



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 36 BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2019

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo .....	1	7	
Casa Civil .....	3	7	20
Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão .....	3	9	20
Secretaria de Estado de Saúde .....		11	21
Secretaria de Estado de Educação .....		13	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade .....		13	24
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....		13	24
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural .....		13	25
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	4	14	25
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania .....	5	17	25
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura .....		17	25
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação .....	5	17	26
Secretaria de Estado do Meio Ambiente .....	5	18	27
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social .....		18	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer .....	6		
Secretaria de Estado de Cultura .....		19	27
Defensoria Pública do Distrito Federal .....		19	
Controladoria Geral do Distrito Federal .....		19	
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....			28
Ineditoriais .....			28

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.273, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Institui o Programa Material Escolar e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Distrito Federal, o Programa Material Escolar, destinado a concessão de material didático escolar.

§ 1º O Programa de que trata o caput tem por finalidade concessão de material didático escolar para atender as necessidades dos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Distrito Federal cujas unidades familiares sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, criado pela Lei federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, na forma prevista no art. 4º da Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011, que instituiu o plano DF Sem Miséria.

§ 2º Têm prioridade no recebimento do benefício de que trata esta Lei os alunos com deficiência, obedecidas as regras disciplinadas no § 1º.

Art. 2º A concessão de material didático escolar é feita aos beneficiários 1 vez ao ano, até o final do primeiro trimestre letivo, e a lista do material deve ser disponibilizada em sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação, para consulta, com a descrição de cada item a ser adquirido.

Parágrafo único. Os beneficiários do programa de que trata esta Lei só podem adquirir materiais escolares dos itens previamente especificados na lista disponibilizada pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º A concessão do benefício previsto nesta Lei se dá por meio de auxílio financeiro destinado à aquisição dos itens pela família do beneficiário ou por meio de distribuição direta de materiais didáticos escolares, adquiridos pela Secretaria de Estado de Educação, cabendo a esta adotar, entre essas opções, a que considerar mais adequada.

§ 1º A concessão do auxílio financeiro previsto nesta Lei é efetivada por meio de cartão magnético ou outra tecnologia, que funcione como cartão de débito, operacionalizado pelo Banco de Brasília - BRB, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.000.208/0001-0, exclusivamente para aquisição do material escolar, a ser fornecido aos pais ou aos responsáveis pelo aluno regularmente matriculado em escola pública.

§ 2º Quando adotada a opção da concessão do auxílio financeiro, os estabelecimentos comerciais que, aptos a comercializar os itens às famílias beneficiárias, descumpram as regras estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação são suspensos de participação no programa por 3 anos, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Educação é responsável pela gestão e execução do Programa, ficando autorizada a promover parcerias com outras secretarias de estado, visando à consecução de ações para concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o credenciamento dos estabelecimentos comerciais fornecedores de material didático escolar e os mecanismos de controle social, garantindo publicidade dos dados do Programa, inclusive em relação ao detalhamento da execução financeira e orçamentária, por meio de divulgação no Portal da Transparência e no portal da Secretaria de Estado de Educação em especial da lista de estabelecimentos credenciados e do número de estudantes beneficiados.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas junto à Secretaria de Estado de Educação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de fevereiro de 2019

131º da República e 59º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 39.674, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Regulamenta o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, que alterou a Lei nº 5.899, de 03 de julho de 2017, DECRETA:

#### CAPÍTULO I

##### DA INSTITUIÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

Art. 1º O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo - SSA, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, que tem como objetivo prestar assistência médica qualificada e gratuita à população e desenvolver atividades de ensino, pesquisa e gestão no campo da saúde, em cooperação com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, observados os termos e limites da autorização legal conferida pela Lei nº 5.899/2017, alterada pela Lei nº 6.270/2019.

§ 1º O IGESDF deve observar os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como as políticas e diretrizes estratégicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

§ 2º O IGESDF deve prestar atendimento exclusivo e gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 3º O Estatuto do IGESDF deve estabelecer as áreas e limites de atuação assistencial, de acordo com as políticas e o planejamento de saúde do Distrito Federal, dentro das diretrizes de descentralização, participação social, relevância pública, hierarquização e formação de rede.

Art. 2º O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF possui sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, e duração por tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO II

##### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º O Conselho de Administração do IGESDF terá a seguinte constituição:

I - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, como membro nato, que será seu Presidente;

II - cinco conselheiros, e respectivos suplentes, indicados e designados pelo Governador do Distrito Federal, entre pessoas com conhecimento e experiência em gestão administrativa, especialmente na área de saúde;

III - cinco conselheiros, e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez, sendo:

a) um representante da unidade regional em Brasília da Fundação Oswaldo Cruz;

b) um representante do Conselho de Saúde do Distrito Federal;

c) um representante das entidades da sociedade civil que atuam em colaboração com o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do DF (IGESDF) ou com a unidade da Secretaria de Estado de Saúde denominada Hospital Regional de Santa Maria (HRSM);

d) um representante dos trabalhadores ocupantes de cargos ou empregos de nível superior da área de saúde do IGESDF;

e) um representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 1º O Secretário de Estado de Saúde será substituído pelo Secretário-Adjunto de Assistência ou de Gestão, em suas ausências e impedimentos, mesmo eventuais ou temporários, inclusive nas funções de Presidente do Conselho.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração, e seus respectivos suplentes, de que trata o inciso III, serão indicados em lista triplíce pelas respectivas entidades ou categorias, escolhidos e designados pelo Governador do Distrito Federal.

§ 3º Todos os membros do Conselho de Administração serão indicados e escolhidos entre cidadãos com formação superior completa, reputação ilibada e notório conhecimento, devendo ser atendidos, cumulativamente, os requisitos, vedações e determinações previstas nos §§ 2º a 5º do art. 5º da Lei nº 5.899/2017.

§ 4º As entidades da sociedade civil com a prerrogativa de fazer indicações para a composição da lista triplíce para a escolha do membro do Conselho de Administração a que se referem as alíneas "c" e "d" do inciso III, deste artigo serão definidas pelo Estatuto do IGESDF.

§ 5º O membro do Conselho de Administração e seu suplente de que trata a alínea "d" do inciso III deste artigo serão eleitos na forma do Estatuto, observado o disposto no art. 3º da Lei nº 5.899/2017, tendo direito a voto os trabalhadores ocupantes de cargos ou empregos de nível superior em exercício no Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF) e no Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), formando-se a lista triplíce com os três mais votados.

§ 6º Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração pelos serviços que prestarem ao IGESDF, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem, em valor fixado pelo Conselho de Administração.

§ 7º Os membros do Conselho de Administração respondem pessoalmente por seus atos ou omissões ilícitas ocorridas durante os seus respectivos mandatos no IGESDF.

Art. 4º As atribuições e o funcionamento do Conselho de Administração serão estabelecidos no Estatuto do IGESDF.

Parágrafo único. O Estatuto poderá prever competência ao Presidente do Conselho de Administração para decidir em matérias relevantes e urgentes, ad referendum, devendo submeter a decisão à apreciação colegiada na primeira reunião subsequente.

### CAPÍTULO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 5º A Diretoria Executiva será composta por Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e até 04 (quatro) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, para mandato de 03 (três) anos, admitida uma reeleição.

§ 1º O Diretor-Presidente do IGESDF será indicado pelo Presidente do Conselho de Administração, e seu nome será submetido à apreciação do Conselho de Administração e, caso aprovado, terá seu nome encaminhado pelo Governador do Distrito Federal para ratificação, argruição pública e aprovação pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, inclusive no caso de recondução.

§ 2º Os demais Diretores serão aprovados pelo Conselho de Administração, por indicação de seu Presidente e com a concordância do Diretor-Presidente.

§ 3º Perderá o mandato o Diretor que, no exercício de suas funções infringir as normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento do Instituto e regem a gestão da coisa pública, ou vier a ser condenado com decisão transitada em julgado, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Independentemente do disposto no § 3º, o Diretor-Presidente, o Diretor Vice-Presidente e os Diretores do IGESDF poderão, a qualquer tempo, ser substituídos por decisão do Conselho de Administração, mediante proposta de seu Presidente.

§ 5º Cabe ao Conselho de Administração promover a apuração das faltas cometidas e a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da remessa do processo ao Ministério Público, se a falta importar crime contra o patrimônio ou recursos públicos sob administração do IGESDF.

§ 6º Os membros da Diretoria apresentarão declaração de bens para a posse em seus respectivos cargos.

§ 7º Os membros da Diretoria Executiva serão escolhidos entre cidadãos com formação superior completa, de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, cumulativamente, os requisitos, vedações e determinações previstas nos §§ 2º a 5º do art. 5º da Lei nº 5.899/2017.

§ 8º Os membros da Diretoria Executiva respondem pessoalmente por seus atos ou omissões ilícitas ocorridas durante os seus respectivos mandatos no IGESDF.

Art. 6º A organização, as atribuições e o funcionamento da Diretoria Executiva serão estabelecidos no Estatuto do IGESDF, observado o disposto nos arts. 7º e 9º da Lei nº 5.899/2017.

### CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 7º O IGESDF contará com Conselho Fiscal composto por três membros titulares e seus suplentes, indicados pelo Governador do Distrito Federal, sendo:

I - um representante da Secretaria de Estado de Saúde, da equipe do Fundo de Saúde do Distrito Federal;

II - um representante da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal;

III - um representante indicado em lista triplíce pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal.

§ 1º As atribuições e o funcionamento do Conselho Fiscal, bem como a forma e requisitos de designação e nomeação, serão estabelecidos no Estatuto do IGESDF.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre cidadãos de formação superior completa, reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, cumulativamente, os requisitos, vedações e determinações previstas nos §§ 2º a 5º do art. 5º da Lei nº 5.899/2017.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelos serviços que prestarem ao IGESDF, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem, em valor fixado pelo Conselho de Administração.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal respondem pessoalmente por seus atos, ou omissões, ilícitos, ocorridos durante os seus mandatos no IGESDF.

### CAPÍTULO V DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 8º Compete à Secretaria de Estado de Saúde supervisionar a gestão do IGESDF, observadas as normas e disposições previstas na Lei nº 5.899/2017.

§ 1º Entende-se, para efeito deste Decreto, contrato de gestão como o instrumento firmado entre o Poder Público e o IGESDF, com vistas à formação de uma parceria de natureza convencional entre as partes, para fomento e execução de atividades e projetos.

§ 2º É responsabilidade do Distrito Federal a manutenção dos recursos necessários para o cumprimento da missão do IGESDF.

Art. 9º A Secretaria de Estado de Saúde, em relação aos recursos orçamentários e financeiros destinados ao fomento do contrato de gestão com o IGESDF, deverá:

I - celebrar, anualmente, termo aditivo ao contrato de gestão até o 30º dia útil de cada ano, ou em dezembro do ano anterior, com o ajuste obrigatório do valor do repasse a título de fomento, em função do orçamento aprovado e da revisão das metas e dos resultados, na forma do disposto no art. 2º, III, da Lei nº 5.899, de 2017;

II - empenhar, quadrimestralmente, até o quinto dia útil de cada quadrimestre, o valor previsto no contrato de gestão para o respectivo quadrimestre;

III - transferir, mensal e impreterivelmente, até o quinto dia útil de cada mês, os recursos financeiros previstos no contrato de gestão para o respectivo mês, sendo vedado o parcelamento do valor.

§ 1º Os recursos orçamentários e financeiros serão ajustados a cada exercício de acordo com os índices de custos e insumos de cada atividade, observada a eventual compensação dos recursos com ganhos de produtividade e eficiência

§ 2º Os custos com a remuneração dos servidores cedidos ao IGESDF não serão deduzidos do repasse a título de fomento previsto no contrato de gestão, uma vez que a folha de pagamento dos cedidos será processada pelo próprio Instituto.

§ 3º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar eventuais desligamentos de servidores cedidos, para fins de reposição da força de trabalho, desde que haja justificativa expressa da necessidade pelo IGESDF.

§ 4º No caso de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido convertido em lei, ou sua publicação não tiver sido efetuada até o quinto dia útil do início do mês, a execução orçamentária e financeira relativa ao contrato de gestão de que trata este Decreto, fica condicionada ao limite de 1/12 (um doze avos) dos valores constantes do projeto de lei orçamentária anual, entregue ao Poder Legislativo, na forma do que preceitua a lei de diretrizes orçamentárias do exercício de referência.

§ 5º As Secretarias de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão e de Saúde deverão adotar as medidas necessárias para cumprir o disposto neste artigo.

§ 6º Os repasses de recursos financeiros para fomento do contrato de gestão com o IGESDF deverão ser priorizados, por relevantes razões de interesse público, a fim de garantir a observância dos princípios da eficiência e continuidade na prestação dos serviços dos hospitais e UPAS.

§ 7º Caso não estejam disponíveis informações sobre eventuais descontos a serem aplicados aos recursos financeiros destinados ao fomento de cada contrato de gestão, os valores deverão ser repassados integralmente ao IGESDF dentro do prazo previsto no inciso III, sendo que eventuais descontos somente poderão ser realizados em créditos da competência subsequente, desde que previamente informados ao Instituto.

### CAPÍTULO VI DA AMPLIAÇÃO DO IGESDF E DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Estatuto do IGESDF será aprovado pelo Conselho de Administração no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação da Lei nº 6.270/2019, por proposta do seu Presidente, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º O Estatuto do IGESDF, após aprovação de que trata o caput, será submetido à deliberação do Governador do Distrito Federal, para homologação, mediante ato próprio.

§ 2º O Estatuto do IGESDF, posteriormente à deliberação de que trata o § 1º, será registrado em Cartório.

Art. 11. O Conselho de Administração deverá aprovar o regimento interno do IGESDF no prazo de 90 (noventa) dias após o registro do Estatuto em Cartório.

Art. 12. O IGESDF fica dispensado do processo seletivo a que se refere o art. 2º, IX, da Lei 5.899/2017, para a contratação dos servidores ativos do Hospital Regional de Santa Maria e das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o início da vigência do contrato de gestão, desde que observada a compatibilidade de horário, sendo que o regime de contratação será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1º O IGESDF também fica dispensado da realização de processo seletivo mencionado no art. 2º, IX, da Lei 5.899/2017, para a contratação de médicos aposentados da Secretaria de Estado de Saúde do DF, até 180 (cento e oitenta) dias após o início da vigência do contrato de gestão, desde que haja a compatibilidade de horário, sendo que o regime de contratação será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 13. Caso seja verificada a necessidade, ou interesse, o IGESDF poderá aproveitar profissionais aprovados em concurso público da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em especialidades específicas, de acordo com a ordem de classificação final do certame, cujo regime de contratação será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 14. Os servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal lotados nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e no Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), bem como aqueles que tiveram estas unidades como última lotação, poderão ser cedidos de forma especial ao IGESDF, na forma do art. 3º, da Lei nº 5.899/2017.

§ 1º É permitida, excepcionalmente, até dezoito meses de vigência de cada contrato de gestão firmado entre o IGESDF e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a cessão de servidores de unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, mediante aprovação prévia do Diretor-Presidente ou do Vice-Presidente, desde que sejam atendidos os seguintes critérios:

I - não responder a processo administrativo disciplinar ou processo de sindicância no ato da cessão;

II - não ter carga horária parcial cedida a outras unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

§ 2º O servidor cedido fará jus a todos os direitos previstos nos regimes jurídico e de previdência, no seu cargo e carreira de origem, e à contagem de tempo de serviço, e perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem e local de exercício, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 5.899/2017.

§ 3º Os servidores da SES-DF que foram cedidos ao Instituto Hospital de Base do DF e que foram devolvidos ao seu órgão de origem pelo IHBDF não poderão ser cedidos para o IGESDF.

Art. 15. Além das atividades do Hospital de Base do Distrito Federal, serão assumidas pelo IGESDF, após a devida celebração de cada contrato de gestão relativo à ampliação prevista na Lei nº 6.270/2019, as atividades das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM).

§ 1º Os limites de atuação se darão gradativamente após a elaboração e apresentação de relatório de diagnóstico e plano de trabalho.

§ 2º O IGESDF terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Decreto, para apresentar relatório de diagnóstico e plano de trabalho, em relação às Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e ao Hospital Regional de Santa Maria (HRSM).

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

**IBANEIS ROCHA**  
Governador

**MARCUS VINICIUS BRITTO**  
Vice-Governador

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

§ 3º Após a apresentação de relatório de diagnóstico e plano de trabalho, o IGESDF e a Secretaria de Estado de Saúde terão prazo de até 120 (cento e vinte) dias para celebrar o contrato de gestão de cada unidade de saúde referida no parágrafo anterior.

§ 4º Cada contrato de gestão deverá estipular os valores de repasse a título de fomento, os objetivos, as metas, os indicadores e as responsabilidades das partes.

§ 5º Até que os contratos de gestão sejam firmados, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal deverá prestar todo o apoio necessário à manutenção das Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) e do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), devendo:

I - fornecer materiais, bens e serviços;

II - executar serviços e atividades de apoio e suporte administrativo;

III - custear as despesas das referidas unidades de saúde, sendo que, na hipótese de o IGESDF custear despesas antes do início da vigência do contrato de gestão, a SES-DF deverá reembolsar os recursos investidos pelo Instituto, até o início da vigência do contrato de gestão;

IV - celebrar convênio e transferir recursos para a gestão das unidades de saúde mencionadas no § 5º, até o início do contrato de gestão; e

V - apoiar o registro e a obtenção de certificações federais técnicas, sanitárias, de ensino e de pesquisa, ou tributárias.

§ 6º A assunção de qualquer atividade pelo IGESDF em relação ao Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) e às Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), antes do início de vigência de cada contrato de gestão, não importa em responsabilização do IGESDF por quaisquer ações ou omissões ilícitas ou irregulares que vier a ser praticadas nas mencionadas unidades de saúde.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A partir do início da vigência do contrato de gestão relativo à ampliação prevista na Lei nº 6.270/2019, o IGESDF poderá suceder a Secretaria de Estado de Saúde do DF nos contratos e convênios, ou parcelas destes, relativos à manutenção e ao funcionamento do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) e das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), subrogando-se nos direitos e obrigações deles decorrentes, de acordo com suas necessidades.

Art. 17. Ficam mantidas no IGESDF as qualificações, certificações e credenciamentos concedidos ao Instituto Hospital de Base do Distrito Federal (IHBDF), ao Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF) e ao Hospital Regional de Santa Maria (HRSM).

Art. 18. No caso de extinção do IGESDF, os saldos financeiros, os legados, doações e heranças que lhe forem destinados, bem como os demais bens que venha a adquirir ou produzir, serão incorporados ao patrimônio do Distrito Federal.

Art. 19. Revoga-se o Decreto nº 38.332/2017 e demais disposições em contrário.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de fevereiro de 2019  
131ª da República e 59ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## CASA CIVIL

### PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos V e VII do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro no art. 6º da Portaria nº 13, de 3 de julho de 2018 e considerando o disposto no Decreto nº 38.512, de 27 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 180 dias, a contar de 30 de dezembro de 2018, o prazo de conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 13, de 03 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 125, de 4 de julho de 2018, página 29.

Parágrafo único. Findo o prazo, o grupo deve apresentar relatório final, constando as informações mencionadas no art. 2º da Portaria Conjunta nº 13, de 03 de julho de 2018, assim como demais constatações relevantes do processo.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

ANDERSON GUSTAVO TORRES  
Secretário de Estado da Segurança Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

#### NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 9, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011 (\*)

A CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS, no uso da competência prevista no art. 123 incisos VIII e XXIII da portaria 563 de 05/09/02 - SEFP e fundamentada no artigo 22 inciso II do Decreto 16.106 de 30/11/94, resolve declarar ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infratção e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 8719/06, interessado: Argust Comunicação Visual Carimbos Ltda, processo 123.001.183/06, mercadorias: 20 unid almofada nº 04 azul, 05 unid tinta p/ carimbo automático; valor total R\$ 106,50. AIA 12202/05, interessado: Antônio Abel Tavares da Silva, processo 123.002.385/05, mercadorias: 10m³ areia lavada; valor total R\$ 552,70. AIA 12199/05, interessado: Alison de Sousa Araújo; processo 123.002.386/05, mercadorias: 10m³ areia lavada; valor total R\$ 552,70. AIA 12211/05, interessado: Abimael da Silva Marques, processo 123.002.384/05, mercadorias: 03 cj kit edredon e travesseiro, 06 cj jogo cama solteiro, 03 cj jogo cama casal, 06 unid edredon, valor total R\$ 240,00. AIA 12456/06, interessado: Valter da Silva Anastácio, processo 123.001.601/06, mercadorias: 1269 pç bonés - estampa Brasil diversos, valor total R\$ 6.345,00. AIA 729/04, interessado: Transtavar Transportes de Cargas Ltda, processo 123.000.116/04, mercadorias: 120 unid ideal lub, 240 unid ideal lub, valor total R\$ 702,85. AIA 7266/05, interessado: Guo Li Ren, processo 123.001.846/05, mercadorias: 7084 unid Chaveiros diversos, 34596 unid Canetas diversas, 503 unid Refil p/ caneta, 220 unid Lapiseiras, 08 unid Gás para isqueiro 300ml, 200 unid Apontador c/ base de madeira, 13500 unid Conjunto de adesivos, 1163 unid Colar/presilha c/ luz intermitente ou de gel, 5530 unid Cartão p/ presente de papel ou plástico,

480 unid Conjunto colar + par de brinco, 1210 unid Prendedor de cabelo, 28 unid Isqueiro recarregável, 1140 unid Pulseiras diversas, 148 unid Tornozeleiras diversas, 396 unid Caixa decorativa p/ caneta, 126 unid Guarda-chuva/ sombrinha, 3700 unid Bateria p/ relógio ou calculadora, 62 unid Lanterna p/ enfeite, 1190 unid Grafite p/ lapiseira c/ 20 unid., 73 unid Capa p/ celular, 02 pares Sapato, 64 unid Elástico p/ cabelo c/ detalhes, 106 unid Pacote de melzinho c/ 10 unid, 108 unid Bastão fluorescente, 46 pares Meia infantil, 53 pares Meia adulto, 61 unid Grafite p/ lapiseira c/ 30 unid., 05 unid Tinta p/ esponja de carimbo, 11 Pares de brinco; valor total R\$ 59.219,70. AIA 6386/05, interessado: Vinny & Danny Comércio Ltda, processo 123.001.757/05, mercadorias: 01 unid Cartucho HMP 2 p/Videoke, 03 unid Cartucho HMP 3 p/Videoke, 01 unid Cartucho HMP 4, 03 unid Cartucho HMP 5, 01 unid Cartucho HMP 6, 01 unid Cartucho HMP 7, 01 unid Cartucho HMP INF 01, 01 unid Cartucho IMP INF 01, 01 unid Cartucho IMP 7; valor total R\$ 4.110,00. AIA 10570/05, interessado: Fabrício Leal do Vale, processo 123.002.346/05, mercadorias: 20 unid Rolo de separação - EK-95, 02 unid Lâmpada de Exposição - Ek -90, 01 unid Rolo pressão inferior, 10 unid Conj. Limpeza (indiv.) 3C5420, 04 unid Rolamento de esferas (fusor) Ek-90/95, 05 unid Rolo de limpeza, 01 unid Acionador do sistema Duplex, 20 unid Rolo de alimentação - Ek90/95, 03 unid Correia de transmissão - Ek-90, 01 unid Engrenagem (cam 1) - Ek -90, 01 unid Engrenagem plástica traseira - Ek-90; valor total R\$ 1.574,89. AIA 8547/06, interessado: Jessey Villas Boas Deodato Mottola, processo 123.001.180/06, mercadorias: 01 pç Cama dream 3970-p, 01 pç Cama dream 3970-m, 01 pç Cama dream 3970-g, 01 pç Fofucho's cão 360m, 01 pç Fofucho's cão 360g, 22 pç Lacinhos para cachorro; valor total R\$ 405,00. AIA 10034/04, interessado: Cascavel Comércio e Representação, processo 123.002.589/04, mercadorias: 05 galões Tecryl D-3 branco, 03 baldes Tecryl D-3 branco, 06 galões Tecryl D-3 azul, 02 baldes Tecryl D-3 azul, 04 galões Tecryl D-3 cinza, 03 baldes Tecryl D-3 cinza, 05 galões Tecryl D-3 telha, 03 baldes Tecryl D-3 telha; valor total R\$ 2.580,70. AIA 1187/06, interessado: Alexandra de Oliveira Gomes, processo 123.000.031/06, mercadorias: 02 unid bolsa de pano c/ alça bambu, 05 unid bolsa estampada grande, 08 unid bolsa estampada pequena, 04 unid bolsa em couro pequena, 04 unid saco tipo bag; valor total R\$ 652,00. AIA 4157/05, interessado: Zheng Chunliang, processo 123.001.062/05, mercadorias: 541 unid Óculos de sol diversos, 62 unid pulseiras diversas, 08 unid massageador capilar, 19 unid correntes diversas, 13 unid canetas, 06 unid gargantilhas, 97 unid mídia CD virgem; valor total R\$ 12.537,00. AIA 6367/05, interessado: WJ Comercio e Industria de Selaria Ltda, processo 123.001.827/05, mercadorias: 02 unid arreta de carroça; valor total R\$ 900,00. AIA 10409/05, interessado: Ivonete Souto de Barros ME, processo 123.002.126/05, mercadorias: 294 sc carvão Manno's (3kg), 40 sc carvão Manno's (10kg); valor total R\$ 1.656,00. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal solicitem a incorporação da mercadoria ao seu patrimônio, caso haja interesse, conforme previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94. Os pedidos deverão ser dirigidos a Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com indicação do número do Ato declaratório, do Processo, quantidade e discriminação da mercadoria pretendida.

MÁRCIA PACHECO LABOISSIERE

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF Nº 208, de 26/10/2011, páginas 69 e 70.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 22 de janeiro de dois mil e dezenove, às 10 horas e 50 minutos, no auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B, 1º ANDAR do Edifício Parque Cidade; Corporate. II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: André Clemente Lara de Oliveira, Secretário de Estado da Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal; Anderson Borges Roepke, Chefe de Gabinete desta Secretária; Inaldo José de Oliveira, representante da CLDF; Paulo Cavalcanti de Oliveira, representante do TCDF e Adler Anaximandro de Cruz e Alves, Presidente do Iprev/DF. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Eduardo Muniz Machado Cavalcanti, representante da PGDF e Henrique Barros Pereira Ramos, Diretor da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance do Iprev/DF. Conselheiros Titulares representantes dos segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal: Fernando Antônio de Aquino Pavie; Marcos Rogério Ferreira Guedes; Emmanuel Cicero Dias Cardoso; Alberto Nascimento Lima; Ricardo Andrade Vasconcelos; Ibrahim Yusef Mahmud Ali, e Lairton Galaschi Ripoll Junior. III - REGISTROS: em razão da ausência da Conselheira Titular, o conselheiro Eduardo Cavalcanti participou desta reunião na qualidade de conselheiro titular bem como que o Senhor Raimundo Hosano de Sousa Junior participou na qualidade de ouvinte. IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 14 - subseção II do Regimento Interno do CONAD. V - ORDEM DO DIA: a) leitura da ata e extrato da ata da 33ª reunião ordinária; b) recomposição do Conselho de Administração do Iprev/DF; c) participação de representantes do Iprev/DF nas estatais d) Informes gerais. VI - DELIBERAÇÃO: a) a ata e o extrato foram aprovados; b) tendo em vista a publicação do Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019, considerando a ocorrência de fusão entre as Secretarias SEFAZ/DF e SEPLAG/DF e com base no artigo 88 da Lei Complementar 769/2008, após discussão, visando manter a paridade entre os representantes do Governo e as entidades Sindicais no Conselho de Administração do Iprev/DF, o colegiado deliberou que em razão da incorporação das referidas secretarias, a Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão - SEFP/DF indicará dois membros titulares e seus respectivos suplentes, conservando os dois assentos no CONAD/IPREV/DF. Em seguida, o presidente discorreu sobre o assunto no Conselho de Administração do Banco de Brasília - BRB, pontuando que na próxima assembleia de acionistas do BRB, deverá apresentar o nome a ser avaliado pelo Comitê de Elegibilidade daquele banco. Após discussão, deliberaram pelo envio de curriculum dos conselheiros Lairton Galaschi Ripoll Junior e Eduardo Muniz Machado Cavalcanti à Diretoria de Governança, Projetos e Compliance do Iprev/DF para análise prévia. Registra-se que em razão do tema em questão não estar contido na pauta, o Senhor Anderson Borges Roepke se absteve da discussão. c) O conselheiro Adler Alves discorreu sobre a participação de representantes do Iprev/DF nas estatais pontuando quanto à garantia de que lucros havidos nas Companhias das Estatais sejam transformados em dividendos para distribuição ao Fundo Solidário Garantidor. O conselheiro André Clemente, na qualidade de Secretário da SEFP/DF, informou que à medida que for ocorrendo a distribuição de lucros, esta secretaria apresentará os relatórios ao CONAD/Iprev/DF, bem como que, recomendará às Empresas Estatais dependentes, observância e cumprimento da lei e às não dependentes, alteração do Estatuto. d) Após indagações, o conselheiro Adler Alves, na qualidade de presidente do Iprev/DF, fez os seguintes informes: A respeito do Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Carreira de Atividades Previdenciárias do Iprev/DF, falou que este foi encaminhado para a Câmara Legislativa com vistas à apreciação em regime de urgência e que no mesmo processo autuado sob o nº 00413-00000821/2018-86, está sendo tratado o assunto referente ao restabelecimento do § 1º do art. 93 da Lei Complementar 769/2008, alterado pela Lei Complementar nº 932/2017. Sobre o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, explicou com riqueza de detalhes que atualmente o Iprev/DF está com o CRP judicial pleno. Quanto aos imóveis recebidos para serem incorporados ao patrimônio do Iprev/DF, comunicou que as escrituras de transferência de 35 imóveis foram assinadas nas datas de 14 e 28/12/2018, bem como que foram retirados das escrituras públicas lavradas, os apartamentos funcionais ocupados conforme constam no processo nº 00410-00002673/2018-19. No que diz respeito ao monitoramento dos imóveis, informou que as placas de identificação já foram providenciadas e que está sendo autuado um processo para tratar da vigilância. Em seguida, o conselheiro Lairton Junior

informou que no período de 13 a 15 de março de 2019, será realizado em Florianópolis/SC, o 1º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS e manifestou interesse em se inscrever haja vista sua participação nas reuniões do Comitê de Investimentos e Análise de Riscos do Iprev/DF. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 12 horas e 37 minutos, e Eu, Ana Cláudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, assinada, inserida no processo nº 00413-0000089/2019-25 por meio do sistema SEI/GDF e publicada no site do Iprev/DF: [www.iprev.df.gov.br](http://www.iprev.df.gov.br). Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA DE PESSOAL Em 14 de fevereiro de 2019

A vista das instruções contidas no processo e considerando o disposto no art. 56 da Lei nº 4.895/2012, alterada pela Lei nº 5.191, de 25 de setembro de 2013; considerando as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com os artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/64, Decreto Distrital nº 36.243, de 02 de janeiro de 2015, alterado pelo Decreto Distrital nº 36.510, de 22 de maio de 2015, Decreto Distrital nº 37.120, de 16 de fevereiro de 2016 e Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço as dívidas de exercícios anteriores, referentes a pagamento de pessoal, e autorizo a despesa e o pagamento no valor de R\$ 437.565,60 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), à conta da dotação da natureza de despesa 3190.92 - 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Conta Contábil 622110000 - CRÉDITO DISPONÍVEL na Unidade Gestora 170484 - do orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal, Processo: 00054-00013277/2019-21. Interessados: ALUISIO DIAS DE OLIVEIRA 1º SGT QPPMC, Matrícula 21.715/8 e outros. Encaminhe-se o presente para publicação no DODF.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

### POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 194, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Regulamenta, nos termos do art. 2º da Lei nº 6.261, de 29 de janeiro de 2019, o Serviço Voluntário Gratificado - SVG, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 1º, incisos III e XIII, e art. 5º, inciso I, da Lei Distrital nº 837/94, e nos artigos 6º, inciso IV, e 102, incisos I e X, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, bem como o disposto no art. 2º, caput, da Lei nº 6.261, de 29 de janeiro de 2019, resolve baixar a seguinte Instrução Normativa:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço Voluntário Gratificado - SVG, no âmbito da PCDF, é aquele instituído de acordo com a Lei Distrital nº 6.261, de 29 de janeiro de 2019, em que o servidor das carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal da ativa, é escalado, durante seu período de folga e mediante aceitação voluntária, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração, para desempenhar atividades típicas da Polícia Civil, com vistas ao fortalecimento da investigação criminal e da função de polícia judiciária.

Parágrafo único. Consideram-se atividades típicas da Polícia Civil do Distrito Federal a investigação de infrações penais e as funções de polícia judiciária, conforme estabelecido no art. 144, § 4º, da CF/88, bem como:

- I - reforço dos plantões das unidades policiais circunscricionais e especializadas;
- II - serviço de Superior de Dia;
- III - atuação em serviços relacionados a projetos e programas de conciliação e mediação;
- IV - participação em operações;
- V - reforço das equipes periciais e dos postos de atendimento biométrico.

Art. 2º É vedada a prestação do Serviço Voluntário Gratificado:

- I - em serviço administrativo ou qualquer outro considerado atividade-meio desta Instituição;
- II - atividades de ensino, ainda que na Escola Superior de Polícia, de instrução, desportivas ou culturais;
- IV - serviço de assistência à saúde;
- V - qualquer outra atividade que não seja considerada como típica da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 3º O servidor policial civil que voluntariamente optar por prestar o Serviço Voluntário Gratificado - SVG poderá ser escalado para o serviço em qualquer regime ou jornada de trabalho, dia da semana, horário e unidade orgânica da PCDF, independentemente da unidade de lotação do voluntário, respeitadas as atribuições específicas do cargo respectivo e a jornada de trabalho de sua unidade de lotação.

Art. 4º A jornada ordinária do Serviço Voluntário Gratificado será de 8 horas de turno ou escala de trabalho.

§ 1º A jornada de que trata o caput pode ser fracionada até o mínimo de 6 horas ou acrescida até o máximo de 24 horas, no interesse da Administração.

§ 2º A fração de hora trabalhada igual ou superior a 30 minutos é computada como sendo de 1 hora.

§ 3º Nos termos da Lei nº 6.261, de 29 de janeiro de 2019, o valor da indenização devida ao policial civil pelo serviço voluntário é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por 8 horas de turno ou escala de trabalho, observada a proporcionalidade do valor da indenização na hipótese de jornada maior ou menor de trabalho, conforme o caso.

§ 4º O limite mensal de horas de Serviço Voluntário Gratificado, por servidor, não deverá ser superior a 48 horas, podendo, excepcionalmente, a critério da Administração, atingir o total de 60 horas mensais.

#### CAPÍTULO II

##### DA HABILITAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 5º Somente poderá se habilitar ao Serviço Voluntário Gratificado - SVG o servidor ativo das carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal ou de Polícia Civil do Distrito Federal que esteja lotado em qualquer unidade orgânica da PCDF.

Art. 6º Não poderá se habilitar o servidor que:

- I - estiver em gozo de qualquer afastamento, dispensa ou licença, tais como:
  - a) férias;
  - b) licença capacitação;
  - c) licença prêmio por assiduidade;
  - d) licença para tratar de interesse particular;
  - e) licença para tratamento de saúde de pessoa da família;
  - f) licença para tratamento de saúde própria, durante o período em que durar o afastamento e nos trinta dias seguintes à data de retorno do servidor às suas atividades;
  - g) licença para desempenho de mandato classista;
  - h) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
  - i) afastamento para missão ou curso no exterior.

II - estiver cumprindo punição disciplinar;

III - tiver, por qualquer motivo, o porte de arma suspenso ou cassado;

IV - estiver com qualquer tipo de restrição médica para execução de serviço operacional ou atividades do plantão, enquanto durar a restrição e nos trinta dias seguintes ao término da restrição;

V - estiver enquando ou requisitado a outro órgão ou entidade da Administração Pública.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV, o servidor, para se habilitar ao serviço voluntário, deverá apresentar relatório da Junta Médica atestando que está em condições para a execução do trabalho.

#### CAPÍTULO III

##### DAS DEMANDAS DAS UNIDADES POLICIAIS

Art. 7º Somente poderão receber policiais civis para prestarem serviço voluntário, as unidades orgânicas da Polícia Civil que atuem diretamente nas atividades típicas, nos termos do parágrafo único, do art. 1º desta Instrução Normativa.

Art. 8º Consideram-se unidades policiais que desenvolvem atividades típicas da Polícia Civil do Distrito Federal:

I - as Delegacias de Polícia circunscricionais subordinadas ao Departamento de Polícia Circunscricional-DPC;

II - as Delegacias de Polícia especializada e as Coordenações subordinadas ao Departamento de Polícia Especializada-DPE;

III - as unidades subordinadas ao Departamento de Atividades Especiais-DEPATE, com exceção da DAME;

IV - os Institutos de Identificação, de Criminalística, de Medicina Legal e de Pesquisa de DNA Forense, subordinados ao Departamento de Polícia Técnica-DPT.

Art. 9º Cada unidade policial deverá encaminhar sua demanda de Serviço Voluntário Gratificado ao Departamento a que se subordina, sempre até o vigésimo dia de cada mês, para atendimento no mês seguinte, devendo indicar no pedido:

I - os dias e horários disponíveis para o Serviço Voluntário Gratificado; e,

II - a quantidade de servidores, por cargo, necessária para preencher o serviço, por dia e turno.

Art. 10. Recebida a demanda por Serviço Voluntário Gratificado de sua unidade subordinada, caberá ao respectivo Departamento promover a inserção do pedido no Sistema de Gerenciamento do Serviço Voluntário Gratificado - SiSVG até o último dia do mês.

#### CAPÍTULO IV

##### DA INSCRIÇÃO NO SERVIÇO VOLUNTÁRIO GRATIFICADO

Art. 11. A inscrição no Serviço Voluntário Gratificado será feita pelo servidor interessado por meio de Sistema de Gerenciamento do Serviço Voluntário - SiSVG, a ser desenvolvido pela DITEC/DGI e disponibilizado via internet e intranet da PCDF.

Art. 12. Para a inscrição no Serviço Voluntário Gratificado, o servidor interessado deverá observar os seguintes prazos:

I - entre o primeiro dia do mês até o segundo, para os servidores lotados na unidade policial que terá o serviço; e,

II - entre o terceiro dia do mês até o décimo quinto, para servidores de outras unidades policiais. Parágrafo único. Se, ao final do décimo quinto dia do mês, não forem preenchidas todas as vagas disponibilizadas pelas unidades policiais, o Sistema de Gerenciamento do Serviço Voluntário - SiSVG abrirá automaticamente novo período entre o décimo sexto e vigésimo dia do mês para inscrição de qualquer servidor interessado no serviço.

Art. 13. Os servidores mencionados nos incisos I e II do artigo anterior poderão desistir unilateralmente do serviço, sem qualquer ônus, desde que o faça até o décimo quinto dia do mês em que se inscreveu.

§ 1º Caso o servidor desista após o prazo previsto no caput, ficará automaticamente inabilitado a se inscrever novamente para prestar o Serviço Voluntário Gratificado-SVG nos sessenta dias subsequentes a data em que deveria ter prestado o serviço voluntário.

§ 2º A ausência injustificada do servidor ao Serviço Voluntário Gratificado-SVG ensejará a inabilitação para inscrição pelos próximos cento e oitenta dias contados da data em que deveria ter prestado o serviço.

§ 3º Os servidores que se inscreverem na hipótese do parágrafo único do artigo anterior, ou seja, entre o décimo sexto e o vigésimo dia, não poderão desistir do serviço.

Art. 14. O servidor, ao efetivar sua inscrição, tomará ciência automaticamente da data para prestação do serviço, bem como unidade e turno de trabalho.

Art. 15. Ao realizar sua inscrição no Sistema de Gerenciamento do Serviço Voluntário - SiSVG, o servidor voluntário deverá declarar não possuir nenhum tipo de impedimento que o impossibilite de prestar o serviço, conforme estipulado no art. 6º desta Instrução Normativa, sob pena de responsabilidade criminal, administrativa e civil.

#### CAPÍTULO V

##### DA COORDENAÇÃO-GERAL DO SVG

Art. 16. Compete ao Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP a Coordenação-Geral do Serviço Voluntário Gratificado, cabendo-lhe:

I - distribuir mensalmente entre os Departamentos as respectivas cotas de serviço voluntário, conforme a demanda, observado o limite e a dotação orçamentária;

II - fazer os lançamentos de eventuais faltas ao Serviço Voluntário Gratificado;

III - praticar todos os atos de gestão para execução do Serviço Voluntário Gratificado.

Art. 17. O Coordenador-Geral do Serviço Voluntário Gratificado, no âmbito de suas atribuições, deverá expedir normas e ordens de serviço, visando complementar esta Instrução Normativa, notadamente sobre:

I - interstício entre o trabalho ordinário do servidor voluntário e o prestado como serviço voluntário;

II - outras medidas administrativas para o bom gerenciamento do Serviço Voluntário Gratificado, observados os critérios estabelecidos em lei e nesta Instrução Normativa.

#### CAPÍTULO VI

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador-Geral do Serviço Voluntário Gratificado.

Art. 19. Até que seja devidamente implementado o Sistema de Gerenciamento do Serviço Voluntário - SiSVG, as demandas das unidades, o controle e os demais atos necessários para execução do serviço serão informados pelas unidades, via respectivo departamento, ao Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 20. O controle de entrada e saída do servidor voluntário caberá:

I - ao chefe da sua unidade de lotação, quanto ao seu serviço ordinário;

II - ao chefe da unidade demandante, quanto ao serviço voluntário.

Art. 21. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 30, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 151, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2019, página 25, em virtude de erro de publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 171, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH aos infratores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos V e VII e 263, ambos do CTB, c/c Resoluções nº 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento do documento de habilitação ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, os autos serão remetidos ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDF para que seja o condutor processado judicialmente por crime de trânsito na forma do art. 309 da Lei 9.503/1997.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade no processo administrativo conforme artigo 263, §2º, do CTB e artigo 21 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será liberada para que o condutor seja submetido a novos exames após o cumprimento integral do prazo de cassação do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem.

Art. 7º O condutor cassado poderá requerer sua reabilitação após o decurso do período determinado da cassação - que é de 02 (dois) anos - da conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CHN, nos termos do artigo 42 da Resolução nº 168/2004 - CONTRAN. Art. 263. Período: 2 anos. Interessados: MICHELLINE BASTOS SALAZAR, Processo: 055.043505/2008, Registro: 00056957705, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. MAXUEL ABREU SILVA, Processo: 055.014927/2008, Registro: 03063358529, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. RAFAEL RUBINHO TONIOLLI, Processo: 055.009884/2010, Registro: 02157375437, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. MARCIO SAUSMIKAT BITENCOURT, Processo: 055.035663/2010, Registro: 00127633380, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. MANOEL MOURA DOS SANTOS, Processo: 055.050898/2008, Registro: 00182440932, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. RAFAEL DE MEDEIROS CORREA, Processo: 055.007326/2010, Registro: 04399273666, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. ROBSTER FRANCA PEREIRA, Processo: 055.026533/2007, Registro: 00180306130, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. RAFAEL LUIS PESQUERO PONCE JAIME, Processo: 055.021986/2007, Registro: 02407783823, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. RICARDO LOPES CATULIO, Processo: 055.043385/2007, Registro: 02611673430, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. RAQUEL DE ARAUJO BARNABE, Processo: 055.018725/2010, Registro: 00102634141, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. MARIA ALICE SOARES DE OLIVEIRA, Processo: 055.002190/2010, Registro: 00080800584, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. RODRIGO EGYPTO PINHEIRO, Processo: 055.022295/2008, Registro: 03417742385, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. RICARDO NORONHA JUNIOR, Processo: 055.038259/2007, Registro: 03492245258, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. RONALDO LOPES DA FONSECA, Processo: 055.025450/2009, Registro: 00784917602, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. MARCO TULLIO CASTRO PEIXOTO, Processo: 055.043116/2007, Registro: 00408663287, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. RAFAEL FERREIRA SECUNHO, Processo: 055.004258/2008, Registro: 00179177010, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. PAULO ROGERIO LIMA DA SILVA, Processo: 055.038514/2007, Registro: 03314934476, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. RAFAEL CORDEIRO BARBOSA, Processo: 055.007469/2008, Registro: 03814682921, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. ROGERIA CRISTINA BARCELOS DE ARAUJO, Processo: 055.006786/2009, Registro: 03843387260, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. OSMANO FELIZARDO RODRIGUES, Processo: 055.016907/2004, Registro: 00305698699, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. ROBERTA VIANNA DE MELO, Processo: 055.024668/2007, Registro: 01368126287, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. PAULIER TOZETTI DE SOUZA, Processo: 055.034928/2009, Registro: 00097093673, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. PEDRO GENESIO DE MORAES, Processo: 055.008034/2012, Registro: 00219300558, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. PAULO HENRIQUE RODRIGUES MAGALHAES, Processo: 055.024603/2013, Registro: 03703871771, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. NILVAN LEMES FERNANDES, Processo: 055.011277/2008, Registro: 00191236074, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. FELIPE FARIA DA COSTA, Processo: 055.009354/2010, Registro: 03542037171, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. FABIO GOMES DE MORAES, Processo: 055.030960/2009, Registro: 00745282466, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. FLAVIA DE SOUZA GOMES, Processo: 055.009931/2011, Registro: 00205987805, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. JOB LUCIO GOMES VIEIRA, Processo: 055.051029/2009, Registro: 00193994370, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. FORTUNATO TOBIAS DE MELO JUNIOR, Processo: 055.047962/2009, Registro: 00158082720, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. OSVAI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Processo: 055.004338/2010, Registro: 00175835040, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. NADJAME DE ALMEIDA VIEIRA, Processo: 0113.005456/2009, Registro: 00063574784, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. PEDRO LIMA GUIMARAES, Processo: 055.016398/2010, Registro: 00106046500, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. ROBERTO WAGNER ANDRADE B. VICENTE, Processo: 055.023492/2010, Registro: 03206198492, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. JOAO FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES, Processo: 055.028410/2011, Registro: 02656227914, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 172, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 19 de março de 2007, e considerando o disposto no artigo 28 da Resolução nº 358, do CONTRAN, de 13 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Fica descredenciada, a pedido da interessada, a Instituição de Ensino de Trânsito (IET) Instituto Tocantinense de Aprendizagem e Estudos Especializados em Trânsito - Itaset, CNPJ nº 09.341.617/0002-26, localizado no Setor D Sul, Lote 04, salas 301 e 304, Taguatinga Sul, Brasília-DF, a contar de 30 de abril de 2016, conforme Processo nº 055.180.078/2014.

Art. 2º A IET deverá remeter à Escola Pública de Trânsito (EPT), deste Departamento, para guarda, frequências, avaliações e certificações dos alunos, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA ADJUNTA**

PORTARIA Nº 29, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, pág. 12, e tendo em vista o contido no § 2º do art. 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e na Portaria nº 8, de 21 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2019, pág. 9, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 8, de 21 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2019, pág. 9, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-00003642/2018-12 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

PORTARIA Nº 9, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova o Projeto de Sistema Viário de Rota Acessível e Mobilidade da QNP 22 e Entorno Imediato, na Região Administrativa da Ceilândia - RA IX, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; combinado com o Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008, com o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, com o Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016, com o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00390-00008201/2017-47, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário de Rota Acessível e Mobilidade da QNP 22 e Entorno Imediato, na Região Administrativa da Ceilândia - RA IX, substanciado no Projeto de Sistema Viário - SIV 130/2018 e no Memorial Descritivo - MDE 130/2018.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.segeth.df.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 06, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUD, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL****SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS****DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, torna pública as OUTORGAS:

Outorga/SRH nº 41/2019. BELCHIOR DONIZETE DE OLIVEIRA, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 06, Chácara 19 - (antiga 115), Sobradinho II/DF. Processo SEI nº 0197-000881/2009.

Outorga/SRH nº 69/2019. HAMILTON CARLOS NAVES, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 01, Chácara 33, antiga 538, Sobradinho/DF. Processo SEI nº 00197-00005442/2018-11.

Outorga/SRH nº 74/2019. TAKASHI HASEBE, modifica a outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço manual, abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Chácara 03, Reserva G, Lote 60, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 0197-000707/2016.

Outorga/SRH nº 82/2019. CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIEMONT, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio Curumbá, Núcleo Rural Ponte Alta Norte, Chácara 39, Gama/DF. Processo SEI nº 0197-000394/2010.

Outorga/SRH nº 83/2019. GETULIO BARROS DA SILVA, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Graziela Alves, Lote 01, Gleba 02, PICAG, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 0197-001007/2016.

Outorga/SRH nº 84/2019. JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço manual, para abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 03, Reserva G, Parcela 336-C, Chácara nº 05, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 0197-001623/2016

Outorga/SRH nº 85/2019. MARIA DA CONCEIÇÃO CABRAL MOREIRA, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Inca 7/8, Gleba 3, Reserva F, Chácara 58, Brazlândia, Brasília-DF. Processo SEI nº 0197-001086/2016.

Outorga/SRH nº 86/2019. JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Curumbá, Núcleo Rural Ponte Alta Norte, Chácara 3 MA, Módulo 5, Gama/DF. Processo SEI nº 0197-001307/2009.

Outorga/SRH nº 87/2019. IGREJA COMUNIDADE CRISTÃ LIBERTADORA, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SMLN Trecho 7, Conjunto 1, Chácara 72 A, Córrego do Balsamo, Lago Norte, Brasília-DF. Processo SEI nº 0197-001175/2017.

Outorga/SRH nº 88/2019. LEONARDO GODOIS HORN, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para abastecimento humano, e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Inca 7, Gleba 3, Lote 382, Área nº 4, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 0197-000424/2017.

Outorga/SRH nº 89/2019. ROBERTO VIERI, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para abastecimento humano, criação de animais, irrigação e piscicultura, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 02, Lote 248, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 0197-001059/2016.

Outorga/SRH nº 90/2019. CLARICE FEDOCI DE ARAÚJO, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Núcleo Rural Lago Oeste, Travessa 02, Chácara 03, Rua 12, Sobradinho/DF. Processo SEI nº 0197-000129/2006

Outorga/SRH nº 91/2019. JOSÉ AUGUSTO BATISTA, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, dois poços tubulares, para abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Inca 09, Gleba 03, Lote 434, Ceilândia/DF. Processo SEI nº 0197-000419/2015.

RAFAEL MACHADO MELLO

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

#### JULGAMENTO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e pelos artigos 5º, inciso X e 53, inciso XVIII, ambos do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00391- 00005715/2018-01, decide: 1. Indeferir o pedido de reconsideração protocolado sob o número 15743032 no processo nº 00391- 00005715/2018-01, com a justificava de que o documento apresentado não traz nenhum fato novo aos já considerados pelo Relatório Final da Comissão de Processo Disciplinar (Relatório SEIGDF nº 17/2018 - IBRAM/PRESI/CPSPAD sob número 13454251); 2. Manter a Decisão nº 829, de 04 de outubro de 2018, que aplicou a penalidade de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias ao servidor Francisco Maciel Barbosa, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Matrícula nº 0183978-0, lotado no Parque Ecológico Dom Bosco, Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM, com fundamento no Artigo 200, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; 3. Publique-se e notifique-se o referido servidor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

### PORTARIA Nº 1, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 (\*)

Estabelece diretrizes para a concessão do incentivo condizente ao Programa Compete Brasília PCB, em caráter de transitoriedade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, resolve:

Art. 1º A concessão do benefício do Programa Compete Brasília PCB pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEL) seguirá a tramitação descrita nesta Portaria, em estrito cumprimento à Lei nº 5.797, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Como pressuposto fundamental para execução do programa, todas as entidades regionais de administração da modalidade ou de prática esportiva devem atualizar seus cadastros junto à Secretaria de Estado e Lazer, conforme formulário anexo.

Art. 3º São etapas necessárias à autorização do incentivo:

I protocolo do requerimento de apoio ao atleta e demais documentos elencados nesta Portaria;

II análise prévia da documentação pela unidade técnica responsável no âmbito da SEL;

III avaliação do requerimento por Comissão Especial designada para o PCB; e

IV comunicação do resultado ao atleta solicitante.

Art. 4º O requerimento de apoio ao atleta deverá ser protocolado no prazo máximo de 40 dias antes do início da competição nacional e 60 dias antes do início da competição internacional.

Parágrafo único. O prazos de que trata o caput deste artigo serão aplicados a partir de 20 dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º O requerimento de que trata o art. 4º será acompanhado dos seguintes documentos:

I declaração da entidade regional de administração do desporto contendo índice, classificação e ranking do atleta;

II comprovação da qualificação do atleta na modalidade e habilitação para participar do evento requerido;

III documentos comprobatórios da competição da qual o atleta participará;

IV cópia legível do documento oficial de identificação e CPF/MF;

V declaração de contrapartida a ser oferecida ao Distrito Federal;

VI declaração de comprometimento de divulgação do PCB;

Parágrafo único. Os documentos listados nos incisos I a VI deste artigo não são exaustivos, podendo haver necessidade de acréscimo pontual de informações.

Art. 6º Após protocolo, a unidade técnica responsável da SEL terá o prazo de 1 (uma) semana para realizar a análise prévia da documentação apresentada, devendo ser indeferido o requerimento:

I apresentado fora do prazo;

II desacompanhado da declaração da entidade regional de administração do desporto contendo índice, classificação e ranking do atleta; e

III havendo prestação de contas pendente de apresentação.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do requerimento em análise prévia, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de 48 horas a contar do comunicado.

Art. 7º Os pedidos aptos à análise da Comissão Especial do PCB, os quais forem deferidos na análise prévia, serão avaliados semanalmente ou em prazo inferior, quando necessário.

Art. 8º A Comissão Especial do PCB deverá considerar a aderência ao PCB, interesse público e disponibilidade orçamentária para atendimento do pedido.

Art. 9º Após aprovação do requerimento pela Comissão Especial do PCB, o processo retornará para validação do Secretário de Estado de Esporte e Lazer e comunicado ao requerente para assinatura do Termo de Recebimento de Incentivo do PCB.

Art. 10 A assinatura do Termo e emissão da passagem solicitada, encerra a fase de instrução processual com a apresentação da prestação de contas.

Art. 11 A prestação de contas será analisada pela unidade técnica responsável, sendo que a aprovação é requisito para solicitação de novo incentivo.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, em caráter de transitoriedade, até publicação de novo normativo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 34, de 18/02/2019, página 30.

**SEÇÃO II****PODER EXECUTIVO****RETIFICAÇÃO**

No Decreto de 30 de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra nº 10, de 1º de fevereiro de 2019, página 19, o ato que nomeou JOSÉ SEVERIANO DOS SANTOS, da Administração Regional do Cruzeiro, ONDE SE LÊ: "...JOSÉ SEVERIANO DOS SANTOS...", LEIA-SE: "...JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS..."; o ato que nomeou MOISES LOBO SILVA, ONDE SE LÊ: "...MOISES LOBO SILVA...", LEIA-SE: "...MOISES LOBO DE SOUZA CHOAS..."; o ato que nomeou GLEICIANE MARIA MONTALVÃO REGO, ONDE SE LÊ: "...GLEICIANE MARIA MONTALVÃO REGO...", LEIA-SE: "...GLEICIANE MARIA MONTALVÃO...".

No Decreto de 07 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 12, de 07 de fevereiro de 2019 página 02, o ato que nomeou MICHEL TORONAGA, da Administração Regional do Cruzeiro, ONDE SE LÊ: "...MICHEL TORONAGA...", LEIA-SE: "...MICHEL TORONAGA OLIVEIRA OKIYAMA...".

No Decreto de 18 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 35, de 19 de fevereiro de 2019, página 27, o ato que tornou sem efeito a nomeação de FRANCISCO DASCHAGAS GOMES, do Arquivo Público do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...de Chefe de Gabinete...", LEIA-SE: "...de Assessor Especial..."; o ato que nomeou ANDREON FREY, ONDE SE LÊ: "...de Chefe de Gabinete...", LEIA-SE: "...de Assessor Especial...".

**CASA CIVIL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, resolve: SUSPENDER DE FÉRIAS, de RODSON RAYNAL DOS SANTOS, matrícula 033011-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Secretaria-Adjunta das Cidades, Casa Civil do Distrito Federal, a partir de 04/02/2019, por necessidade do serviço. Fica assegurado ao referido servidor o gozo do período suspenso posteriormente.

LUCIANE PRATA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar MARIANNE LIMA DA SILVA, matrícula 1.669.160-1, em substituição a CÉLIO RODRIGUES MARTINS, matrícula 1.669.219-5, para atuar como executora do Contrato nº 01/2015-CACI, firmado junto à W & E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e limpeza da piscina localizada na Residência Oficial de Águas Claras, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra, referente ao Processo nº 002.000.172/2014.

Art. 2º A executora de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE PRATA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar MARIANNE LIMA DA SILVA, matrícula 1.669.160-1, em substituição a JORGE SANTIAGO CERQUEIRA, matrícula 1.669.239-X, para atuar como executora do Contrato nº 26/2018-CASA CIVIL, firmado com a empresa COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI - EPP, cujo objeto é a aquisição de caixas de leite, Processo SEI-GDF nº 00002-00005075/2018-68.

Art. 2º A executora de que trata esta Ordem de Serviço deverá receber, conferir e emitir relatório de recebimento, conforme item 9 do Termo de Referência, anexo I do Edital do PE nº 71/2017 - SCG/SEPLAG, bem como atestar a fatura, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993; inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE PRATA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II****ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo do Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: SUSPENDER as férias da servidora VERA LÚCIA AKIKÓ VIEIRA KOBAYASHI, matrícula 179.227-X, Gerente de Pessoas, anteriormente marcada para o período de 21/01/2019 a 30/01/2019 e 25/03/2019 a 03/04/2019, tal pleito se deve por motivo de necessidade de serviço e para fins de regularização funcional. Ficando assegurado ao servidor a fruição de férias para novo período.

ALEXANDRE DE JESUS SILVA YANEZ

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE****ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o artigo 10, do Decreto nº 24.204, de 11 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar os membros para integrar a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA-VIII.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - Avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II - Determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: FABRÍCIO MARQUES RODRIGUES DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1431.270-0; DAYSE LIMA DE CARVALHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.812-2; KELSEN PIO BELO COELHO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.530-1; BENEDITO LOPES LIMA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 126.726-4; JEAN DAMASCENO DE OLIVEIRA, Chefe do Núcleo de Atendimento de Protocolo e Arquivo, matrícula nº 1.689.837-0; CELIA MARIA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 043.654-2; CICERO MIGUEL DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 392.468-8.

Art. 4º A Comissão será presidida por FABRÍCIO MARQUES RODRIGUES DE OLIVEIRA e, em seus impedimentos legais e eventuais, por DAYSE LIMA DE CARVALHO.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art.12, 13 e 14 do Decreto nº 24.204/2003:

"Art. 12. Caberá à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim; e

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 13. A Comissão Setorial, por intermédio de seu presidente, poderá sugerir a indicação de especialistas identificados com as áreas cujos documentos estiverem sendo avaliados, para plena consecução de suas atribuições.

Art. 14. Para proceder à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados pela Comissão, os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal designarão equipes de trabalho.

§ 1º. As equipes de trabalho, referidas no caput deste artigo, serão formadas, preferencialmente, por funcionários e/ou servidores que possuam experiência em atividades de arquivo, de documentação e/ou de protocolo.

§ 2º. Compete à equipe de trabalho designada:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisão da Comissão Setorial; e

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos."

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores BENEDITO LOPES LIMA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 126.726-4; MARIANA FERREIRA LIRA, Gerente da Gerência de Políticas Sociais, matrícula nº 1.690.537-7, como executores titular e suplente, respectivamente, do Termo de Cooperação Técnica nº 10/2016, publicado no DODF Nº 205, de 31 de outubro de 2016, no que se refere à execução e efetivação do cumprimento das medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade - PSC, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA-VIII.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar como Representante Local, o servidor IVAN GONÇALVES DE ANDRADE, Assessor, matrícula nº 1.689.717-X; responsável por supervisionar os serviços administrativos realizados na Feira Permanente do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar como Representante Local, o servidor GILBERTO ALVES XAVIER, Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, matrícula nº 1.690.306-4; responsável por supervisionar os serviços administrativos realizados no Parque Recreativo Bandeirante, do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ****ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar FÁBIO MARQUES CERQUEIRA, matrícula: 174.590-5, PAULO ROBERTO ALVES, matrícula: 1.690.014-1e IVÁ VIEIRA DE ARAÚJO, matrícula: 40.629-5, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inventário Patrimonial, com a finalidade de proceder a conferência, controle e levantamento do Inventário Físico, patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis desta Administração Regional do Guará, no presente exercício.

Art. 2º A presente Comissão deverá concluir seus trabalhos e entregar seu Relatório Final, o qual deverá ser encaminhado em 02 (duas) vias à Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guará, no prazo de 30(trinta) dias.

Art. 3º Fica proibida a movimentação de todo e qualquer bem patrimonial no período de realização do levantamento da Comissão de Inventário Patrimonial. Parágrafo Único - O Coordenador de Administração Geral, da Administração Regional do Guará, poderá autorizar, excepcionalmente, movimentação patrimonial, desde que formalizada pelo Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, desta Administração.

Art. 4º A Comissão de Inventário Patrimonial deverá elaborar Relatório citando a existência de possíveis bens avariados, não localizados e/ou extraviados, devidamente acompanhado de fotos, registros oficiais e outras informações que julgarem pertinentes, devendo ainda, observar as exigências contidas no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, especialmente as disposições contidas no Capítulo X do referido instrumento.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

JOSIVÂNIA JORGE DA SILVA GURGEL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o inciso II, artigo 41 do decreto 32.598, de 15 de Dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar FÁBIO MARÃES CERQUEIRA, matrícula: 174.590-5, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral/RA-X, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor do Contrato nº 004/2014-RA-X, processo nº 0137-000303/2014, firmado entre a Administração Regional do Guará e a empresa, OI S/A, que tem como objetivo a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa.

Art. 2º Caberá ao Executor supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução do serviço e atestar a(s) nota(s) fiscal(s) ou Faturas, de acordo com o artigo 67, da lei 8666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIVÂNIA JORGE DA SILVA GURGEL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o inciso II, artigo 41 do decreto 32.598, de 15 de Dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar LAZARO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 1.690.533-4, Gerente de Execução de Obras, para atuar como Executor dos serviços prestados por sentenciados do sistema penitenciário do Distrito Federal-FUNAP, nesta Administração Regional, conforme especificações contidas no Projeto Básico, fls. 05/16, do Processo 137.000.016/2017 Processo físico e constantes da Nota de Empenho 2019NE00012, emitida em 06/02/2019. Processo, firmado com a Administração Regional do Guará.

Art. 2º Caberá ao Executor supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução do serviço e atestar a (s) nota (s) fiscal (s) de acordo com o artigo 67, da Lei 8666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIVÂNIA JORGE DA SILVA GURGEL

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 10, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2019, página 14.

Art. 2º Designar VANESSA DE CASTRO ALMEIDA, matrícula nº 1.691.007-9, Diretora de Aprovação e Licenciamento, para atuar como EXECUTORA, do Contrato de Obras nº 002/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX e a empresa ISRAEL CONSTRUTORA EIRELLI ME, consoante o que especifica os autos do processo, de interesse da Administração Regional da Ceilândia e de acordo com as demandas dos serviços correlatos, conforme consta no Processo nº 138.000.205/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 11, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2019, página 14.

Art. 2º Designar VANESSA DE CASTRO ALMEIDA, matrícula nº 1.691.007-9, Diretora de Aprovação e Licenciamento, para atuar como EXECUTORA, do Contrato de Execução de Obras nº 01/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX e a empresa ISRAEL CONSTRUTORA EIRELLI ME, consoante o que especifica os autos do processo, de interesse da Administração Regional da Ceilândia e de acordo com as demandas dos serviços correlatos, conforme consta no Processo nº 138.000.376/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 12, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2019, página 14.

Art. 2º Designar VANESSA DE CASTRO ALMEIDA, matrícula nº 1.691.007-9, Diretora de Aprovação e Licenciamento, para atuar como EXECUTORA, do Contrato de Execução de Obras nº 05/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX e a empresa MENDONÇA E GONÇALVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA EPP, consoante o que especifica os autos do processo, de interesse da Administração Regional da Ceilândia e de acordo com as demandas dos serviços correlatos, conforme consta no Processo nº 138.000.445/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 13, de 08 fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 30 de 12 de fevereiro de 2019, página 17, o ato que designou MOISES LOBO SILVA, da Administração Regional do Cruzeiro, ONDE SE LÊ: "...MOISES LOBO SILVA...", LEIA-SE: "...MOISES LOBO DE SOUZA CHOAS...".

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores LUCINDA SOARES DA SILVA, matrícula 38.733-9, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio, referente ao período de 18/07/2013 a 16/07/2018, EDILEUSA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 38.669-3, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio, referente ao período de 14/07/2013 a 12/07/2018, JOSEFA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 39.003-8, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio, referente ao período de 19/08/2013 a 17/08/2018, VILMA MARIA DE FREITAS, matrícula 39.194-8, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio, referente ao período de 20/03/2013 a 18/03/2018, CRISTINA SEABRA MORAES, matrícula 91.292-1, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4º quinquênio, referente ao período de 07/02/2013 a 05/02/2018, ALBERTO ALVES SOARES, matrícula 91.586-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4º quinquênio, referente ao período de 28/02/2013 a 26/02/2018, IVANDRO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 40.023-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio, referente ao período de 11/11/2013 a 09/11/2018, JOSÉ ROBERTO DA SILVA NUNES, matrícula 91.267-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4º quinquênio, referente ao período de 06/02/2013 a 04/02/2018, VADJO DA SILVA BARBOSA, matrícula 91.998-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4º quinquênio, referente ao período de 11/05/2013 a 09/05/2018, JOSUÉ ANTÔNIO DE AGUIAR, matrícula 98.950-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 8º quinquênio, referente ao período de 19/07/2013 a 17/07/2018, LETÍCIA DE FÁTIMA SILVEIRA, matrícula 174.685-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º quinquênio, referente ao período de 07/01/2014 a 15/01/2019, HUGO GUTEMBERG CORREIA MONTEIRO DA SILVA, matrícula 158.332-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º quinquênio, referente ao período de 20/09/2011 a 17/09/2016, ETILIANA GALVÃO DIAS, matrícula 174.686-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º quinquênio, referente ao período de 04/01/2014 a 02/01/2019, ZILMAR DANTAS ROCHA, matrícula 174.689-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º quinquênio, referente ao período de 04/01/2014 a 02/01/2019, ARTHUR CAMPANHOLI NETO, matrícula 158.331-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º quinquênio, referente ao período de 20/09/2011 a 17/09/2016, ROSÂNGELA SOUSA CORDEIRO, matrícula 174.737-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º quinquênio, referente ao período de 04/01/2014 a 03/01/2019, SHEILA DE SOUZA MARINHO MIGUEL, matrícula 174.641-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º quinquênio, referente ao período de 04/01/2014 a 17/01/2019, ANGÉLICA BORGES CAIRES FREITAS, matrícula 174.144-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º quinquênio, referente ao período de 04/01/2014 a 09/01/2019, ENOQUE FERREIRA LIMA, matrícula 91.258-1, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, 4º quinquênio, referente ao período de 07/02/2013 a 05/02/2018, PATRICIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 91.512-2, 4º quinquênio, referente ao período de 01/03/2013 a 27/02/2018.

MIRO GOMES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do regimento Interno das Administrações Regionais, resolve: CONCEDER o Benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, nos Termos do Artigo 101, Inciso IV, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentado pela Portaria nº 63, de 11 de março de 2016, publicada no DODF nº 81 de 29 de abril de 2016, a servidora ROSÂNGELA SOUSA CORDEIRO, matrícula 174.737-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pelo dependente: Samuel Porpino de Souza, com vigência a contar de 02/2019, conforme documentação apresentada.

MIRO GOMES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, Inciso LXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o Artigo 1º, do inciso III, alínea b, do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores relacionados, por nome, matrícula, cargo, quinquênio e período: ANA PAULA MENDES LUCAS, matrícula 175.289-8, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º quinquênio, referente ao período de 04/02/2014 a 02/02/2019, CRISTINA GUALBERTO CARDOSO, matrícula 174.666-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º quinquênio, referente ao período de 05/01/2014 a 03/01/2019, LADJANY SOUSA DE AQUINO, matrícula 175.464-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º quinquênio, referente ao período de 13/02/2014 a 11/02/2019, LOLITA MARQUES VILLAR FIGUEIREDO, matrícula 174.541-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º quinquênio, referente ao período de 04/01/2014 a 02/01/2019, MÁRCIA REJANE LEANDRO ROCHA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 39.755-5, 5º quinquênio, referente ao período de 14/10/2013 a 12/10/2018.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO NUNES DE SANTANA, Gerente de Execução de Obras, matrícula 1.689.895-8, para EXECUTOR e JOSÉ ALKANAN NASCIMENTO, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação, matrícula 1.689.989-X, para SUPLENTE, do contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas urbanizadas e ajardinadas do Park Way, a serem executados pelos sentenciados da FUNAP (Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso), conforme consta do processo SEI nº 0305.000.016/2016, no período de vigência do 3º Termo Aditivo do contrato nº 02/2016, nos Termos do Padrão nº 05/2002, em substituição ao servidor JOSÉ ALKANAN NASCIMENTO, Gerente da Gerência de Execução de Obras, matrícula 1.687.778-0 e WALDIVINO GOMES DA SILVA JÚNIOR, matrícula: 1.681.460-6, executor e suplente respectivamente por motivo de exoneração;

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o Inciso III e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nºs 29 e 125-2004/SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
**JOSÉ JOFFRE NASCIMENTO**

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar GLAUCILENE ROSA SASSI, Gerente de Administração Geral, matrícula 1.689.993-8, para EXECUTOR e FABIANA VERANO SILVA LIMONGI DE RESENDE, Assessor, matrícula 1.690.420-6, para SUPLENTE, do contrato de prestação de serviço - fornecimento de energia - prestadora Companhia Energética de Brasília (CEB), conforme consta do processo SEI nº 0305.000.079/2019-17, em substituição ao servidor UBIRATA MARQUES DA COSTA, Assessor, matrícula 1.682.817-8 e JOELMA MENDES FÉLIX FERNANDES, matrícula: 106.910-1, executor e suplente, por motivo de exoneração e redistribuição, respectivamente;

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o Inciso III e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nºs 29 e 125-2004/SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
**JOSÉ JOFFRE NASCIMENTO**

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo do Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: SUSPENDER as férias de ANTÔNIO DE PÁDUA VIANA TELES, matrícula 1.690.696-9, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, anteriormente marcada para o período de 20 de fevereiro de 2019 a 01 de março de 2019, tal pleito se deve por motivo de necessidade de serviço. Ficando assegurado ao servidor a fruição de férias para novo período.

**FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA**

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, prevista no art.42, inciso XI, do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão Extraordinária de Inventário Patrimonial, composta pelos servidores: VICTOR GUILHERME TAVARES GOMES, matrícula 1.689.602-5, na qualidade de Presidente; na qualidade membros: ANTONIO DE PÁDUA VIANA TELES, matrícula 1.690.696-9; DANIEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula 34003-0; RITA DE CÁSSIA JOSÉ DE SANTANA, matrícula 1.689.943-1; SIMONE MARIA DAS NEVES, matrícula 1.689.872-9, para procederem, para fins de conferência e controle, o levantamento patrimonial da Administração Regional da Fercal - RA-XXXI, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 2º A Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado citando a existência de possíveis bens avariados, não localizados e/ou extraviados, devidamente acompanhado de fotos, registros oficiais e outras informações que a Comissão julgar pertinentes.

Art. 3º Após o levantamento patrimonial, de toda a Administração Regional, a Comissão deverá proceder a imediata regularização junto a NUMAP da transferência dos bens, mediante emissão dos Termos de Transferência de Guarda e Responsabilidade (TTGR) aos respectivos detentores/usuários da carga patrimonial, na forma especificada na legislação vigente, principalmente às normas contidas no Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
**FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA**

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e, considerando o teor do inciso II, artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, com alteração pelo Decreto nº 38.874, de 21 de fevereiro de 2018, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar RITA DE CÁSSIA JOSÉ DE SANTANA, matrícula nº 1.689.943-1, como Executor e SIMONE MARIA DAS NEVES, matrícula nº 1.689.872-9, como Suplente, para fiscalizarem, supervisionarem e acompanharem a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica dos Próprios desta RA-XXXI, durante o corrente exercício, consoante a 2019NE00019, na modalidade Estimativo, em favor da Ceb Distribuição SA. Processo nº 00367-0000051/2019-18

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
**FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA**

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e, considerando o teor do inciso II, artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, com alteração pelo Decreto nº 38.874, de 21 de fevereiro de 2018, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar RITA DE CÁSSIA JOSÉ DE SANTANA, matrícula nº 1.689.943-1, como Executor e SIMONE MARIA DAS NEVES, matrícula nº 1.689.872-9, como Suplente, para fiscalizarem, supervisionarem e acompanharem a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica dos Próprios desta RA-XXXI, durante o corrente exercício, consoante a 2019NE00020, na modalidade Estimativo, em favor da Ceb Distribuição SA. Processo nº 00367-0000053/2019-07

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
**FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA**

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 11, de 15 de fevereiro de 2019, que designou LEONARDO SOARES DE SANTANA, matrícula nº 91435-5, como titular e MÂRCIA BEZERRA DOS SANTOS, matrícula nº 1689874-5, como suplente para atuarem no Contrato nº 004/2014, firmado entre a

Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento (R.A.-XXIX) e a COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL - CEB, Processo SEI nº 309.000.126/2014, Publicado no DODF nº 34 de 18 de fevereiro de 2018.

**HELIO RODRIGUES AVEIRO**

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: Art. 1º Designar LEONARDO SOARES DE SANTANA, matrícula nº 91435-5, como titular e MÂRCIA BEZERRA DOS SANTOS, matrícula nº 1689874-5, como suplente para atuarem no Contrato nº 004/2014, firmado entre a Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento (R.A.-XXIX) e a OI S/A. Processo SEI nº 309.000.126/2014.

Art. 2º O Executor ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, tudo de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993; inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
**HELIO RODRIGUES AVEIRO**

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), em caráter permanente, nos termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura de gestão do patrimônio imobiliário no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta do Distrito Federal.

Art. 2º Designar FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS, matrícula 16900650, Coordenador de Administração Geral; MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, matrícula 1688616X, servidor efetivo ocupante do cargo do Núcleo de Material e Patrimônio e ALCINEIDE MUNIZ SILVA BARROS, matrícula 16896998, Coordenadora Executiva, como membros permanentes.

Art. 3º A Comissão será presidida por FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS e nos seus impedimentos legais pelo servidor MARCOS ANTÔNIO DA SILVA.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
**HELIO RODRIGUES AVEIRO**

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### PORTARIA Nº 68, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, conforme processo SEIDF Nº 00040-00001752/2019-67, resolve: DESIGNAR MAURÍCIO ALVES MARQUES, matrícula 46.350-7, para substituir ULYSSES ANTONIO CORRÊA, matrícula 46.247-0, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Legislação Tributária, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 04 a 13 de fevereiro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

**ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA**

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA ADJUNTA

Em 08 de fevereiro de 2019

PROCESSO: 00401-00001036/2019-15. INTERESSADA: JAQUELINE SOUZA SOARES REIS. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA. AUTORIZO, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição, em caráter excepcional, da servidora JAQUELINE SOUZA SOARES REIS, matrícula nº 127.132-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, para exercer suas atribuições na Defensoria Pública do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem. Fim determinado: Atuação na Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal. Prazo certo: Da data da publicação até 31/12/2019. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal para as providências pertinentes.

**JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS**

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA ADJUNTA

Em 18 de fevereiro de 2019

PROCESSO: 00142-00000025/2019-80. INTERESSADA: PAULO ROBERTO SANTOS MARTINS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, § 3º, com o art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão, em caráter excepcional, do servidor PAULO ROBERTO SANTOS MARTINS, matrícula nº 1.401.534-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Fazenda Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Samambaia, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão - SEFP/DF, para as providências pertinentes.

**JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS**

#### DESPACHOS DA SECRETÁRIA ADJUNTA

Em 19 de fevereiro de 2019

Processo: 00110-00000155/2019-81. Interessada: CLEBIANA APARECIDA DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, e art.7º, da Lei nº 5.184/2013, a cessão da servidora CLEBIANA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 221.642-6, Especialista em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF,

para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Unidade Especial de Projetos de Urbanismo e Edificações, da Subsecretaria de Projetos Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00002977/2019-31. Interessada: SUELI RODRIGUES DE SOUSA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão da servidora SUELI RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 34.207-6, Pedagoga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual a servidora foi cedida ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 0390-000177/2013. Interessada: MARIA FERNANDA CORTES DE OLIVEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora MARIA FERNANDA CORTES DE OLIVEIRA, matrícula nº 127.487-2, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00110-00000134/2019-65. Interessado: ÚRSULA CRISTINA FONTANA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora ÚRSULA CRISTINA FONTANA, matrícula nº 44.564-9, Técnica de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Recursos de Programas Internacionais, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SINESP/DF, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00301-00000058/2019-12. Interessado: MARCOS ANTONIO DE JESUS FONSECA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do servidor MARCOS ANTONIO DE JESUS FONSECA, matrícula nº 1.440.933-X, Técnico de Laboratório Patologia Clínica, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II - RA-XXI, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 00064-00000055/2019-10; INTERESSADA: MARIA HILDÉRICA SOUZA REIS; ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA; AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão da servidora MARIA HILDÉRICA SOUZA REIS, matrícula nº 23.201-7, Técnica em Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Informática, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual a servidora foi cedida ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 28, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, resolve:

RETIFICAR a Instrução, de 10/12/2014, publicada no DODF nº 260, de 12/12/2014, que reviu a Instrução de 07/10/2002, publicada no DODF nº 196, de 11/10/2002, retificada pela Instrução de 17/06/2004, publicada no DODF nº 117, de 22/06/2004, que concedeu pensão vitalícia a MARIA EDERIS RODRIGUES SILVA e demais dependentes do ex-servidor WILAME MOURA SILVA, matrícula nº 94.084-4, Técnico de Atividades Rodoviárias, 1ª Classe, Padrão I, e incluiu como

beneficiária de pensão vitalícia ALCINA PEREIRA DOS SANTOS, na qualidade de companheira, para excluir de sua fundamentação legal a alínea "c" e incluir a alínea "b" do artigo 217, e o artigo 219, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e onde se lê: companheira, leia-se: ex-companheira, ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo 113.004263/2002.

RETIFICAR, na Instrução coletiva de 27/08/2012, publicada no DODF nº 176, de 29/08/2012, o ato que concedeu pensão civil a MARIA DA PAZ CARVALHO CHAVES, companheira e MARIA DO CARMO RIBEIRO NASCIMENTO, ex-esposa divorciada com percepção de pensão alimentícia, e temporária a LUCAS ALVES CARVALHO, filho do ex-servidor JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 80.814-8, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão VII, do QP/SLU, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 094.000.977/2012.

RETIFICAR, na Instrução coletiva nº 181, de 20/08/2014, publicada no DODF nº 174, de 25/08/2014, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA JOSÉ DUARTE GONÇALVES, viúva do ex-servidor JOSUÉ GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 15.725-2, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão II, para excluir de sua fundamentação legal o § 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o artigo 51, parágrafo único da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e incluir o artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, e 30-B, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 361.002.394/2014.

RETIFICAR, na Instrução coletiva nº 181, de 20/08/2014, publicada no DODF nº 174, de 25/08/2014, o ato que concedeu pensão vitalícia a JOAQUINA RABELO DOS SANTOS, viúva do ex-servidor REINALDO ALEIXO DOS SANTOS, matrícula nº 5.511-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão I, para excluir de sua fundamentação legal artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 361.002.334/2014.

RETIFICAR na Instrução coletiva de 19/04/2017, publicada no DODF nº 78, de 25/04/2017, o ato que reviu no Decreto Coletivo de 31/12/1998, publicado no DODF nº 1, de 01/01/1999, a concessão de pensão vitalícia à FRANCISCA MARIA PEREIRA SANTOS, viúva e temporária a JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA SANTOS, LUIZ CARLOS PEREIRA SANTOS e RAYZA MATEUS SANTOS, filhos ex-servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS, matrícula 60.755-X, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do QP/SLU, que incluiu como beneficiária da pensão vitalícia MARIA ELENA MATEUS DE AGUIAR, na condição de companheira, do ex-servidor para excluir de sua fundamentação legal o artigo 32, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769/2008, e artigos 30-A, inciso II, alínea "c", e 30-B, da Lei complementar 769/2008, na redação da Lei Complementar nº 840/2011, e incluir os artigos 217, item I, alínea "c", e 219, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo nº 094.001800/1998.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 47, de 23/10/2015, publicada no DODF nº 207, de 27/10/2015, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES, companheira do ex-servidor HORÁCIO ANTÔNIO GUIMARÃES BORGES, matrícula 19.654-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação a expressão: "nos termos dos artigos 29, Inciso I, § 2º, 30-A, Inciso I, alínea "a", e 51, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinados com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, alínea "c", e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003", e incluir a expressão: "nos termos dos artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c" e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 360.000.134/2015.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 48, de 23/10/2015, publicada no DODF nº 206, de 26/10/2015, que concedeu pensão vitalícia a MILTON CORDEIRO BARRENSE, companheiro da ex-servidora TEREZA CRISTINA DO NASCIMENTO, matrícula nº 80.068-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a expressão: "nos termos dos artigos 29, Inciso I, § 2º, 30-A, Inciso I, alínea "c", e 51, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinados com o Artigo 40, §§ 7º, Inciso I, alínea "c", e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003", e incluir a expressão: "nos termos dos artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c", 30-B, e artigo 51, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 360.000129/2015.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 23, de 01/02/2017, publicada no DODF nº 24, de 02/02/2017, que concedeu pensão vitalícia a MARIA ANGELA DA SILVA, companheira do ex-servidor ALENCAR NOGUEIRA, matrícula nº 15.741-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a expressão: "artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005" e incluir a expressão: "artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e artigo 51 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 002.000.036/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 116, de 31/11/2016, publicada no DODF nº 207, de 03/11/2016, o ato que concedeu pensão vitalícia a ZAIRA ALVES LUCIO, mãe do ex-servidor CARLOS ROBERTO ALVES LUCIO, matrícula nº 23.345-5, Analista de Apoio as Atividades Policiais Cíveis, Classe Especial, Padrão V da Carreira de Apoio as Atividades Policiais Cíveis, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 29, inciso I, da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, e incluir os artigos 29, inciso II, e o 30-B, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com data a contar de 09/06/2014, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 050.001.292/2016.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 34, de 02/02/2016, publicada no DODF nº 25, de 05/02/2016, que concedeu pensão vitalícia a MARGARIDA LOPES FONSECA, esposa do ex-servidor ANTÔNIO BARBOSA DA FONSECA, matrícula 10.013-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 51, da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, e onde se lê: "combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005", leia-se: "artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e ainda considerar a pensionista com o nome de: MARGARIDA LOPES DA FONSECA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 002.000.040/2016.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 127, de 31/7/2017, publicada no DODF nº 147, de 02/08/2017, que concedeu pensão vitalícia a CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, companheiro do ex-servidor HUMBERTO DENUCCI, matrícula nº 2.070-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental,

Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal as expressões: "o Inciso IV, Parágrafo 4º, do Artigo 12, com a redação da Lei Complementar nº 818/2009, e o Artigo 2º, Inciso I, da Lei nº 10.887/2004", e incluir o artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 002.000150/2017.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 61, de 11/03/2016, publicada no DODF nº 49, de 14/03/2016, retificada pelo DODF nº 59, de 29/03/2019, que concedeu pensão vitalícia a ARACY RESENDE COSTA, esposa do ex-servidor ANTONIO MIRANDA DA COSTA, matrícula nº 15.492-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para onde se lê: "artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003", leia-se: "artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 002.000.121/2016.

RETIFICAR a Ordem de Serviço coletiva nº 135, de 07/08/2017, publicada no DODF nº 152, de 09/08/2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a ARACY SOMBRA DE JESUS FONTES, Companheira, do ex-servidor JOSÉ FONTES DA ROCHA, matrícula nº 14.665-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal, o artigo 51, Parágrafo Único, o Inciso IV, do Artigo 12, Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação da Lei Complementar nº 818/2009, o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e o § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e incluir o artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 002.000155/2017.

RETIFICAR a Instrução nº 69 de 10/04/2015, publicada no DODF nº 74, de 16/04/2015, que concedeu pensão vitalícia a EFIGÊNIA PAULA DE SA PINTO, viúva do ex-servidor, falecido na atividade, OSMANO MARTINS PINTO, matrícula nº 36.353-7, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e incluir o artigo 40, §§ 7º, inciso II, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, os artigos 29, inciso II, 30-B, e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 361.000.476/2015.

RETIFICAR a Portaria nº 88, de 15/05/2015, publicada no DODF nº 94, de 18/05/2015, que concedeu pensão vitalícia a WILLIANE RODRIGUES MELO, companheira, do ex-servidor UMBERTO LUIZ MAGALHÃES, matrícula 39.259-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004, e incluir os artigos 30-B, e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 002.000.213/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 47, de 23/10/2015, publicada no DODF nº 207, de 27/10/2015, o ato que concedeu pensão vitalícia a ORESTINA ROSA FERREIRA, viúva do ex-servidor CELESTINO FERREIRA GOMES, matrícula 2.441-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal para excluir de sua fundamentação a expressão: "nos termos dos artigos 29, inciso I, § 2º, 30-A, inciso I, alínea "a", e 51, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinados com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, alínea "c", e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003", e incluir a expressão: "nos termos dos artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B e 51, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e com o artigo 40, § 7º, inciso I, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 360.000.146/2015.

RETIFICAR a Ordem de Serviço coletiva nº 86, de 31/05/2017, publicada no DODF nº 105, de 02/06/2017, que concedeu pensão temporária à KATHLEEN MIRANDA DA ROCHA, KERLLEN MIRANDA DA ROCHA, LORRANY MIRANDA CARVALHO e CAROLINE MIRANDA CARVALHO, filhas, do ex-servidor CLAUDIONOR MIRANDA CORREIA, matrícula nº 91.364-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Segunda Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação a expressão: "nos termos do Artigo 29, Inciso I, Artigos 30-A, Inciso II, alínea "a", e 30-B, Artigo 51, Parágrafo Único, e Inciso IV, do Artigo 12, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação da Lei Complementar nº 818/2009, e com redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o Artigo 40, § 7º, Inciso I e § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Artigo 2º, Inciso I, da Lei nº 10.887/2004" e incluir "nos termos dos artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a" e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 002.000113/2017.

RETIFICAR, na Instrução coletiva nº 181, de 20/08/2014, publicada no DODF nº 174, de 25/08/2014, o ato que concedeu pensão vitalícia a ROSIMAR DA SILVA, viúva do ex-servidor MARIO ROBERTO COSTA REIS, matrícula nº 37.796-1, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe A, Padrão IV, para excluir de sua fundamentação legal a expressão: "nos termos do artigo 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e artigo 51, parágrafo único da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinados com o artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e incluir "nos termos dos artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c", 30-B, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinados com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012", e para onde se lê: "viúva", leia-se: "companheira, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 361.002.126/2014.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 86, de 31/05/2017, publicada no DODF nº 105, de 02/06/2017, o ato que concedeu pensão vitalícia FRANCISCA DE ALCANTARA LEITE, esposa do ex-servidor BENERVAL LEITE, matrícula nº 1.510-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para onde se lê: "§ 7º, inciso II", leia-se: "§ 7º, inciso I", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 002.000.100/2016.

RETIFICAR a Ordem de Serviço coletiva nº 82, de 05/08/2016, publicada no DODF nº 153, de 12/08/2016, que concedeu pensão vitalícia a MARIA JOSÉ DE SOUSA, viúva do ex-servidor LUCIDIO DE OLIVEIRA DE SOUZA, Assistente de Apoio as Atividades Policiais Cíveis, Classe Única, Padrão 10, da Carreira de Gestão de Apoio as Atividades Policiais Cíveis, para excluir de sua fundamentação legal a expressão: "nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso II e 8º da CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, c.c. os artigos 29, inciso II, 30-B, 30-A inciso I e 51 da Lei Complementar nº 769/2008", e incluir "nos termos dos artigos 29,

inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e com o artigo 40, § 7º, inciso I, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 050.000694/2016. RETIFICAR a Instrução nº 97 de 15/05/2014, publicada no DODF nº 98, de 19/05/2014, que concedeu pensão vitalícia a senhora NILTA MARTINS ROCHA, viúva do ex-servidor HAROLDO CLEMENTINO DA ROCHA, matrícula nº 11.291-7, aposentado do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe A, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a expressão: "nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinados com o artigo 40, § 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003", e incluir "nos termos dos artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e com o artigo 40, § 7º, inciso I, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 361.001.165/2014.

Retificar, na Ordem de Serviço coletiva de 12/03/2015, publicada no DODF nº 57, de 23/03/2015, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA EMÍLIA DE SOUSA MATHIAS, viúva e MARIA CÂNDIDA DE MOURA ex-cônjuge com percepção de Pensão Alimentícia, do ex-servidor RUY XAVIER DE ALMEIDA, matrícula 004475-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal para excluir de sua fundamentação legal a expressão: " nos termos dos artigos 29, Inciso I, § 1º, 30-A, Inciso I, alínea "a" e "b", e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinados com o artigo 40, §§ 7º, Inciso I e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de julho de 2004", e incluir nos termos dos artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B, e 51, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e com o artigo 40, § 7º, inciso I, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e ainda excluir da pensão vitalícia, MARIA CÂNDIDA DE MOURA, ex-cônjuge do ex-servidor, e corrigir o nome da viúva para: MARIA EMÍLIA DE SOUZA MATHIAS, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 380.000.411/2015.

RETIFICAR, na Portaria coletiva nº 262, de 21/12/2018, publicada no DODF nº 246, de 28/12/2018, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA DA GRAÇA LIMA DOS SANTOS, cônjuge do ex-servidor ALDEREZ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 101.441-2, Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e incluir o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 0041300004471/2018-27.

RETIFICAR na Portaria Coletiva nº 19, de 01/02/2019, publicada no DODF nº 28, de 08/02/2019, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, cônjuge do ex-servidor CÍRIOLANO DOS SANTOS, matrícula nº 14.715-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir, onde se lê: "MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS", leia-se: "MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS" e onde se lê: "do Quadro de Pessoal do Distrito Federal", leia-se: "do Quadro de Pessoal da Agência de Fiscalização do Distrito Federal", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00000214/2019-05.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 81, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, DE 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 DE 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LÍDIA ESTER LOPES DA SILVA, da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16827295, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, declarando vago o referido cargo, a contar de 9 de março de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00101014/2018-63.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 82, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, DE 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 DE 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, FREDERICO OZANAM SILVA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 1ª Classe, Padrão II, Matrícula nº. 01473484, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado no HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO - UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO, declarando vago o referido cargo, a contar de 9 de novembro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00516381/2018-68.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 83, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017; CONSIDERANDO a necessidade de Alterar a Comissão Permanente de Sindicância e Investigação Preliminar de Responsabilização de Fornecedores, em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Sindicância e Investigação Preliminar de Responsabilização de Fornecedores (1º CPRF), de caráter permanente, no âmbito desta Unidade Correcional, designando-se, neste ato, seus respectivos componentes, todos integrantes do quadro de pessoal desta Instituição: WANESSA CRISTINA BARCELOS DOS ANJOS, matrícula 1.443.659-0 (Presidente), PATRÍCIA FERREIRA DIAS, matrícula 14437732 (1º Membro), THAYS SILVA e CARVALHO, matrícula 14396378 (2º Membro), HELENA ALVES SANTANA, matrícula 1991647 (3º Membro), JORGINETE DE SOUZA VIANA, matrícula 1547089 (4º Membro - Deverá cumprir a carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais).

Art. 2º A 1ª CPRF será subordinada administrativa e tecnicamente à Diretoria de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores - DIPARF.

Art. 3º Na ausência e impedimento de algum componente de Comissão Processante a substituição se dará por meio de suplentes, nas seguintes condições:

- I - O Presidente será substituído pelo 1º Membro da respectiva Comissão;
- II - O 1º Membro será substituído pelo 2º Membro da respectiva Comissão;
- III - O 2º Membro será substituído pelo suplente designado pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, dentre os demais membros.

Art. 4º Instituir a função de suplente Ad hoc entre os membros das Comissões Processantes, com base na Nota Técnica nº 16/2018 - CGDF/GAB/AJL, lastreada no Parecer nº 145/2014-PROPES/PGDF, para suprir falta de Membro em Ato específico, que não seja possível o chamamento de servidor do cadastro de suplentes em tempo para a instrução processual, nos moldes do Art. 3º desta Portaria.

§ 1º Os integrantes da comissão realização suas atividades, prioritariamente, na Unidade Setorial de Correição Administrativa, podendo, a critério do Presidente, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 5º Por força da Lei Complementar nº 840/2011, a comissão processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o acesso, nas repartições públicas, a informações, documentos e audiências necessárias a elucidação do fato em apuração.

Art. 6º Os servidores designados para compor a Comissão deverão apresentar-se à Diretoria de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

**PORTARIA Nº 84, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017; CONSIDERANDO a necessidade de Alterar a Comissão Permanente de Sindicância e Investigação Preliminar de Responsabilização de Fornecedores, em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho para Análise de Passivos - GTAP, criado pela Portaria nº 42, de 06 de fevereiro de 2018, de caráter permanente, no âmbito desta Unidade Correcional, designando-se, neste ato, seus respectivos componentes, todos integrantes do quadro de pessoal desta Instituição: CELIA PASTOR DE FREITAS FERREIRA, matrícula 145.329-7; SUELI DOS SANTOS MONTENEGRO, matrícula 1.443.778-3; VALERIA DOMINGAS DE BRITO MARQUES, matrícula 1.438.970-3; ANA FLÁVIA COUTO PESSOA DE MELLO, matrícula 199575-8; JEFFERSON OLIVEIRA MELO, matrícula 1440215-7; MONIQUE NAZARE LIMA ALBUQUERQUE, matrícula 189.730-6; RAISSA DE ARAUJO MONTEIRO, matrícula 189.183-9; ELIZABETE ABREU VIEIRA, matrícula 174073-3; AYESKA CRUZ DE SOUSA, matrícula 1434624-9;

Art. 2º O GTAP será subordinado administrativa e tecnicamente à Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR.

§ 1º Os integrantes do Grupo de Trabalho realização suas atividades, prioritariamente, na Unidade Setorial de Correição Administrativa, podendo, a critério do Coordenador, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será Coordenado pelo Servidor PEDRO MIRANDA DO NASCIMENTO NETO, matrícula 1.680.381-7.

Art. 4º Os servidores designados para compor o Grupo de Trabalho deverão apresentar-se à Unidade Setorial de Correição Administrativa imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

**PORTARIA Nº 85, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria nº 433/2018, publicada no DODF nº 194, 10/10/2018, pág. 37, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Designar os servidores: NELSON CELESTINO DA CRUZ JUNIOR, matrícula nº 138.870-3; JAQUELINE DO CARMO CONCEIÇÃO, matrícula nº 197.864-0; LEIDIANE LOPES LINO, matrícula nº 1.661.327-9; DIVALNEI MOREIRA VIEIRA, matrícula nº 1.657.799-X; POLIANA ALVES PEREIRA, matrícula nº 1.434.342-8; ISABEL DE SOUZA SILVA, matrícula nº 1.434.382-7; IMARA SCHTERT SILVA, matrícula nº 163058X; BRUNO CORTE SANTANA, matrícula nº 16720695; PATRÍCIA LOPES LIMA, matrícula nº 1.677.288-1; CAROLINA SALLES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.433.996-X; GIOVANA SANTOS SIMONI COSTA, matrícula nº 1.666.300-4; JOYCE MARA FLORENCIO ISIDRO, matrícula nº 1.666.788-3; LEANNY KEYLA LUSTOSA DE ALMEIDA, matrícula nº 1.666.688-7; ANA CAROLINA VAQUEIRO FIGUEIREDO, matrícula nº 1.433.258-2; VIVIANE LUNA DOS SANTOS, matrícula nº 1.434.709-1, para comporem a referida Comissão."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

OSNEI OKUMOTO

**PORTARIA Nº 86, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, IZABELLA FERNANDES VIANA MONTECHI, da Carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - MEDICINA EMERGÊNCIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16883101, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTIÑA - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 5 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00555596/2018-02.

OSNEI OKUMOTO

**PORTARIA Nº 87, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: declarar A VACÂNCIA da Carreira de MÉDICA, cargo de MÉDICO - RADIOLOGISTA, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por CARLA GIANNINE PEREIRA MEDINA, matrícula nº 01453858, lotada no CENTRO DE RADIOLOGIA DE TAGUATINGA; a contar de 4 de novembro de 2018, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00528873/2018-04.

OSNEI OKUMOTO

**PORTARIA Nº 88, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, DE 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, RENATA VIVAS CONTI, da Carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - PEDIATRIA, 2ª Classe, Padrão II, Matrícula nº. 01904663, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO - UNIDADE DE PEDIATRIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 1º de agosto de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00346090/2018-04.

OSNEI OKUMOTO

**PORTARIA Nº 89, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, DE 15 de junho DE 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, GIRLENE DE SOUSA TAVARES, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe especial, Padrão IV, Matrícula nº. 0135793X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no INSTITUTO HOSPITAL DE BASE - NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 3 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00479901/2018-44.

OSNEI OKUMOTO

**PORTARIA Nº 90, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, de ofício, ANY DALETE PAGLIUCA DA SILVA DE MATTOS, da Carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16891147, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do Artigo 51, Inciso II, da Lei Complementar nº. 840/2011, declarando vago o referido cargo a contar de 15 de janeiro de 2019, conforme Processo nº. 00060-00028897/2019-31.

OSNEI OKUMOTO

**PORTARIA Nº 91, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, DENISE SOARES DE CIRQUEIRA, da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16845137, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 19 de setembro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00391044/2018-51.

OSNEI OKUMOTO

**PORTARIA Nº 92, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ANDREA MARTINS DE OLIVEIRA FURTADO, da Carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, 2ª Classe, Padrão II, Matrícula nº. 14357054, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 13 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00228835/2018-46.

OSNEI OKUMOTO

**PORTARIA Nº 93, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA AGUIAR, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16868226, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 2, declarando vago o referido cargo, a contar de 26 de julho de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00356938/2018-03.

OSNEI OKUMOTO

**PORTARIA Nº 94, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, EDUARDO JOAQUIM DE LIMA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM RADIOLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16772784, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado no HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 2 de agosto de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00368673/2018-88.

OSNEI OKUMOTO

**PORTARIA Nº 95, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, DANIEL SANTOS RODRIGUES MARTINS, da Carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 16612124, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UPA RECANTO DAS EMAS, declarando vago o referido cargo, a contar de 30 de maio de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00264256/2018-67.

OSNEI OKUMOTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O CHEFE DO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43, da Portaria nº 28, de 08 de fevereiro de 2018, o art. 12, §3º, da Lei nº 5.105/2013, e o art. 10, §3º, da Lei nº 5.106/2013, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão responsável pelo processo de Afastamento Remunerado para Estudos dos servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, cuja competência é analisar a documentação e o projeto de pesquisa dos candidatos ao Afastamento Remunerado para Estudos, emitir parecer favorável ou desfavorável às solicitações de afastamento, encaminhar os processos ao Secretário de Estado de Educação para deferimento ou indeferimento, bem como acompanhar a vida acadêmica, as prorrogações, as suspensões, os cancelamentos e as licenças dos servidores afastados.

Art. 2º Designar as seguintes servidoras para compor a Comissão responsável pelo processo de Afastamento Remunerado para Estudos, sob a presidência da primeira: ALZIRA NEVES SANDOVAL, matrícula nº 205.266-0; DEISE LIBRELOTTO SCHERER, matrícula nº 219.475-9; ELIANA MARIA SARRETA ALVES, matrícula nº 205.869-3; HELANA CÉLIA DE ABREU FREITAS, matrícula nº 66.110-4; LAURA GOULART FONSECA, matrícula nº 27.424-0; VANDA INÊS PAZOS, matrícula nº 219.494-5.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas a Ordem de Serviço nº 03, de 26 de abril de 2018, e quaisquer disposições em contrário.

ANDRÉ LÚCIO BENTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**

PORTARIA Nº 09, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto artigo 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos V, X e XII, do artigo 1º da Portaria nº 70, de 27 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 211, de 06 de novembro de 2018, pág. 39, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

V - Daniel Augusto de Faria Machay, matrícula nº 158.160-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente, da Gerência de Registros Financeiros, símbolo DFG-14;

"(...)

X - Ricardo Leite de Assis, matrícula nº 36.608-0, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir o Subsecretário, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, símbolo CNE-02;"

"(...)

XII - Fernando Meister Vieira de Farias, matrícula nº 266.831-9, Auditor Fiscal, para substituir o Gerente, da Gerência de Vistoria e Controle de Equipamentos, símbolo DFG-14;"

Art. 2º Acrescentar ao artigo 1º da referida Portaria, os seguintes incisos:

"XXIV - Cleia Márcia Braga de Freitas Viana, matrícula nº 266.423-2, Auditora Fiscal, para substituir o Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Controle Operacional, símbolo DFG-14;

XXV - Leonardo Alves D'Almeida, matrícula nº 263.880-0, Auditor Fiscal, para substituir o Gerente, da Gerência de Avaliação, símbolo DFG-14;

XXVI - Leonardo Pessoa Rodrigues Gomes, matrícula nº 266.428-3, Auditor Fiscal, para substituir o Gerente, da Gerência de Processamento de Sanções, símbolo DFG-14;

XXVII - Caroline Joyce Gomes Cavalcanti Pimenta, matrícula nº 263.845-2, Auditora Fiscal, para substituir o Diretor, da Diretoria de Controle, símbolo CNE-07;

XXVIII - Bruna Diniz Bezerra, matrícula nº 264.815-6, Auditora Fiscal, para substituir o Diretor, da Diretoria de Avaliação, símbolo CNE-07;

XXIX - Karine Fontenele Viana Carneiro, matrícula nº 263.875-4, Auditora Fiscal, para substituir o Diretor, da Diretoria de Processos e Sanções, símbolo CNE-07;"

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 17, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, que terá competência para executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal.

Art. 2º Designar LUCAS TADEU DE PAIVA, matrícula nº 177.307-0, como Agente Setorial Patrimonial, RODRIGO LEANDRO FÉLIX, matrícula nº 270.699-7, como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI), e PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA, matrícula nº 267.710-5, como Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).

Art. 3º As competências do Agente Setorial Patrimonial poderão ser delegadas por ato próprio do Ordenador de Despesas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 301, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34, Inciso VI do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RODRIGUES DO PRADO, matrícula 53.116-2 e FRANCISCO GRISOLIA SANTORO, matrícula 60.546-8 para rigorosamente de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 002/98-PRES/TCB, de 18 de agosto de 1998, atuarem como Executores Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 27/2017 Garagem de Planaltina, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º Encaminhar o processo aos Executores para conhecimento e demais providências necessárias. Dê-se ciência e cumpra-se.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019 (\*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no artigo 41, do decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução SEI-GDF nº 00.370-000464/2016, resolve:

Art. 1º Designar MARIA AUXILIADORA GONÇALVES FRANÇA, matrícula nº 02714248 como executora, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 38539/2019-SDE/DF, cuja empresa contratada é o Consórcio Ambiente Brasil - IEME Brasil.

Art. 2º A servidora de que trata a presente Ordem de Serviço deve observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010; na Ordem de Serviço nº 134, de 28/10/2015, da SUAG/SEDES; e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 35, de 19/02/2019, página 37.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, e a Portaria nº 38, de 05 de setembro de 2018, considerando o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-0000490/2019-72, resolve: DESIGNAR FABRÍCIO RODRIGUES SOARES, matrícula nº 174.637-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para substituir o Diretor, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 20 de fevereiro a 1º de março de 2019, por motivo de férias regulares do titular.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, e a Portaria nº 38, de 05 de setembro de 2018, considerando o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-0000534/2019-64, resolve: DESIGNAR JAILSON SANTANA DE JESUS, matrícula nº 174.626-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Gerência Financeira, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para substituir o Diretor, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 18 de fevereiro a 04 de março de 2019, por motivo de férias regulares do titular.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 11, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com base na disposição constante no artigo 4º da Portaria Nº 25 - SEAGRI-DF de 10 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO ALEXANDRE MACIEL FERREIRA, Matrícula Nº 1.690-909-7, para compor o Grupo de Trabalho, instituído por meio Portaria Nº 10, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DODF Nº 31, de 13 de fevereiro de 2019, pág. 25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 12, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso XIV, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, combinado com o artigo 255, inciso II, alínea "b" e artigo 257, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando a instrução do Processo Administrativo SEI 00070-00001297/2018-10, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para realizar a dosimetria da pena para que possa ser aplicada penalidade correspondente à infração tipificada no Processo Administrativo SEI 00070-0001297/2018-10, nos termos do artigo 196, da LC nº 840/2011.

Art. 2º Designar, MARCELO PEREIRA TASSINARI, matrícula 1.406.572-X, JEFFERSON VIRGÍNIO DA SILVA SOUZA, matrícula 186.273-1 e LAURA ANGÉLICA FERNANDES FRUTUOSO, matrícula 1.663.479-9, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida comissão.

Art. 3º Fixar o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LINCOLN NUNES OLIVEIRA, matrícula 1862189, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir MAC LEONARDO DA SILVA SOUTO, matrícula 185696-0, Diretor de Políticas para Desenvolvimento Rural, Símbolo CNE-07, no período de 28/01/2019 a 26/02/2019, por motivos de férias do titular do cargo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO MARTINS, matrícula 1661255-8, Diretor de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, para substituir DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO, matrícula 186230-8, Subsecretária de Defesa Agropecuária, Símbolo CNE-02, no período de 06/03/2019 a 15/03/2019, por motivo de férias do titular do cargo.  
DILSON RESENDE DE ALMEIDA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER abono de permanência ao servidor HARUR RODRIGUES DA SILVA, matrícula 100.794-7, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 2º, § 5º da EC nº 41/03, com amparo na Decisão nº 20/2012 - TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 13/02/2019. Processo SEI Nº 00070-00015160/2018-30.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 15 de fevereiro de 2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 77/2019 - GAB/CPD/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 007/2017 - SESIPE (Processo SEI restrito nº 00050-00159293/2017-19 e Processo SEI sigiloso nº 00050.00012895/2018-86); Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 24 de fevereiro de 2019, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2017 - SESIPE (Processo SEI restrito nº 00050-00159293/2017-19 e Processo SEI sigiloso nº 00050.00012895/2018-86), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 405, de 27 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 209, de 31 de outubro de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores MÁRCIO ALVES FERRO, matrícula nº 187.581-7 e DELÂNIO DE BRITO SILVA, matrícula nº 187.546-9, ambos Agentes de Atividades Penitenciárias. Publique-se.  
ADVAL CARDOSO DE MATOS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 19 de fevereiro de 2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando SEI - GDF nº 73/2019 (18348351) - SSP/GAB/CPD; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2018 - SESIPE (Processo SEI nº 00050-00051695/2018-49 - sigiloso e nº 00050-00054289/2018-38 - restrito). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 23 de fevereiro de 2019, na forma do art. 217, da Lei Complementar distrital nº 840/2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2018 - SESIPE, instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 365, de 24 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 204, de 25 de outubro de 2018, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas a CRISTIANO ROBERT ALVES CARVALHO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 176.445-4. Publique-se.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF REFERÊNCIA: Memorando nº 076 (18429776) - CPD/GAB/SSPDF ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância nº 031/2017-SESIPE (Processo SEI restrito nº 00050-00153668/2017-29 e sigiloso nº 00050-00039547/2018-56). I Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 21 de fevereiro de 2019, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 031/2017 - SESIPE (Processo SEI restrito nº 00050-00153668/2017-29 e sigiloso nº 00050-00039547/2018-56), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 317, de 25 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 166, de 29 de agosto de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores Agentes Policiais de Custódia CARLOS ANTÔNIO DA SILVA DIAS, matrícula nº 58.492-4, lotado no Centro de Progressão Penitenciária - CPP/SESIPE e ANDRÉ LUIZ ARANTES COSTA RESENDE, matrícula nº 62.338-5, lotado na Polícia Civil do Distrito Federal.  
ADVAL CARDOSO DE MATOS

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 119, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o CEL QOPM RENATO DE CASTRO COSTA - Matrícula 50.223/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº00054-00015250/2019-73.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o CEL QOPM MARCELO MARTINS GONÇALVES - Matrícula 50.249/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00015252/2019-62.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o CEL QOPM HÉLIO DE ALMEIDA JARDIM - Matrícula 50.253/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00015249/2019-49.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o CEL QOPM EDGAR CESAR FERNANDES ROJAS - Matrícula 50.270/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00015248/2019-02.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o TENENTE CORONEL QOPM ANDRÉ GUSTAVO DE FREITAS AMARANTE - Matrícula 50.379/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00015247/2019-50.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) TENENTE CORONEL QOPM JUSCILEY INACIA FONTOURA DE OLIVEIRA - Matrícula 50.396/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00015246/2019-13.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o TENENTE CORONEL QOPM WAGNER FREITAS DA SILVA E SILVA - Matrícula 50.473/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00015243/2019-71.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o TENENTE CORONEL QOPM CARLONE BATISTA DA SILVA - Matrícula 50.534/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00015066/2019-23.  
SHEILA SOARES SAMPAIO

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF nº 17283573, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 17 de dezembro de 2018, o Major FRANCISCO ROBSON DOS SANTOS ROCHA - Mat. 50.594/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Auditoria Militar, a fim de compor o Conselho Permanente de Justiça, para exercer função de natureza policial-militar.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF nº 17299444, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 17 de dezembro de 2018, o Major MARCELO MACIEL DA SILVA - Mat. 50.553/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Auditoria Militar, a fim de compor o Conselho Permanente de Justiça, para exercer função de natureza policial-militar.  
SHEILA SOARES SAMPAIO

### DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 513, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.689/2008, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor JOÃO VALÉRIO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 05119351, a contar de 16 de novembro de 2018, data em que deixou de comprovar a condição de estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002. Rever a Portaria DIPC nº 847 de 04 de outubro de 2008, para conceder, na forma dos artigos 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Medida Provisória nº 2.218/2001, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento QPPMC JOÃO VALÉRIO DA SILVA, matrícula nº 11.269/0, da ativa, falecido em 22 de agosto de 2008, na proporção de 100% (cem por cento), per si, para: ADRIANA APARECIDA DA SILVA, viúva do instituidor, a contar de 16 de novembro de 2018

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 536, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 0054-

000012/2003. resolve: EXCLUIR da condição de Pensionista a senhora MARIELZA LUIZ TAVARES, Matrícula nº 04218353, falecida em 14 de janeiro de 2019, conforme a Certidão de Óbito Matrícula nº 021253 01 55 2019 4 00282 298 0106884 39, registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamento, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília - DF, a contar do óbito; Rever a portaria DIP de 14 de janeiro de 2003, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2006, para reverter, na forma do artigos 40, §§ 7º e 8º, e 42, § 2º da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput; artigo 39, § 1º; artigos 50 e 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM EISENHOWER RODRIGUES TAVARES, Matrícula nº 02.664/6, reformado com proventos integrais de 3º Sargento PM, falecido em 28 de dezembro de 2002, a que fazia jus a pensionista MARIELZA LUIZ TAVARES, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiária: LUCIANA LUIZ TAVARES, Matrícula nº 04218337 e BRENDA LUIZ TAVARES, Matrícula nº 04218345, filhas maiores do instituidor, a contar de 14 de janeiro de 2019. ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

**PORTARIA Nº 540, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.922/2014. resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor DOUGLAS ALVES DA SILVA, matrícula nº 05887305 a contar de 30 de abril de 2018, data em que completou 21 anos de idade e deixou de comprovar a condição de estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002. Rever a Portaria DIPC nº 709 de 20 de novembro de 2004, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento PM IZAIAS GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 05.168/3, da reserva remunerada, falecido em 12 de junho de 2014, no percentual de 14,16% (quatorze vírgula dezesseis por cento), per si, para: KATIANA DE ARAÚJO LIMA, viúva, TAIS ALVES DA SILVA, filha menor de 21 anos e de outro leito, WILLIAN GONÇALVES DOS SANTOS SILVA, filho menor e de outro leito, ÉRICA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA, filha maior e de outro leito, RUAN GONÇALVES DOS SANTOS SILVA, filho menos de 21 anos e de outro leito e JESSICA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA, filha maior e de outro leito, e no percentual de 15% (quinze por cento) para a ex-esposa, pensionista judiciária, MARIA JOSÉ GONÇALVES MACENA, a contar de 30 de abril de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

**PORTARIA Nº 548, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.420/2011. resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora MAYARA CARDOSO SANTOS, matrícula nº 05488401, a contar de 01 de janeiro de 2019, data em que parou de comprovar ser estudante universitária, em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60; Rever a Portaria DIPC nº 785 de 27 de setembro de 2017, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento QPPMC JOSÉ JOÃO DE CARVALHO SANTOS, Mat. nº 03.804/4, reformado, falecido em 17 de julho de 2011, integralmente para a companheira, senhora MARIA JOSÉ TEIXEIRA CARDOSO, Mat. nº 06197922, a contar de 01 de janeiro de 2019;

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

**PORTARIA Nº 549, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.576/2006 resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor ERICK LIMA DOS REIS, matrícula nº 04783115, a contar de 27 de dezembro de 2018, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60; Rever a Portaria DIPC nº 538 de 12 de fevereiro de 2016, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento QPPMC JOSÉ EUSTAQUIO DOS REIS, Mat. nº 03.017-1, reformado, falecido em 11 de abril de 2006, na proporção de 1/4 (um quarto), per si, para: a senhora IRACEMA FRANCINETE DE LIMA, Mat. nº 04874706, INGRIT LIMA DOS REIS, Mat. nº 04783093, KELLY CRISTINA DE JESUS PEREIRA DOS REIS, Mat. nº 04858263, WESLEY LIMA DOS REIS, Mat. nº 04783158, respectivamente companheira, filhas maiores e filho menor de 24 anos estudante universitário, do instituidor, a contar de 27 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

**PORTARIA Nº 550, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.535/2009 resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor JONATHAN DA SILVA DE MESQUITA, matrícula nº 05217423, a contar de 1º de janeiro de 2019, data em que deixou de comprovar ser estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60; Rever a Portaria DIPC nº 697 de 16 de julho de 2009, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento QPPMC JOVACIR GONÇALVES DE MESQUITA, Mat. nº 12.344/7, da ativa, falecido em 03 de julho de 2009, na proporção de 1/3 (um terço), per si, para: a senhora MÔNICA OLIVEIRA DE SOUZA, Mat. nº 05262089, NAYARA DA SILVA MESQUITA, Mat. nº 05217415 e LARISSA DA SILVA DE MESQUITA, Mat. nº 05217431, respectivamente companheira e filhas de outro leito do instituidor, a contar de 1º de janeiro de 2019.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

**PORTARIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2018**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e observando o que consta do PA nº 053.000.343/1989, resolve: REFORMAR o Soldado BM RRm. ENDESMARIO CAMILO DA SILVA, matr. 1400667, a contar de 24 de julho de 2016, com proventos calculados sobre tantas cotas de soldo foram os anos de serviço computados para inatividade correspondente a sua graduação, nos termos dos artigos 60; 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 - Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal (com a redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009), c/c com o artigo 20, §§ 1º, II, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS,

**PORTARIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve:

- 1) TRANSFERIR "ex officio" para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória, ano-base 2018, o Coronel QOBM/Cdent. ALEX EDUARDO REZENDE, matr. 1400162, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº 00053-00006740/2019-15.
- 2) TRANSFERIR "ex officio" para a reserva remunerada, por ter sido abrangida pela quota compulsória, ano-base 2018, a Tenente-Coronel QOBM/Comb. ROSANA APARECIDA SIDLAUSKAS DE MACEDO, matr. 1400098, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-la da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº 00053-00007061/2019-55.
- 3) TRANSFERIR "ex officio" para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória, ano-base 2018, o Tenente-Coronel QOBM/Comb. PAULO SILVANO SILVA CORDEIRO, matr. 1400134, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº 00053-00007485/2019-10.
- 4) TRANSFERIR "ex officio" para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória, ano-base 2018, o Tenente-Coronel QOBM/Comb. ANDRÉ MAULAZ LACERDA, matr. 1400065, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº 00053-00007627/2019-49.
- 5) TRANSFERIR "ex officio" para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória, ano-base 2018, o Tenente-Coronel QOBM/Comb. RICARDO ALEXANDRE COSTA FONTENELE, matr. 1400034, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº 00053-00007291/2019-14.
- 6) TRANSFERIR "ex officio" para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória, ano-base 2018, o Tenente-Coronel QOBM/Comb. ALEXANDRE TEIXEIRA MENDES DE SOUZA COSTA, matr. 1400012, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº 00053-00007183/2019-41.
- 7) TRANSFERIR "ex officio" para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória, ano-base 2018, o Tenente-Coronel QOBM/Comb. WALTER FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, matr. 1400040, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº 00053-00007268/2019-20.
- 8) TRANSFERIR "ex officio" para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória, ano-base 2018, o Tenente-Coronel QOBM/Comb. LUCIANO MONTEIRO GUIMARAES, matr. 1399984, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº 00053-00007307/2019-99.

9) TRANSFERIR "ex officio" para a reserva remunerada, por ter sido abrangida pela quota compulsória, ano-base 2018, a Tenente-coronel QOBM/Comb. JULIANA TOLEDO DE MELO, matr. 1400126, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-la da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº 00053-00007274/2019-87.

10) TRANSFERIR "ex officio" para a reserva remunerada, por ter sido abrangida pela quota compulsória, ano-base 2018, a Tenente-Coronel QOBM/Comb. SOLANGE RIBEIRO DA SILVA, matr. 1400138, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-la da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº 00053-00007152/2019-91.

11) TRANSFERIR "ex officio" para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória, ano-base 2018, o Tenente-Coronel QOBM/Comb. DOUGLAS GUIMARÃES DE ANDRADE, matr. 1222988, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-la da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº 00053-00007243/2019-26.

12) TRANSFERIR "ex officio" para a reserva remunerada, por ter sido abrangida pela quota compulsória, ano-base 2018, a Tenente-Coronel QOBM/Comb. ANA CRISTINA SANTOS FAGUNDES, matr. 1227053, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-la da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº 00053-00007479/2019-62.

13) TRANSFERIR "ex officio" para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória, ano-base 2018, o Tenente-Coronel QOBM/Comb. ADRIANO AZEVEDO LACERDA, matr. 1400008, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº 00053-00007635/2019-95.

14) TRANSFERIR "ex officio" para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória, ano-base 2018, o Tenente-Coronel QOBM/Comb. JOSÉ CARLOS LOBO MONTEIRO, matr. 1400025, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº 00053-00007605/2019-89.

15) TRANSFERIR "ex officio" para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória, ano-base 2018, o Tenente-Coronel QOBM/Comb. PABLO ALCIDES ANANIAS XAVIER, matr. 1400032, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº 00053-00007519/2019-76.

16) TRANSFERIR "ex officio" para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória, ano-base 2018, o Tenente-Coronel QOBM/Comb. MARCELO VAGNER JARDIM OLIVEIRA, matr. 1400131, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº 00053-00007531/2019-81.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

#### DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

##### PORTARIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF nº 93 de 21 de dezembro 2011, resolve:

CONCEDER, de acordo com o que consta nos autos do Processo SEI-00053.00004408/2019-16-CBMDF, pensão militar a YASMIM ISABELLE NEVES DA SILVA e MARIA RAIMUNDA DE FREITAS, respectivamente, filha menor e ex-esposa pensionada, do ex-Cabo BM RRM. ALTAMIR JOSÉ DA SILVA, matr. 1401276, falecido em 06 de janeiro de 2019, calculada com base no soldo integral de Cabo Bombeiro Militar a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 81/89 (oitenta e um oitenta e nove avos) para a filha e 1/11 (um onze avos) para a ex-esposa pensionada, com fundamento no artigo 36, § 3º inciso II, com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; art. 37, inciso I; art. 39, §§ 1º e 3º; e art. 53, da Lei 10.486/2002, combinado com o artigo 42 § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

CONCEDER, de acordo com o que consta nos autos do Processo SEI-00053.00006700/2019-65-CBMDF, pensão militar a DEBORA BARBOSA GUEDES e RAQUEL BARBOSA GUEDES, respectivamente viúva e filha maior do leito, do ex-3º Sgt. BM Ref. HERMES BARBOSA GUEDES, matr. 1416045, falecido em 12 de janeiro de 2019, calculada com base no soldo integral de Terceiro Sargento Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a viúva, com fundamento no art. 36, § 3º inciso I, com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; art. 37, inciso I; art. 39, § 1º; e art. 53, da Lei 10.486/2002, combinado com o artigo 42 § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

CONCEDER, integralmente de acordo com o que consta nos autos do Processo SEI-00053.00009520/2019-35-CBMDF, pensão militar a MARIA DA GRAÇAS FREITAS DE OLIVEIRA, companheira do ex-Cap. BM RRM. ZEQUIAS MARTINS TEIXEIRA, matr. 1400881, falecido em 23 de janeiro de 2019, calculada com base no soldo integral de Capitão Bombeiro Militar a contar da data do óbito do instituidor, com fulcro no art. 36, § 3º inciso II, com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; art. 37, inciso I; art. 39, § 1º; e art. 53, da Lei 10.486/2002, combinado com o artigo 42 § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

CONCEDER, de acordo com o que consta nos autos do Processo SEI-00053.00010123/2019-14-CBMDF, pensão militar a NEUZA FERREIRA SOUZA e IANA CARLA SOUZA SANTOS, respectivamente viúva e filha maior do leito, do ex-SubTen. BM Ref. PALIMÉRCIO COSME DOS SANTOS, matr. 1406350, falecido em 23 de janeiro de 2019, calculada com base no soldo integral de Subtenente Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a viúva, com fundamento no art. 36, § 3º inciso I, com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; art. 37, inciso I; art. 39, § 1º; e art. 53, da Lei 10.486/2002, combinado com o artigo 42 § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

REVER, nos autos do Processo de Pensão Militar nº 053.001.136/2014 - CBMDF, a Portaria de 10 de junho de 2014, para inclusão no rateio da pensão militar o Senhor WESLEY ROSA FERREIRA, companheiro, do Terceiro Sargento Bombeiro Militar LUIZ PAULO COSTA ALVES, matrícula 1402611, falecido em 13 de maio de 2014, que fará jus à 1/2 (um meio) a contar de 20 de dezembro de 2018, data do requerimento, com fundamento no art. 37, inciso I; art. 39, § 1º; art. 52 e art. 53 da Lei nº 10.486/2002, combinado com o artigo 42 § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003. Em consequência, alterar a quota-parte da pensionista NOEMIA NUNES DA MATA ALVES, matr. 05819024, viúva do ex-militar, que passa a perceber 1/2 (um meio) do benefício.

DEUSDETE VIEIRA DE SOUZA JÚNIOR

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

##### PORTARIA Nº 31, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Dispensar LUCIANA HOLANDA MAGALHÃES, matrícula 2502321, da Comissão destinada aos trabalhos de credenciamento de agentes arrecadadores das receitas do Detran/DF, publicada no DODF nº 226 de 28 de Novembro de 2018, por meio da Portaria 190, de 26 de Novembro de 2018.

Art. 2º Designar THIAGO OSORIO LUCAS DA CONCEICAO, matrícula 1992589, para compor a referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

##### INSTRUÇÃO Nº 139, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00006260/2019-90, resolve:

DESIGNAR GIVANILDO GOMES OLIVEIRA, Técnico de Trânsito, matrícula 250.278-X, para substituir CARLOS ALBERTO DA COSTA LIMA, Técnico de Trânsito, matrícula 806-0, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte - Numav, da Gerência de Apoio Administrativo - Gerad, da Diretoria de Administração Geral - Dirag, do Detran/DF, no período de 10 a 19/02/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR CHRISANNE SALES GONÇALVES, Técnico de Trânsito, matrícula 199.160-4, para substituir CARLOS ALBERTO DA COSTA LIMA, Técnico de Trânsito, matrícula 806-0, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte - Numav, da Gerência de Apoio Administrativo - Gerad, da Diretoria de Administração Geral - Dirag, do Detran/DF, no período de 20/02 a 01/03/2019, por motivo de férias do titular.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

##### INSTRUÇÃO Nº 168, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Dispensar GIVANILDO GOMES OLIVEIRA, matrícula 250278-X, lotação: Gerad, como Gestor Titular, e EDSON DA SILVA ROSÁRIO, matrícula 1273-4, lotação: Numap, como Gestor Substituto, do Contrato nº 20/2016, firmado com a empresa POLI ENGENHARIA LTDA., conforme instrução dos autos do processo nº 0055-022122/2016.

Art. 2º Designar REGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA, matrícula 1236-X, lotação: Gerad, como Gestor Titular, e MARCELO PACHECO, matrícula 250.460-X, lotação: Numap, como Gestor Substituto do ajuste descrito no artigo anterior.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir de 21 de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

##### INSTRUÇÃO Nº 170, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00007918/2019-81, resolve: DESIGNAR SANDRO MACHADO LEVI, Técnico de Trânsito, matrícula 196.253-1, para substituir JAIME PEREIRA DE FREITAS JÚNIOR, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 250.717-X, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Expedição de Placa de Veículo - NUPLAV, da Gerência de Controle de Veículo - GERVEI, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 11 a 30/03/2019, por motivo de férias do titular.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

##### INSTRUÇÃO Nº 173, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00009667/2019-79, resolve: DESIGNAR DAVID XIMENES AVILA SIQUEIRA TELLES, Assistente de Trânsito, matrícula 250.264-X, para substituir ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA, Técnico de Trânsito, matrícula 195.197-1, chefe, símbolo DFG-12, da Unidade de Registro Nacional de Acidentes e

Estatísticas de Trânsito - RENAEST, da Gerência de Estatística de Acidentes de Trânsito - Gerest, do Detran/DF, no período de 12/02 a 17/02/2019, por motivo de licença médica da titular.  
FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 174, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00009095/2019-28, resolve: DESIGNAR PHILIPPE CRUZ DE ALMEIDA, Técnico de Trânsito, matrícula 250.230-5, para substituir ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA, Técnico de Trânsito, matrícula 195.197-1, chefe, símbolo DFG-12, da Unidade de Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito - Renaest, da Gerência de Estatística de Acidentes de Trânsito - Gerest, do Detran/DF, no período de 06/03 a 15/03/2019, por motivo de férias do titular.  
FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 175, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00008872/2019-17, resolve: DESIGNAR MAYARA INES CUNHA DA SILVA RODRIGUES, Técnico de Trânsito, matrícula 250.272-0, para substituir DIOGO DIONÍSIO BRIGATO MESQUITA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 250.685-8, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento de Veículo - Nuvei V, da Gerência Regional de Trânsito do Gama - Gertran V, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - Cgate, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 18/02 a 01/03/2019, por motivo de férias do titular.  
FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 176, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER as férias do servidor JÂNILSON LOPES CORREIA, matrícula 250.682-3, lotado na Dirtec, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 27/02 a 08/03/2019. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 19/06 a 28/06/2019.  
FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 177, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00003019/2019-17, resolve: DESIGNAR CORACIR CHALEGRA CASSIANO, Agente de Trânsito, matrícula 250.765-X para substituir ELIAS ALVES MERINO, Agente de Trânsito, matrícula 1.398-6, Supervisor do Dia, símbolo DFG-08, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - Copol Metropolitana, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, no período de 17/01 a 26/01/2019, por motivo de férias do titular.  
FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 178, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00005198/2019-19, resolve: DESIGNAR ROGERIO CARDOSO NETTO, Agente de Trânsito, matrícula 250.495-2, para substituir ANTHONY LEONARDO MOREIRA GRILLO, Agente de Trânsito, matrícula 250.677-7, chefe, símbolo DFG-10, do Serviço de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - Serpol Metropolitana, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - Copol Metropolitana, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, no período de 28/01 a 06/02/2019, por motivo de férias do titular.  
FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 179, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR dispensa de ponto do servidor ROKMENGLHE VASCO SANTANA, matrícula 182.348-5, Técnico de Trânsito, para participar do 1º Encontro Nacional dos Observadores, em Indaiatuba/SP, a ser realizado no período de 15/02/2019 a 16/02/2019, sendo o período de afastamento pretendido de 14/02/2019 a 16/02/2019, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração, conforme Processo nº 00055-00005632/2019-61.  
FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 180, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00006207/2019-99, resolve: DESIGNAR VALQUIRIA SOARES CUNHA FERREIRA, Assessor Técnico, matrícula 251.084-7, para substituir GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, Agente de Trânsito, matrícula 67.261-0, chefe, símbolo CNE-06, da Assessoria de Comunicação - ASCOM, do Detran/DF, nos períodos de 27/02 a 08/03/2019, por motivo de férias do titular.  
FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e considerando Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura de Gestão do patrimônio Imobiliário no Âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta do Distrito Federal, resolve:  
Art. 1º Criar Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI) com o objetivo do desenvolvimento de ações integradas, em atenção aos princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade, e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos, ao aumento de receita (por meio de alienações e possíveis permutas desses bens) e diminuição de despesas (extinção de possíveis aluguéis de unidades imobiliárias), renegociações dos contratos de locação de imóveis e à transparência das informações.  
Art. 2º Designar para compor a presente Comissão os seguintes membros, sob a presidência do primeiro: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA, Subsecretário de Administração Geral matrícula 242.417-7, JOÃO CARLOS BARREIRA matrícula 242.474-6 Diretor de Contrato e Fundos; JALLES GONÇALVES DOS REIS matrícula 1.431.283-2 Analista de políticas Públicas e Gestão Governamental; PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA, Técnico Socioeducativo, matrícula 221.253-6; SHIRLEY DE FÁTIMA RODRIGUES DE ANDRADE, Assessora da SUAG, matrícula 242.716-8;  
Art. 3º A Comissão terá prazo indeterminado;  
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

### DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019  
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio 2013 resolve: TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 02 de 17 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 18, de 25/01/2019, páginas 24, o ato que concedeu o 1º quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora CATHARINA SIQUEIRA DE REZENDE, matrícula nº 225.896-X.  
JOSIMARA PEREIRA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019  
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio 2013 resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: JOÃO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 102.361-6, referente ao 7º quinquênio, no período de 29/11/2013 a 27/11/2018, conforme processo 0101-002263/1992; WAGNER DAS CHAGAS KONIG, matrícula nº 172.315-4, referente ao 2º quinquênio, no período de 20/10/2013 a 18/10/2018, conforme processo 0417-001223/2015.  
JOSIMARA PEREIRA ALVES

### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 4 de 04 de fevereiro de 2019, publicada no DODF Nº 28, de 08/02/2019, página 32, os atos que tornaram sem efeito o 1º, 2º e 3º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora SARA CRISTINA RODRIGUES, matrícula nº 198.156-0, ONDE SE LÊ: "...CRISTINA RODRIGUES...", LEIA-SE: "...SARA CRISTINA RODRIGUES...";

Na Ordem de Serviço nº 232, de 11 de Agosto de 2015, publicada no DODF Nº 156, de 13/08/2015, página 55, ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao Servidor WAGNER DAS CHAGAS KONIG, matrícula nº 172.315-4, ONDE SE LÊ "1º Quinquênio, no período de 20/10/2008 a 15/02/2014 - prorrogado em 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 20/10/2008 a 19/10/2013, prorrogado em 1 (um) dia em virtude de um afastamento...".

## FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

### DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 5, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019  
A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 24, IX e X do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:  
Art. 1º Designar VICENTE ANDRELINO DA ROCHA, Assessor, matrícula 274.396-5, RG nº 725.078 SSP/DF e CPF/MF nº 226.741.281-00, para representar a FUNAP/DF na qualidade de PREPOSTO, perante órgãos públicos e empresas com quem esta Fundação possui contrato de fornecimento de mão de obra de sentenciados do regime Aberto, Semiaberto e aqueles sujeitos as Medidas de Segurança, do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.  
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
DEUSELITA PEREIRA MARTINS

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 51, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019  
O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 94, inciso XVI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, resolve:  
Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar projetos de drenagem, arquitetura e outros necessários, com vistas à regularização do licenciamento corretivo de todas as áreas do Serviço de Limpeza Urbana - SLU.  
Art. 2º Designar ANDRÉ LUIZ SANTOS THOMÉ, matrícula 273.625-X, FELIPE MOUTINHO DE OLIVEIRA, matrícula 274.458-9, ELILUCIA CARNAUBA BARROS, matrícula 83.629-X e JURACI NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula 273.614-4 para, sob a coordenação do primeiro, constituírem o referido Grupo.  
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
FELIX ANGELO PALAZZO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019  
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, no uso da competência prevista no art. 3º da Portaria SEGETH nº 139, de 04 de outubro de 2018, resolve: AVERBAR, com base no § 9º do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil combinado com o art. 101 da Lei Complementar nº 769/2008, o tempo de serviço prestado por MARA SOUTO MARQUEZ, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional do DF, matrícula 91.443-6, no período de 01/07/1986 a 01/01/1987 na FM Representações Comerciais Ltda, de 02/01/1987 a 06/05/1987 na Mobília Ind. e Com. de Móveis Ltda, 01/08/1988 a 01/06/1989 na Espaço Interior Com. e Representação Ltda, somando 615 dias contados para efeito de aposentadoria e de 10/12/1991 a 13/02/1998 na NOVACAP, totalizando 2.258 dias contados para efeito de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, conforme CTC - INSS. Processo SEI 00390-00005060/2018-91.  
GABRIEL CUNHA LIMA

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 94, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Composição de empregados para atuarem na Comissão Permanente de Licitação da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições estatutárias da Companhia, com registro sob o nº 1082442 na Junta Comercial do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, que tem por finalidade promover as Licitações pertinentes a obras, aquisições e contratações de serviços no âmbito da CODHAB/DF.

Art. 2º Designar CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO, matrícula nº 940-7, para atuar como Presidente e Pregoeiro, SHIRLEY ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 546-0, FERNANDA MARIA MOURA VITORINO, matrícula nº 1029-4 e MARIA ONÍCIA DE BRITO, matrícula nº 1054-5, para atuarem como membros da equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Ficam designados os servidores DJALMA BARBOSA GONÇALVES, sob matrícula nº 678-5 e MARIA SALETE ATAIDE BRAGA, matrícula nº 428-6, como membros efetivos.

Art. 3º Além das atribuições previstas na legislação vigente, competirá ao Presidente da Comissão de que trata esta Resolução:

A) Atuar como Pregoeiro Oficial da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal em casos de Pregão Eletrônico e Presencial;

B) Indicar os Pregoeiros oficiais da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal nos processos cuja modalidade seja o Pregão;

C) Nos impedimentos legais, o Presidente legal será substituído pelo membro Castelo Branco Cordeiro da Rocha, matrícula nº 759-5.

Art. 4º Os servidores designados no art. 2º ficam impedidos de participarem de outras Comissões, bem como de atuarem como executores de contrato, ficando automaticamente e revogada as designações anteriores à edição dessa Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

WELLINGTON LUIZ

RESOLUÇÃO Nº 236, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 01/2019 - DIPRO/CODHAB, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF e a RCS TECNOLOGIA LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar JÉSSICA FERNANDES TAVARES matrícula nº 1009-X, CPF: 032.640.991-28, JOÃO MARCOS BRAGA ROCHA matrícula nº 1034-0, CPF: 047.671.861-96, DÉBORA CRISTINA RODRIGUES matrícula nº 717-x, CPF: 036.240.431-37 e JOEL LEANDRO LACERDA PEREIRA, matrícula nº 1032-4, CPF: 327.138.191-72 como comissão executora para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 01/2019-DIPRO/CODHAB, celebrado com a empresa RCS TECNOLOGIA LTDA, que tem como objeto a execução de 66 casas sobrepostas (132 unidades habitacionais) de interesse social na Quadra 209 do Sol Nascente Trecho II, em Ceilândia - RA IX, conforme os projetos técnicos, especificações, serviços e orçamentos conforme Projeto Básico e seus anexos do Edital de Concorrência nº 015/2018.

Art. 2º Caberá a comissão executora dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo nº 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo nº 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 5, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve: CONCEDER, Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, inciso II, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.211, de 15 de setembro de 2010 a servidora abaixo relacionado, observando a seguinte ordem de informações: nome da servidora, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo e número do processo: CLAUDIA DOS SANTOS CHAGAS REIS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 37.684-1, (4%), 11/02/2019, processo SEI-GDF nº 00196-00000146/2019-32.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 6, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em favor do servidor LEANDRO TEIXEIRA, matrícula nº 1.401.217-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especial - V, 5º quinquênio, referente ao período aquisitivo de 04/12/2013 a 02/12/2018, processo SEI-GDF nº 00196-00000046/2019-14.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 7, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190/2013, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, em favor do servidor LEANDRO TEIXEIRA, matrícula nº 1.401.217-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, processo SEI-GDF nº 00196-00000080/2019-81, no percentual de 20%, a contar de 24/01/2019.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

SUSPENDER férias, por necessidade de serviço, de MYRIAN RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 1848631, no período de 10 a 19 de dezembro de 2018. Ficando assegurado à servidora a fruição de férias de 04 a 13 de fevereiro de 2019.

SUSPENDER férias, por necessidade de serviço, de HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 1974025, no período de 14 a 23 de janeiro de 2019. Ficando assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

SUSPENDER férias, por necessidade de serviço, de CLAUDIA FERREIRA DE MAYA VIANA, matrícula 224398-9, no período de 31 de janeiro a 01 de março de 2019. Ficando assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

SUSPENDER férias, por necessidade de serviço, de DAIANE SOUZA GUEDES, matrícula nº 1766783, no período de 16 a 25 de janeiro de 2019. Ficando assegurado à servidora a fruição de férias de 06 a 15 de março de 2019.

SUSPENDER férias, por necessidade de serviço, de EUZÉBIO XAVIER, Matrícula nº 1771809, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2019. Ficando assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente.

SUSPENDER férias, por necessidade de serviço, de DOUGLAS CARVALHO, matrícula nº 353736, no período de 21 de janeiro de 2019 a 04 de fevereiro de 2019. Ficando assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente.

SUSPENDER férias, por necessidade de serviço, de EDILEUZA XIMENIS C DOS SANTOS, matrícula nº 1034421, no período de 31 de janeiro a 01 de março de 2019. Ficando assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

SUSPENDER férias, por necessidade de serviço, de GERSON VICENTE DE PAULA JUNIOR, matrícula 174.943-9, no período de 07 a 16 de fevereiro de 2019. Ficando assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente.

SUSPENDER férias, por necessidade de serviço, de DANILO BATISTA XAVIER, Matrícula nº 0189.873-6, no período de 14 a 23 de janeiro de 2019. Ficando assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente.

SUSPENDER férias, por necessidade de serviço, da servidora MARCELA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 2177420, no período de 21 a 24 de janeiro de 2019. Ficando assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

SUSPENDER férias, por necessidade de serviço, de LARISSA KELLY MARQUES DOUTO, matrícula nº 1798642, no período de 20 de fevereiro a 01 de março de 2019 e de 10 a 19 de junho de 2019. Ficando assegurado à servidora a fruição de férias de 10 a 19 de junho de 2019 e de 16 a 25 de setembro de 2019.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso III, alínea "d" resolve: AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora PATRÍCIA MARIA CYRACO DA SILVA, matrícula 2154781, Especialista em Assistência Social: 2335 (dois mil e trezentos e cinquenta) dias, correspondendo a 6 anos, 4 meses e 25 dias, relativos ao período de 01/03/1991 a 06/12/1991, 01/03/1994 a 07/07/1994, 08/07/1994 a 21/07/1995, 01/03/1996 a 31/12/1998, 01/01/1999 a 29/03/1999, 01/12/2007 a 06/09/2008, 17/08/2010 a 09/01/2011, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e autos do Processo nº 431-00022980/2018-13.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, p.232, Art. 8º, inciso II, alínea "g", e considerando o disposto no Art. 105, VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, o servidor GEOVANE SANTOS DE MORAIS, matrícula 2216345, Técnico em Assistência Social.

EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a servidora SUZANA FERREIRA MEDEIROS, matrícula 1799754, Técnico em Assistência Social.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Portaria nº 215, de 6 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232 de 07 de dezembro de 2018, página 22, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores a seguir relacionados, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011: ALEX GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 174.375-9, referente ao 2º quinquênio, no período de 04 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2019; ANIBAL ARAUJO PEREA, matrícula 174.533-6, referente ao 2º quinquênio, no período 04 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2019; CLAUDIO ARAUJO CAETANO, matrícula 174.394-5, referente ao 2º quinquênio, no período de 4 de janeiro de 2014 a 2 de janeiro de 2019; DALMO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 103.483-9, referente ao 7º quinquênio, no período de 24 de janeiro de 2014 a 22 de janeiro de 2019; DELMA PEREIRA BORGES, matrícula 175.111-5, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de janeiro de 2014 a 26 de janeiro de 2019; DENISE DRUMMOND, matrícula 174.906-4, referente ao 2º quinquênio, no período de 4 de janeiro de 2014 a 2 de janeiro de 2019; ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 174.509-3, referente ao 2º quinquênio, no período de 4 de janeiro de 2014 a 5 de janeiro de 2019; ERIKA DE ALMEIDA SOUZA AGUIAR, matrícula 174.488-7, referente ao 2º quinquênio, no período de 5 de janeiro de 2014 a 3 de janeiro de 2019; FREDERICO CARDOSO NUNES MACHADO, matrícula 174.489-5, referente ao 2º quinquênio, no período de 5 de janeiro de 2014 a 3 de janeiro de 2019; GABRIEL OLIVEIRA ROCHA, matrícula 102.398-5, referente ao 7º quinquênio, no período de 2 de junho de 2013 a 31 de maio de 2018; GERALDO ALVES BATISTA, matrícula 102.577-5, referente ao 7º quinquênio, no período de 30 de janeiro de 2014 a 28 de janeiro de 2019; GERSON VICENTE DE PAULA JUNIOR, matrícula 174.943-9, referente ao 2º quinquênio, no período de 4 de janeiro de 2014 a 2 de janeiro de 2019; GUILHERME NEVES BRAGA, matrícula 175.514-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 2 de fevereiro de 2014 a 2 de março de 2019; HELTON RICARDO PEREIRA CARVALHO, matrícula 174.940-4, referente ao 2º quinquênio, no período de 4 de janeiro de 2014 a 2 de janeiro de 2019; ISAC CORREIA DE MENDONÇA JUNIOR matrícula 174.490-9, referente ao 2º quinquênio, no período de 6 de janeiro de 2014 a 4 de janeiro de 2019; JAQUELINE RIBEIRO RENNO PIVESSO, matrícula 174.937-4, referente ao 2º quinquênio, no período de 4 de janeiro de 2014 a 4 de janeiro de 2019; JAQUELINE SILVA

SANTANA PORTES, matrícula 174.881-5, referente ao 2º quinquênio, no período de 4 de janeiro de 2014 a 2 de janeiro de 2019; JOSE ANTONIO CLARETT EVANGELISTA, matrícula 174.487-9, referente ao 2º quinquênio, no período de 4 de janeiro de 2014 a 2 de janeiro de 2019; JOSE TADEU LUSTOSA, matrícula 910.635, referente ao 8º quinquênio, no período de 23 de janeiro de 2014 a 21 de janeiro de 2019; JOSY FERREIRA DO REGO MEDEIROS, matrícula 175.117-4, referente ao 2º quinquênio, no período de 29 de janeiro de 2014 a 27 de janeiro de 2019; LAYANNA CRISTINA RABELO DE MELO, matrícula 175.130-1, referente ao 2º quinquênio, no período de 1 de fevereiro de 2014 a 30 de janeiro de 2019; LIVIA BATISTA ROSA, matrícula 175.118-2, referente ao 2º quinquênio, no período de 29 de janeiro de 2014 a 27 de janeiro de 2019; LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS NERES, matrícula 174.895-5, referente ao 2º quinquênio, no período de 4 de janeiro de 2014 a 2 de janeiro de 2019; NILVA CORREA LOUREIRO, matrícula 175.233-2, referente ao 2º quinquênio, no período de 1 de fevereiro de 2014 a 30 de janeiro de 2019; PATRICIA ANDRADE DA SILVA, matrícula 174.947-1, referente ao 2º quinquênio, no período de 4 de janeiro de 2014 a 2 de janeiro de 2019; POLLYANA DA CUNHA GONÇALVES, matrícula 16627946, referente ao 1º quinquênio, no período de 8 de janeiro de 2014 a 6 de janeiro de 2019; RITA DE CASSIA FERNANDES RIBEIRO HERCULANO, matrícula 175.105-0, referente ao 2º quinquênio, no período de 27 de janeiro de 2014 a 25 de janeiro de 2019; ROSANE FRANCA STUCKERT, matrícula 102.574-0, referente ao 7º quinquênio, no período de 28 de janeiro de 2014 a 26 de janeiro de 2019; SANDRA RIBEIRO DE FREITAS, matrícula 175.099-2, referente ao 2º quinquênio, no período de 26 de janeiro de 2014 a 24 de janeiro de 2019; VERUSKA ALVES DE LIMA E SILVA, matrícula 174.938-2, referente ao 2º quinquênio, no período de 5 de janeiro de 2014 a 3 de janeiro de 2019; WENIA CRISTIAN DE OLIVEIRA, matrícula 175.114-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 29 de janeiro de 2014 a 27 de janeiro de 2019.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a servidora a seguir relacionada, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011: CATIANE FARIAS MARTINS GONÇALVES, matrícula 224.383-0, referente ao 1º quinquênio, no período de 11 de outubro de 2012 a 9 de outubro de 2017.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: FRANCISCO MARCIO AMADO BATISTA, Especialista em Assistência Social, 221.647-7, Mestrado, 20%, 20/12/2018, 431-00023176/2018-51; KARINE CARDOSO MOURA NUNES, Especialista em Assistência Social, 197.626-5, 30/01/2019, Pós-graduação, 15%, 00431-00001246/2019-00.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art. 8º, inciso IV, combinados com o Art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR DANIELA DUARTE SANTOS DE FREITAS, matrícula 197249-9, para substituir JORGE LOPES DE SOUZA, matrícula 102499-X, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Apoio Contábil, da Diretoria de Finanças, da Coordenação Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 02 a 23 de janeiro de 2019, por motivo de Licença Médica.

DESIGNAR EVANDRO MARCOS DE SOUZA MOREIRA, matrícula 197401-7, para substituir JORGE LOPES DE SOUZA, matrícula 102499-X, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Apoio Contábil, da Diretoria de Finanças, da Coordenação Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 24 de janeiro a 11 de março de 2019, por motivo de Licença Médica.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso III, alínea "d" resolve: TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 64, de 31 de março de 2014, página 35: "Na Ordem de Serviço de 09 de maio de 2012, publicada no DODF nº 91, de 10 de maio de 2012, página 38, ONDE SE LÊ "...AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor GERALDO RODRIGUES ORNELAS, matrícula 102099-4, cargo: Técnico em Assistência Social; processo nº 380001004/2012; averba: 668 dias de serviço relativo ao tempo convertido em função de trabalho insalubre, conforme certidão expedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no período de 01/06/1987 a 31/12/1991." LEIA-SE: "...averba: 467 dias de serviço relativo ao tempo convertido em função de trabalho insalubre, conforme certidão expedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no período de 01/06/1987 a 16/08/1990, contados para aposentadoria...".

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

#### RETIFICAÇÃO

Nas Ordens de Serviço de 02 de abril de 2001, publicadas no DODF nº 69, de 10 de abril de 2001, página 37, relativo a tempo de serviço prestado pelo servidor CLAUDIO PEREIRA, matrícula 104835X, ONDE SE LÊ: "-l- Averbado o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados. Processo: 100.000.385/2001; Nome: CLAUDIO PEREIRA, Matrícula: 104.835-X, Cargo: ABSS, Lavadeira e Passadeira; Averba: 531 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, período de 25/02/1979 a 08/08/1980, contados para efeito de aposentadoria. Processo: 100.000.385/2001; Nome: CLAUDIO PEREIRA, Matrícula: 104.835-X, Cargo: ABSS, Lavadeira e Passadeira; Averba: 232 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, período de 28/03/1985 a 14/11/1985, contados para efeito de aposentadoria. Processo: 100.000.385/2001; Nome: CLAUDIO PEREIRA, Matrícula: 104.835-X, Cargo: ABSS, Lavadeira e Passadeira; Averba: 968 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, período de 08/01/1982 a 01/09/1984, contados para efeito de aposentadoria. Processo: 100.000.385/2001; Nome: CLAUDIO PEREIRA, Matrícula: 104.835-X, Cargo: ABSS, Lavadeira e Passadeira; Averba: 2.005 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, período de 10/08/1986 a 04/02/1992, contados para efeito de aposentadoria. Processo: 100.000.385/2001; Nome: CLAUDIO PEREIRA, Matrícula: 104.835-X, Cargo: ABSS, Lavadeira e Passadeira; Averba: 215 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 04/01/1993 a 06/08/1993, contados para efeito de Aposentadoria. Processo: 100.000.385/2001; Nome: CLAUDIO PEREIRA, Matrícula: 104.835-X, Cargo: ABSS, Lavadeira e Passadeira; Averba: 746 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 16/11/1993 a 01/12/1995, contados para efeito de Aposentadoria. Processo: 100.000.385/2001, Nome: CLAUDIO PEREIRA, Matrícula: 104.835-X, Cargo: ABSS, Lavadeira e Passadeira; Averba: 88 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 05/08/1996 a 31/10/1996, contados para efeito de Aposentadoria. Processo: 100.000.385/2001; Nome: CLAUDIO PEREIRA, Matrícula: 104.835-X, Cargo: ABSS, Lavadeira e Passadeira; Averba: 455 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/01/1998 a 31/03/1999, contados para efeito de Aposentadoria.", LEIA-SE: "AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor CLAUDIO PEREIRA, matrícula 104835X, Auxiliar em Assistência Social: 4647 (quatro mil e seiscentos e quarenta e sete) dias, correspondendo a 12 anos, 8 meses e 27 dias, relativos aos períodos de 25/02/1979 a 08/08/1980, 08/01/1982 a 31/01/1983, 28/03/1985 a 14/11/1985, 10/08/1986 a 04/02/1992, 04/01/1993 a 06/08/1993, 16/11/1993 a 01/12/1995, 05/08/1996 a 31/10/1996, 11/01/1998 a 31/03/1999, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e autos do processo nº 100000385/2001 -SEI".

Na Ordem de Serviço de 09 de maio de 2012, publicada no DODF nº91, de 10 de maio de 2012, página 38, na AVERBAÇÃO do servidor GERALDO RODRIGUES ORNELAS, ONDE SE LÊ: "AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor Nome: GERALDO RODRIGUES ORNELAS, Averba: 668 dias de serviço relativo ao tempo convertido em função de trabalho insalubre, conforme certidão expedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda no período de 01/06/1987 a 27/12/1991, contados para efeito de aposentadoria. Processo: 380.001.001/2012." LEIA-SE: "AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor GERALDO RODRIGUES ORNELAS, matrícula 1020994, Técnico em Assistência Social: 469 (quatrocentos e sessenta e nove) dias, correspondendo a 1 ano, 3 meses e 14 dias de serviço referente ao tempo convertido em função de trabalho insalubre, relativo ao período de 01/06/1987 a 16/08/1990, conforme certidão expedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e autos do Processo nº 380001004/2012."

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar AILTON ALBUQUERQUE DE MENEZES- Matrícula nº 242717-6 - Gerente de Engenharia; JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES - Matrícula nº 1650254-2 - Auxiliar de Atividades Culturais, JOSELITO DA SILVA IMAFUKO - Matrícula nº 242702-8 - Chefe do Núcleo de Reparos, AILSON MIRANDA DA SILVA - Matrícula nº 1650381-X - Técnico de Atividades Culturais, como Executores, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 02/2017, com a empresa RVA COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, conforme processo SEI nº 150.002756/2016, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 56, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, resolve: DESIGNAR ARLETE LUCIANA ZULIAN, matrícula 179.392-6, para substituir KEITY SATIKO FIGUEIREDO MIYAGAWA FREIRE, matrícula 237.144-8, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 30/11/2018 a 09/12/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, e o Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: SUSPENDER o usufruto de férias da servidora EVA MARIA DE SOUSA FARIAS ANDRADE, matrícula nº 80094-5, do período de 20/02/2019 a 01/03/2019, a partir de 21/02/2019, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada a servidora a fruição posterior do período suspenso.

FEBO CAMARA GONÇALVES

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 66, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

A CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento dos servidores RAFAEL DOMÊNICI PEREIRA SIMÕES, matrícula 271.996-7, Diretor de Inspeção de Obras e Serviços de Engenharia, PEDRO MARCIO AZEVEDO DOS SANTOS DE LIMA PAIVA, matrícula 272.038-8, Auditor de Controle Interno e PEDRO JORGE MARTINS RICARTE DOS SANTOS, matrícula 272.448-0, Auditor de Controle Interno, lotados na Diretoria de Inspeção de Obras e Serviços de Engenharia - DINOE, para participação no evento "Impactos Ambientais e Cálculos de Segurança para Estabilidade de Barragens", no dia 19 de fevereiro de 2019, em Brasília/DF, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, à exceção da remuneração, conforme processo SEI nº 00480-00000819/2019-11.

LIANE VASCONCELOS DE ARAUJO ANGOTI

### SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 80, de 25/07/2016, da Subcontroladoria de Gestão Interna, publicada no DODF nº 142, de 26/07/2016, p. 12, o Ato que publicou a Licença Prêmio por Assiduidade da servidora YELENA BESERRA LAGÓ, ONDE SE LÊ "... 20/07/2011 a 17/07/2016...", LEIA-SE: "...20/07/2011 a 05/09/2016...".

Na Ordem de Serviço nº 126, de 20/12/2016, da Subcontroladoria de Gestão Interna, publicada no DODF nº 239, de 21/12/2016, p. 29, o Ato que publicou a Licença Prêmio por Assiduidade da servidora ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, ONDE SE LÊ: "...30/06/2011 a 27/06/2016". LEIA-SE: 30/06/2011 a 15/09/2016...".

**SEÇÃO III****CASA CIVIL****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00133-00000100/2019-11 Interessados: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA. Assunto: Prestação de Serviço da SERPRO 2019. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666, de 21 junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no caput do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante nos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2019NE00050, ND 339039, Fonte 100, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), em favor da SERPRO Serviço federal de processamento de dados. Publique-se e devolva à COAG/RA IV. Brasília, 18 de fevereiro de 2019. Jesiel Costa Rosa - Administrador Regional de Brazlândia.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019**

PROCESSO: 00139-00000009/2019-37 - DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO na qualidade de CONTRATANTE e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o abastecimento de água e esgotamento sanitário dos próprios da RA-XI, pelo período de 12 MESES. DO VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e correrá à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício financeiro de 2019 - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 59113 e UG: 190113; PROGRAMA DE TRABALHO: 04122600185179792. FONTE DE RECURSO: 100000000. NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE00013. DATADA DE 13/02/2019. VALOR DA NOTA DE EMPENHO INICIAL R\$ 16.500 (dezesesseis mil e quinhentos reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses a duração total da contratação, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO: FELIPE RODRIGUES OLIVEIRA - Administrador Regional do Cruzeiro e pela CONTRATADA: CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial e ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAÚJO, na qualidade de Superintendente de Comercialização da CAESB.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO****SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES  
DIRETORIA DE COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA  
PREGÃO ELETRÔNICO 143/2018 - UASG 925041**

Objeto: Contratação de empresa certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluidos, equipamentos, ferramental e demais consumíveis necessários, e Suporte Aeronáutico para o helicóptero BELL 407, operado pela Casa Militar do Distrito Federal, com o objetivo de mantê-lo em plenas condições de aero navegabilidade, de acordo com as condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 1.731.692,34. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 09.101. Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9701. Elemento de Despesa: 33.90.39. Fonte de Recursos: 100. Abertura das propostas 08/03/2019 às 9h30min. Processo (SEU) nº 00428-00002285/2018-85. Registra-se que a licitação encontrava-se adiada sine die e que o edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2019  
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS  
Pregoeira

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS****AVISO DE ABERTURA DOS PLANOS DE SUPRIMENTOS (PLS)  
NºS 0006/2019, 0007/2019 E 0008/2019**

A Diretoria de Registros de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura dos Planos de Suprimento (PLS) nos 0006/2019, 0007/2019 e 0008/2019, visando ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), grupos 33.01, 33.02 e 33.05. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e da Planilha de Dimensionamento, disponível nos sites do e-Compras ([www.compras.df.gov.br/publico/Prazos\\_legais.asp](http://www.compras.df.gov.br/publico/Prazos_legais.asp)) e da Ferramenta de Informações e Suporte ao Usuário - HESK (<http://hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php?category=46>), conforme instruções dispostas na Circular SEI-GDF nº 005/2019 - SEFP/SAGA/SCG/COSUP/DIREP.

PAULO ROBERTO RAMOS  
Diretor

**AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTOS (PLS) Nº 0010/2019**

A Diretoria de Registros de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimentos (PLS) nº 0010/2019, visando ao registro de preços para eventual aquisição de material de copa e cozinha (copos e canecas biodegradáveis), grupo 30.21. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e da Planilha de Dimensionamento, disponíveis nos sites do e-Compras ([www.compras.df.gov.br/publico/Prazos\\_legais.asp](http://www.compras.df.gov.br/publico/Prazos_legais.asp)) e da Ferramenta de Informações e Suporte ao Usuário - HESK ([hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php?category=46](http://hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php?category=46)), conforme instruções dispostas na Circular SEI nº 7/2019 - SEFP/SAGA/SCG/COSUP/DIREP.

PAULO ROBERTO RAMOS  
Diretor

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº 17, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

O COORDENADOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 6º Andar, Sala 606, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 271/2019, RN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, 07.437.340/001-60.

KLEUBER JOSÉ DE AGUIAR VIEIRA

**EDITAL Nº 18, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

O COORDENADOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 3º Andar, Sala 301, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 328/2019, M. ARAÚJO COMERCIAL EIRELI EPP, 07.760.188/001-19.

KLEUBER JOSÉ DE AGUIAR VIEIRA

**EDITAL Nº 19, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 6º Andar, Sala 606, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 260/2019, FORTALEZA AGROPECUÁRIA EIRELI, 07.779.117/001-05.

KLEUBER JOSÉ DE AGUIAR VIEIRA

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE  
MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO BRB 2019/023**

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: RG CONSULTORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Contrato BRB - 2019/023. Modalidade: Credenciamento BRB nº 001/2018. Objeto: Prestação de serviços de intermediação de venda de imóveis não de uso de propriedade do BRB, localizados no Distrito Federal e outros estados da federação, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste contrato, pelo período de 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura do Contrato. Vigência 18/02/2019 à 18/02/2024. Executor: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz. Signatário pelo BRB: Eriel Strieder, e pela Contratada: Gabriel Leão dos Santos. Processo nº: 034/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

**EXTRATO DO CONTRATO BRB 2019/015**

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: ENE TREINAMENTOS, CURSOS E EVENTOS EIRELI. Objeto: compra de ingressos para participação de empregados BRB em palestras. Vigência: 31/12/2019. Valor estimado: R\$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). Signatários: pelo BRB, KÁTIA CARMO PEIXOTO, e pela Contratada, JOSÉ PAULO RODRIGUES FURTADO. Executor: CYNTHIA VIEIRA FERREIRA FREITAS. Processo nº: 041.001.249/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Ribeiro. Gerente de Área e.e.

**CARTÃO BRB S.A.**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA,**  
**CONTROLADORIA E CONTROLES**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

A CARTÃO BRB S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, os instrumentos contratuais vigentes da companhia, com seus respectivos objetos e valores. Estão disponíveis no Portal de Serviços da BRBCARD, os relatórios informativos acerca dos contratos novos, aditivados e rescindidos da empresa, compreendendo o período de 18/01/2019 à 18/02/2019. Todas as informações serão atualizadas mensalmente e estarão disponíveis no site: [www.brbeard.com.br](http://www.brbeard.com.br) > Contratos, Compras e Licitações > <https://servicos.cartao-brb.com.br/compras/>. DANIEL GOMES ACIOLI CESAR, Gerente de Administração, Compras e Contratos em exercício.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 00060-00252904/2018-32. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 425/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 425/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ALERE S/A, CNPJ nº 50.248.780/0009-19. OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO. ITEM ADJUDICADO 01, 02, 05, 06, 07, 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 967.547,1600. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa POLLYANNA GOMES NOVAES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00252904/2018-32. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 425/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 425/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA EPP, CNPJ nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO. ITEM ADJUDICADO 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 327.841,9500. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00380097/2018-47. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 447/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 447/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BML HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.187.758/0001-37. OBJETO: OPME. ITEM ADJUDICADO 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.559,2000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa DANIEL BURNI VERÇOZA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00382589/2018-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 522/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 522/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.818.423/0001-37. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 54.325,5600. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ADRIAN OMAR NAZARENO FUGANTE. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00382589/2018-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 522/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 522/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 43.056,0000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00382589/2018-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 522/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 522/2018-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BMD - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 09.603.161/0004-97. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 879.652,8000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa BRUNO RICARDO PINHEIRO SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00382589/2018-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 522/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 522/2018-D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S.A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 06, 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 931.433,4000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00437364/2018-65. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 511/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 511/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa D M G COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.753.739/0001-11. OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO. ITEM ADJUDICADO 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 69.642,0000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa FELIPE DE MOURA SEABRA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00437364/2018-65. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 511/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 511/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GENESYS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 29.526.822/0001-92. OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO. ITEM ADJUDICADO 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 23.214,0000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS:

Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LEONARDO IPE PINHEIRO GUIMARAES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00079670/2018-72. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 493/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 493/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 03.596.923/0001-46. OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO. ITEM ADJUDICADO 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 72.960,0000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ADELAIDE CRISTINA BARROS E SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00079670/2018-72. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 493/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 493/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA, CNPJ nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO. ITEM ADJUDICADO 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 35.378,0000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RUBEM KAZUO TANNO DE SOUZA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00098609/2018-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 483/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 483/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa APOLLO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS. ITEM ADJUDICADO 05, 06, 07, 08, 15, 16, 17, 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.357.232,9600. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00098609/2018-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 483/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 483/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS. ITEM ADJUDICADO 03, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 243.373,8000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARIA APARECIDA GOMES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00098609/2018-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 483/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 483/2018-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 01.107.391/0001-00. OBJETO: ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS. ITEM ADJUDICADO 01, 02, 09, 10, 13, 14, 21, 22. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.060.664,0000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ERIC GONÇALVES ARANTES SALVIANO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00213162/2018-20. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 524/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 524/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CENTRAL ORTOPÉDICA LTDA, CNPJ nº 02.293.041/0001-4. OBJETO: OPME. ITEM ADJUDICADO 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 21.105,0000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa BOBY FLEURY DE CAMPOS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00213162/2018-20. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 524/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 524/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA, CNPJ nº 07.177.507/0001-64. OBJETO: OPME. ITEM ADJUDICADO 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.189.680,0000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa GILVANA MIRANDA SAMPAIO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00236214/2018-36. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 403/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 403/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BML HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.187.758/0001-37. OBJETO: OPME. ITEM ADJUDICADO 01, 05, 03, 06, 04, 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 113.116,7000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa BML HOSPITALAR LTDA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 055/2018 D- SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.640.617/0001-10. Objeto: Medicamento. 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento da ata. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00025601/2017-68. Data de Assinatura: 18/02/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO- Pela contratada: ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA. Testemunhas: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 053/2018 C - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 21.297.758/0001-03. Objeto: Medicamento. 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento da ata. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00058144/2017-98. Data de Assinatura: 18/02/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO- Pela contratada: ELIEZER WALKER DA SILVA. Testemunhas: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 332/2017 A - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.216.859/0001-56. Objeto: MATERIAL DE CONSUMO.

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento dos itens 01/02 Código SES (21194). Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00152319/2017-52. Data de Assinatura: 18/02/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO- Pela contratada: MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA. Testemunhas: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 515/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200.

ATA nº 515/2018 - PROCESSO: 00060-00400837/2018-79 - A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP; CM HOSPITALAR S.A.; HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.; MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME.

IOHAN ANDRADE STRUCK  
Subsecretário- Substituto

### DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

#### AVISO DE ABERTURA

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 47/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 25 MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00506102/2018-58. Total de 18 itens (ampla concorrência, cota e exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.481.088,85. Cadastro das Propostas: a partir de 20/02/2019. Abertura das Propostas: 07/03/2019, às 09h00min, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO  
Pregoeira

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 04/2019; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília; e E.R. TRINDADE-EPP; CNPJ nº 04.252.742/0001-65; para aquisição de materiais técnicos (agulha 25 x 8 à vácuo com adaptador); sendo detentora do item/preço unitário: 08=R\$ 0,41; Valor global: R\$ 6.273,00; modalidade de licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2018; processo nº 00063-00004094/2018-25; assinada em 13/02/2019, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela E.R. TRINDADE-EPP: Fabiane Aparecida Santos; pela contratada: Barbara de Jesus Simões - Diretora Presidente.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - UASG 926334

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos para realização de coleta de Sangue Total e processamento de hemocomponentes, com locação de equipamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos. Processo: 00063-00001524/2018-57. Total de 05 itens. Valor Total Global Estimado: R\$ 5.902.085,68. Elementos de despesas 33.90.30, 33.90.39. Programa de Trabalho nº 10.303.6202.2811.0001. Fonte de Recursos 138. Data limite de recebimento das propostas 11/03/2019, às 10 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA  
Pregoeiro

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018 SRP - UASG 926334

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que sagraram vencedoras às empresas: QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.334.250/0003-92, item 08, com o valor total do fornecedor de R\$ 10.920,00. MOBIUS LIFE SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PA. CNPJ nº 04.645.160/0001-49, item 01, com o valor total do fornecedor de R\$ 67.900,00. PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 11.909.227/0001-70, item 09, com o valor total do fornecedor de R\$ 810,00. NOVA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 24.096.423/0001-15, itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, com o valor total do fornecedor de R\$ 15.622,00. O item 10 restou fracassado. Maiores informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Processo: 00063-00002328/2018-08.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

### ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL NORMATIVO Nº 1 - RP-2/SES-DF/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019  
A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES-DF), Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto na Portaria SES-DF nº 106, de 30/6/2016, publicada no DODF em 6/7/2016; tendo em vista o disposto na Lei nº 11.129, de 30/6/2005; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12/11/2009; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 16, de 22/12/2014; e na Resolução CNRMS nº 2, de 13/4/2012, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL, mediante as condições estabelecidas neste edital, conforme a seguir.

1 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / 1.1 A Escola Superior de Ciências de Saúde (ESCS), realizadora do presente processo seletivo, é a instituição formadora responsável pelo projeto pedagógico dos programas de residência em área profissional de saúde, desenvolvidos nos cenários de prática da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). / 1.2 A SES-DF, por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inc. III do art. 200 da CF/1998 e no inc. III do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19/9/1990. A SES-DF realiza tal competência por intermédio da ESCS.

1.2.1 Em atendimento aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), os programas de residência em área profissional de saúde no âmbito da SES-DF encontram-se regulamentados pela Portaria/SES-DF nº 74 de 29/04/2015, publicada no DODF nº 83 em 30/04/2014 e alterações. / 1.2.1.1 Os programas de residência no âmbito da SES-DF têm por objetivo formar especialistas em saúde para que eles possam ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS. Por se tratar de uma especialização que dá ao residente uma visão prática da atuação em saúde, o aluno estará preparado para atuar na rede pública de saúde e construir soluções positivas para os problemas que enfrentará. / 1.2.1.1.1 A CNRMS/MEC é o órgão detentor das vagas de todos os programas de residência em âmbito nacional, ou seja, é o órgão controlador, monitorador e regulamentador dos programas de residência multiprofissional em saúde no Brasil, nos termos da Lei nº 11.129 de 30/6/2005. É de competência da CNRMS/MEC a disponibilização do acesso ao Sistema Informatizado da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (SisCNRMS) para inserção dos residentes matriculados a cada ano pelas instituições de saúde, executoras dos programas de residência em todo o país. Conforme estabelecido pela CNRMS/MEC, o prazo limite para a matrícula dos novos residentes nos respectivos programas é dia 31/3/2019. / 1.3 O presente processo seletivo público destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos visando à concessão de bolsa-residência em vagas de curso de pós-graduação Lato Sensu, modalidade Residência em Área Profissional da Saúde. / 1.3.1 A residência em área profissional da saúde é um curso de pós-graduação Lato Sensu, regulamentado pela Lei nº 11.129, de 30/6/2005 e resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC). O residente terá que cumprir, obrigatoriamente, dedicação exclusiva à residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo), sob pena de desligamento do programa. / 1.3.1.1 A Resolução CNRMS nº 2, de 13/4/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para os programas de residência em área profissional de saúde uni ou multiprofissionais, determina que o profissional de saúde residente deve dedicar-se exclusivamente ao programa e atender ao cumprimento das 60 horas semanais como carga horária regulamentar. / 1.3.1.1.1 Considerando a Nota Técnica da Coordenação Geral de Legislação das Normas da Educação Superior, de 10/6/2013, que se propõe ao conceito da dedicação exclusiva e cumulação do Programa de Residência com outra atividade, deve ser ressaltada que a dedicação exclusiva do residente restringe a possibilidade de este trabalhar na atividade profissional de sua formação. Ademais, não poderá acumular a bolsa recebida com outra verba de caráter indenizatório. Estabelecidas estas restrições, entende-se que o estudante é livre para realizar cursos e outras atividades não remuneradas ou indenizadas a seu critério, desde que esta seja compatível com o cumprimento da carga horária e das atividades ligadas ao programa de residência (60 horas semanais), conforme definidas pela ESCS/SES/DF e pela legislação vigente. / 1.3.2 O presente processo seletivo não é concurso público e não se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s) e, portanto, não se submete às regras legais vigentes para tal procedimento. / 1.4 A Lei Distrital nº 4949, de 15/10/2012, é inaplicável para o presente processo seletivo público, pois tal legislação não disciplina a seleção de candidatos para ingresso em cursos de especialização - modalidade residência, tendo sido criada única e exclusivamente para estabelecer "normas gerais para a realização de concurso para provimento de cargo público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal (art. 1º, in verbis)". / 1.5 A seleção destina-se ao ingresso nos programas de residência em área profissional da saúde - modalidade multiprofissional, desenvolvidos na rede de saúde da SES/DF.

2 DA EXECUÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / 2.1 O processo seletivo público será regido por este edital e executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). / 2.2 A seleção para preenchimento das vagas de que trata este edital compreenderá uma única fase, composta por prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do IADES. / 2.3 A nota máxima possível para o presente processo seletivo público é 120,00 (cento e vinte) pontos. / 2.4 Todas as etapas serão realizadas no Distrito Federal. / 2.5 O presente processo seletivo é eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de residência pretendido. / 2.6 Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionados a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de tais publicações. / 2.7 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o processo seletivo público obedecerão ao horário oficial de Brasília.

3 DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE / 3.1 Para os programas de residência em área profissional da saúde serão oferecidas as vagas relacionadas no Anexo I, todas regularmente credenciadas pela CNRMS/MEC, para as quais correspondem igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 11.129, de 30/6/2005. / 3.1.1 A duração dos programas de residência em área profissional da saúde está descrita no Anexo I deste edital.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE / 4.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida, pelo MEC, ou, no caso de profissional graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18/2/2002. / 4.2 Ter inscrição definitiva ou provisória no conselho regional de classe. / 4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos. / 4.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino. / 4.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades. / 4.6 Em caso de candidato estrangeiro será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o autorize a exercer as atividades do programa de residência. / 4.7 Assinar termo de dedicação exclusiva ao programa de residência em área profissional de saúde, conforme Lei nº 11.129, de 30/6/2005. / 4.7.1 No ato da matrícula o candidato deverá assinar declaração de ciência de que os programas de residência em área profissional da saúde - modalidade: multiprofissional são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que, a partir da data de início das atividades do programa, deverão dedicar-se única e exclusivamente às atividades do curso de pós-graduação lato sensu, modalidade residência, com 60 horas semanais, não executando atividades profissionais indenizatórias.

5 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / 5.1 O candidato, no momento da inscrição, escolherá apenas um programa de residência/área de formação para concorrer, dentre os relacionados no Anexo I. / 5.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> no período entre 8h do dia 19 de fevereiro e 22h do dia 7 de março de 2019. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais). / 5.3 O IADES não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. / 5.4 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá emitir o boleto de cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 8 de março de 2019. / 5.5 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua isenção pelo IADES. / 5.6 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais e demais informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. O IADES poderá excluir do processo seletivo público o candidato que não preencher todo o formulário de inscrição. / 5.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / 5.7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche e concorda com todos os requisitos exigidos. / 5.7.2 É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo

previsto de inscrições estipulado no presente edital. / 5.7.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, raça/cor, endereço, telefone, e-mail e CEP do seu domicílio. / 5.7.4 O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato. / 5.7.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido ou transferido para terceiros em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

**6 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** / 6.1 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, poderão solicitar, entre os dias 18 e 21 de fevereiro de 2019, a isenção do pagamento da taxa de inscrição. / 6.2 O candidato deverá enviar o pedido de isenção preenchido, via SEDEX, para a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) (ver item 16), identificando no envelope "RP-2/SES-DF/2019 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO", e juntar cópia autenticada dos seguintes documentos: / a) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); / b) cópia dos documentos que comprovam ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; e / c) cópias dos documentos que julgar necessários para o deferimento da sua condição. / 6.2.1 O pedido de isenção poderá, também, ser protocolado diretamente na CAC-IADES (ver item 16) pessoalmente pelo candidato ou enviado por e-mail para [residenciadf2019@iades.com.br](mailto:residenciadf2019@iades.com.br) (colocar no campo assunto "RP-2/SES-DF/2019 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO"). / 6.3 O modelo do requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / 6.4 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979. / 6.5 O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data provável de 25 de setembro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de dois dias úteis após a sua divulgação. Os recursos poderão ser feitos mediante envio de e-mail para [residenciadf2019@iades.com.br](mailto:residenciadf2019@iades.com.br). / 6.6 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for aceito e com interesse em participar do processo seletivo, deverá observar o disposto no item 5 acima e efetuar o pagamento do boleto de cobrança até o prazo máximo permitido (ver subitem 5.4).

**7 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL** / 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar até o dia 7 de março de 2019, via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 16), o laudo médico original ou cópia, e o requerimento conforme modelo publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, identificando no envelope "RP-2/SES-DF/2019 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL". / 7.1.1 A solicitação poderá, também, ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 16) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal ou enviado por e-mail para [residenciadf2019@iades.com.br](mailto:residenciadf2019@iades.com.br) (colocar no campo assunto "RP-2/SES-DF/2019 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL"). / 7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, ainda, levar um responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. / 7.2.1 O acompanhante se submeterá às instruções contidas nos subitens 8.4.14, 8.4.15 e 8.4.24. / 7.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica, deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 7.1. / 7.4 O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar as provas após o horário impeditivo, deverá protocolar requerimento indicando a sua condição e solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo. / 7.5 O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de atendimento especial será divulgado na data provável de 5 de outubro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de dois dias úteis após a sua divulgação. Os recursos poderão ser feitos mediante envio de e-mail para [residenciadf2019@iades.com.br](mailto:residenciadf2019@iades.com.br). / 7.6 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 7.1 deste edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social. / 7.6.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil. / 7.7 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003. O candidato que necessitar realizar as provas armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 7.1 deste edital, cópia do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte. / 7.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar qual(is) recurso(s) será(ão) necessário(s), não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter a sua solicitação de atendimento deferida. / 7.9 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**8 DA PROVA OBJETIVA** / 8.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 120,00 (cento e vinte) pontos e abordará temas compatíveis com as exigências da terminalidade de cada curso de graduação na área de formação em saúde, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) vigentes do MEC. / 8.2 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO. / 8.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas. /

**8.4 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA** / 8.4.1 A prova objetiva será aplicada na data provável de 17 de março de 2019, no turno da manhã e com a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos. / 8.4.2 Os locais, datas e horários de aplicação da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> na data provável de 14 de março de 2019. / 8.4.3 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. / 8.4.3.1 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. / 8.4.3.2 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas devidamente preenchida ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da prova objetiva. / 8.4.3.3 O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 8.4.1. / 8.4.3.4 O candidato que não devolver a sua folha de respostas terá a sua prova objetiva anulada. / 8.4.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão. / 8.4.5 O candidato é responsável pela conferência de todos os seus dados pessoais. / 8.4.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica. / 8.4.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que teve a solicitação de atendimento especial deferida. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado. / 8.4.8 Não serão fornecidas por telefone, telegrama, fax e(ou) e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação da prova objetiva. O candidato deverá observar

rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / 8.4.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização da prova. / 8.4.9.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova objetiva após o horário fixado para o seu início. / 8.4.10 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada por fiscal ou membro da coordenação do IADES. / 8.4.11 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto. / 8.4.11.1 Outros documentos ou documentos fora do prazo de validade não serão aceitos como documentos de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados e cópias autenticadas. / 8.4.11.2 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.4.11 deste edital, não poderá fazer a prova objetiva e será automaticamente eliminado do processo seletivo. / 8.4.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. / 8.4.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador. / 8.4.13 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e (ou) em horários diferentes dos pré-determinados em edital ou em comunicado. O candidato somente poderá realizar a prova objetiva no local designado pelo IADES. / 8.4.14 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. / 8.4.15 No dia de realização da prova, não será permitido o ingresso de candidato portando armas (à exceção do exposto no subitem 7.7) ou aparelhos eletrônicos. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico e (ou) telefone celular, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo IADES. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. / 8.4.15.1 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve o seu uso autorizado em conformidade com o item 7 deste edital. / 8.4.16 O IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização da prova, objeto algum citado nos subitens 8.4.14 e 8.4.15 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico e (ou) telefone celular durante a realização da prova implicará em eliminação automática do candidato. / 8.4.17 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato. / 8.4.18 O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova objetiva, nem por danos a eles causados. / 8.4.19 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva. O não comparecimento implicará em eliminação automática do candidato. / 8.4.20 O controle de horário de duração da prova objetiva será efetuado conforme critério definido pelo IADES. / 8.4.21 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas, após uma hora de seu início e não poderá levar o caderno de prova. / 8.4.22 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova objetiva. / 8.4.23 A inobservância dos subitens 8.4.21 e 8.4.22 deste edital acarretará a não correção da prova objetiva e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo. / 8.4.24 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que, durante a aplicação das provas: a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e (ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros; b) for surpreendido dando e (ou) recebendo auxílio para responder a prova; c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e (ou) impressos e (ou) que se comunicar com outro candidato; d) for surpreendido com qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e (ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser providenciado(s) pelo candidato; e) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, fones de ouvido, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar; f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e (ou) os candidatos; g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio; h) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização; i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do IADES; j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo portando a folha de respostas; k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e (ou) na folha de respostas; l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; m) não permitir a coleta de dado biométrico; e (ou) n) descumprir este edital e (ou) outros que vierem a ser publicados. / 8.4.25 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo. / 8.4.26 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em razão do afastamento de candidato da sala de prova. / 8.4.27 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação. / 8.5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA / 8.5.1 Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico. / 8.5.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,5 (meio) ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,0 (zero), caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E). / 8.5.3 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem. / 8.5.4 Serão considerados aprovados os candidatos que, na prova objetiva, obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) acertos ou 30,0 (trinta) pontos. / 8.5.4.1 O candidato que não for aprovado na forma do subitem 8.5.4 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo. / 8.5.5 Os candidatos aprovados na forma do subitem 8.5.4 serão ordenados por programa de residência/área de formação de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva. / 9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO / 9.1 A nota final no processo seletivo público será igual à nota final obtida na prova objetiva. / 9.2 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados de forma combinada, por programa de residência em área profissional da saúde e área de formação acadêmica, de acordo com os valores decrescentes da nota final obtida na prova objetiva. / 9.3 Todos os cálculos citados neste edital serão ordenados considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco). / 10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE / 10.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: / a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso); b) obtiver a maior nota na prova objetiva; c) obtiver maior número de acertos na prova objetiva; e d) tiver maior idade.

11 DOS RECURSOS / 11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, disporá de dois dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da divulgação de cada um dos eventos. / 11.1.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será afixado no mural de avisos do IADES e divulgado na internet, no endereço eletrônico do IADES, <http://www.iades.com.br>, após a realização da prova objetiva. / 11.2 Os recursos poderão ser interpostos on-line, por meio do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / 11.3 Não serão aceitos recursos via postal, via fax e(ou) via correio eletrônico e (ou) entregues ou protocolados no âmbito da ESCS/SES-DF. / 11.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a referência bibliográfica (de forma detalhada) que subsidia o seu argumento, de acordo com a prática de saúde baseada em evidências científicas. Recursos inconsistentes, em ambiente diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos. / 11.5 Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de item, a pontuação correspondente a este(s) item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de itens da prova objetiva sofrerá alterações. / 11.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. / 11.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido. / 11.8 Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no item 11 e seus subitens, bem como recursos com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s). / 11.9 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou recursos protocolados no âmbito da ESCS/SES-DF. / 12 DO RESULTADO FINAL / 12.1 O IADES divulgará, na data provável de 26 de março de 2019, o resultado e a classificação final dos candidatos aprovados no processo seletivo.

13 DA MATRÍCULA / 13.1 DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA / 13.1.1 Serão convocados para matrícula, por meio de edital divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, os candidatos aprovados no processo seletivo, dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se a ordem de classificação no processo seletivo por programa de residência/área de formação (de forma combinada). / 13.1.2 O candidato que não comparecer para a matrícula na data aprazada será eliminado do processo seletivo e a sua vaga será disponibilizada para a 2a. (segunda) chamada. / 13.2 DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM SEGUNDA CHAMADA E EM CHAMADAS SEGUINTE / 13.2.1 A ESCS/SES-DF fará a convocação em 2a. chamada e em chamadas seguintes dos candidatos aprovados para a matrícula, dentro do número de vagas oferecidas, respeitando a ordem de classificação por programa de residência/área de formação (de forma combinada), por meio de edital divulgado pelo endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / 13.2.2 O candidato que não fizer contato e não comparecer na data, horário e local previstos no edital de convocação será considerado desistente e será chamado o próximo candidato, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

14 DA MATRÍCULA / 14.1 Para realizarem a matrícula, os candidatos deverão, no dia 27 de março de 2019, das 8h às 11h e das 14h às 17h, entregar, em endereço a ser informado por meio do edital de convocação, a documentação de que trata o subitem 14.2 deste edital. / 14.2 Da documentação para a matrícula: a) cópia do diploma de graduação na respectiva área profissional, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Somente serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional; b) cópia simples da carteira de identidade; c) cópia simples do CPF; d) cópia simples do registro definitivo ou provisório no respectivo conselho de classe do Distrito Federal; e) cópia do título de eleitor com último comprovante de votação; f) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino; g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro, quando for o caso; h) duas fotografias 3x4 cm recentes; i) cópia de comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se o candidato já possuir o cadastro); e j) cópia do registro de conta bancária no Banco de Brasília (BRB), caso possua. / 14.2.1 Em caso de candidato estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação na respectiva área profissional no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia, a qual será retida, do diploma do curso de graduação na respectiva área profissional devidamente revalidado e registrado pelo MEC. / 14.3 No ato da matrícula, os candidatos aos programas de residência em área profissional da saúde - modalidade: multiprofissional deverão assinar declaração de ciência de que esses programas, conforme Lei nº 11.129/2005 e o disposto na Resolução CNRMS nº 2/2012 são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que a partir da data de início das atividades do programa não poderão possuir vínculo empregatício fora da residência. / 14.4 Os documentos de todos os candidatos convocados serão analisados no momento da entrega e aqueles que tiveram a sua documentação regular procederão imediatamente à matrícula. / 14.5 O candidato assinará no momento da entrega da documentação, declaração afirmando, sob as penas da lei, que todas as cópias entregues são autênticas e fiéis aos documentos originais.

15 DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA / 15.1 Os candidatos matriculados deverão comparecer à FEPECS, conforme data, horário e cronograma entregue na matrícula para a Sessão de Acolhimento aos Residentes. Aquele que não se apresentar no dia, hora e local marcados para a admissão e início das atividades será considerado desistente e automaticamente desligado do programa de residência. / 15.2 O candidato somente será admitido mediante a apresentação do diploma de graduação ou de declaração comprobatória de conclusão do curso, expedidas por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. / 15.3 Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de 60 horas semanais, com registro eletrônico de frequência na SES-DF, a critério da instituição. / 15.4 Os residentes terão, obrigatoriamente, que apresentar e protocolar na respectiva COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde), até o dia 1º/4/2019, cópia do comprovante de inscrição definitiva no Conselho Regional do Distrito Federal referente a sua categoria profissional, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência. / 15.5 Fica garantida a reserva de vaga para o ano seguinte, para fins de prestação do Serviço Militar Obrigatório ou Voluntário, ao residente matriculado no programa de residência, conforme normas estabelecidas pela CNRMS/MEC. Não será realizada a reserva de vaga para o ano seguinte para candidatos que estejam em curso de formação/habilitação de oficiais das Forças Armadas. / 15.6 Conforme Resolução CNRMS/MEC nº 1, de 27/12/2017, é: a) vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído; e b) permitido ao egresso realizar programa de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída. / 15.7 No momento da matrícula, os candidatos deverão firmar declaração de que são ou não servidores do Governo do Distrito Federal (GDF). Os candidatos que forem servidores, deverão informar o local de sua lotação e a sua carga horária. A Gerência de Residência da ESCS/FEPECS encaminhará ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/SUGEP a documentação do candidato aprovado para a efetivação de seu registro na SES-DF. / 15.8 Caberá ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/COAP/SUGEP/SES confirmar os dados cadastrais do candidato aprovado no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), confirmando à Gerência de Residência/ESCS/FEPECS se o candidato é servidor do Governo do Distrito Federal (GDF) e informando a sua carga horária e local de lotação. / 15.8.1 Em caso positivo, em função da dedicação exclusiva exigida na residência em área profissional da saúde, nos termos da Lei nº 11.129/2005; o candidato deverá comprovar o seu afastamento/desligamento do cargo para que seja efetivada a sua matrícula no programa de residência para o qual foi classificado. / 15.8.2 O candidato aprovado somente terá o registro como residente efetivado no SIGRH, após a comprovação do afastamento/desligamento do cargo.

16 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES) / 16.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guarará II - Brasília/DF, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h e 16h. / 16.2 A CAC-IADES disponibiliza aos candidatos: atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de

dúvidas, apoio às inscrições e uso de computadores com acesso à internet. / 16.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na CAC-IADES por meio do telefone (61)3574.7200 e(ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail [residenciadf2019@iades.com.br](mailto:residenciadf2019@iades.com.br). / 16.4 O envio de correspondências, via SEDEX, deverá ser feito para o seguinte endereço: Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guarará II, Brasília-DF. / 16.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais etapas do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.2.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS / 17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados. / 17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e (ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / 17.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais. / 17.3 O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á no dia 31/3/2019, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública. / 17.4 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o IADES enquanto estiver participando do processo seletivo, e perante a SES-DF, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço. / 17.5 A convocação dos candidatos aprovados e o pagamento das bolsas-residência da SES-DF ficam condicionadas à previsibilidade orçamentária e financeira do GDF. / 17.5.1 Conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pela CNRMS/MEC é de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), acrescida de auxílio-moradia de R\$ 999,12 (novecentos e noventa e nove reais e doze centavos). / 17.6 É dever do candidato aprovado e matriculado no programa de residência em área profissional da saúde fornecer toda a informação e providenciar toda a documentação requerida pelo órgão responsável pelo pagamento da bolsa dentro dos prazos e na forma solicitada, sendo o único responsável pelo não cumprimento de tais exigências, podendo haver o não pagamento da bolsa-residência e auxílio-moradia até que haja a apresentação da documentação e informações requeridas. / 17.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo IADES e pela ESCS.

VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS

#### ANEXO I

VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL / 1 Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidade: Multiprofissional. Informação na seguinte ordem: programa de residência multiprofissional/tempo de duração/código/área de formação/vagas. / 1.1 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental Infância-Juvenil - 2 anos. 273 - Fisioterapia, 2. / 1.2 Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos - 2 anos. 301 - Enfermagem, 2; 302 - Farmácia, 2; 303 - Fisioterapia, 2; 305 - Nutrição, 2; 307 - Psicologia, 2; 308 - Serviço Social, 2. / 1.3 Programa de Residência Multiprofissional em Nefrologia - 2 anos. 311 - Enfermagem, 8; 315 - Nutrição, 4; 317 - Psicologia, 4. 318 - Serviço Social, 2.

DAR-129/2019.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO PÚBLICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
EDITAL Nº 03/2018

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão Permanente de Seleção Pública, Torna Pública a prorrogação do prazo de apresentação de documentos pessoais originais no âmbito do Edital nº 03/2018. Objeto do Edital: Outorga de autorizações para o SERVIÇO PÚBLICO INDIVIDUAL DE TÁXI ADAPTADOS DO DISTRITO FEDERAL, sem caráter de exclusividade, caracterizadas pela utilização obrigatória e permanente de veículo dotado de acessibilidade (táxi adaptado), fazendo-o nos termos da legislação vigente que institui e regula tal serviço público essencial, em especial a Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, o Decreto nº 37.668, de 29 de setembro de 2016, o Decreto nº 38.232, de 29 de maio de 2017, observando, ainda, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, além de eventuais alterações e outras normas aplicáveis. Os candidatos preliminarmente classificados poderão comparecer, no período entre 25 de fevereiro a 01 de março, de 09h às 12h ou de 14h às 17h, à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, 15º andar, Anexo I do Palácio do Buriti.

Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE BARBOSA SODRÉ  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no Art. 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na forma determinada no Art. 26, § 2º, do mesmo diploma legal, faz saber a todos quanto virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica notificado Geraldo Magela Álvares da Silva para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta notificação, comparecer à sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, com sede estabelecida no Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco C, número 900, Brasília/DF: 70.712-030, telefone 3325-2434, no intuito de cumprir com o acordo homologado no dia 20 de agosto de 2018. Ressalte-se que o não cumprimento acarretará no cancelamento de ofício dos termos acordados e no início dos procedimentos descritos no Parágrafo Único, do Art. 14, da Instrução Normativa nº 04 da CGDF, de 21 de dezembro de 2016. Processo Administrativo nº 00370-00002155/2018-28.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019 - SEAGRI/DF E ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES DESOBRADINHO  
 PROCESSO: 00070-0001259/2016. Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES DE SOBRADINHO - ACPS. Objeto: formação de parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SEAGRI/DF e a ASSOCIAÇÃO ACPS em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco mediante a execução de ações de Mecanização Agrícola em apoio aos agricultores familiares assentados do DISTRITO FEDERAL, com a disponibilização de Patrulha Agrícola composta de Cultivador Microtrator e implementos agrícolas, adquiridos por meio do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, acompanhados dos respectivos manuais dos fabricantes, conforme segue: 01 (um) Cultivador Microtrator, motor a diesel 4 tempos. 1 cil. Pot. 16,5 HP, partida elétrica, composto de enxada rotativa, kit encanteirador e sulcador. Tombamento: 1.395.466; 01 (uma). Roçadeira frontal, acoplável a microtrator de 14 CV, sistema de corte de 2 facas livres, grade de proteção dianteira móvel. Tombamento: 1.395.477; 01 (uma) Carreta tipo fixa, compatível c/ microtrator de no mínimo 14 CV, eixo com duas rodas e pneus, carroceria em madeira, capacidade de carga mínima 1000 KG. Tombamento: 1.395.479. Prazo de Vigência: Da data de sua assinatura até 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto 37.843/2016. Data de Assinatura: 12/02/2019. Signatários: Pela SEAGRI/DF: DILSON RESENDE DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES DE SOBRADINHO- ACPS: RODRIGO SOARES MADEIRA DE ARAUJO, na qualidade de Presidente.

### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que realizará o Pregão Eletrônico-PE nº 03/2019 dia 07 de Março de 2019, processo nº 00071-00001759/2018-68, cujo objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de Auditoria Independente, com escopo fiscal, contábil, financeiro, administrativo e de recursos humanos, com emissão de parecer de auditoria das demonstrações contábeis e financeiras. Tipo: Menor Valor Global. O valor estimado e de R\$ 29.965,50 (Vinte e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Início da sessão de disputa: 07 de Março de 2019, às 10:00h. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024. Brasília, 19 de Fevereiro de 2019.

PEDRO SEABRA  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

#### DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

##### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2018

Processo: 00054-00014389/2019-08. Acordo de Cooperação Técnica. Partes: Banco de Brasília S.A - BRB X Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. Objeto: Prestação de serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar recursos na forma da Lei nº 4.636/2011 e regulamentações, bem como viabilizar o acesso da PMDF aos saldos, aos extratos e à movimentação dos recursos das referidas contas. Data de Assinatura: 19/09/2018. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura. Signatários: pela PMDF - CEL QOPM SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças; e pelo BRB - NILBAN DE MELO JÚNIOR, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

#### DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

##### EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO (00053-00070653/2018-22). O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: NOTIFICAR o representante da empresa VIVO S.A, inscrita no CNPJ sob o número 02.558.132/0001-69, a se apresentar perante a Diretoria de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para tratar de assuntos pertinentes a um débito existente junto ao CBMDF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Marcelo Teixeira Dantas - Diretor.

### POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

PROCESSO: 00052-00015630/2018-83. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços garantia e suporte técnico para os equipamentos da solução CISCO - Blade UCS, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 01/2019 sagrou-se vencedora do certame a empresa A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ 37.166.592/0001-26, para o grupo 01, no valor total de R\$ 161.600,00 (cento e sessenta e um mil e seiscentos reais). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2019  
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS  
Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, e o art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pelo Distrito Federal por meio da Lei nº 2.834/2001: resolve: CONVOCAR a ex-servidora abaixo relacionada, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta, na Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, localizada na Antiga Rodoferroviária - Ala Central - Térreo, no horário de 9h às 12h e 13h às 16h, para tratar de assunto referente ao acerto de contas decorrente do vínculo funcional que manteve com esta Secretaria, sob pena de inscrição do nome em dívida ativa: ELISA LINHARES NOGUEIRA, Processo SEI nº 00417-00038208/2018-29.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, e o art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pelo Distrito Federal por meio da Lei nº 2.834/2001: resolve: CONVOCAR a ex-servidora abaixo relacionada para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta, na Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, localizada na Antiga Rodoferroviária - Ala Central - Térreo, no horário de 9h às 12h e 13h às 16h, para tratar de assunto referente ao acerto de contas decorrente do vínculo funcional que manteve com esta Secretaria, sob pena de inscrição do nome em dívida ativa: TAYANE SANT'ANNA PADILHA, Processo SEI nº 00417-00016644/2018-47.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, e o art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pelo Distrito Federal por meio da Lei nº 2.834/2001: resolve: CONVOCAR o ex-servidor abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta, na Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, localizada na Antiga Rodoferroviária - Ala Central - Térreo, no horário de 9h às 12h e 13h às 16h, para tratar de assunto referente ao acerto de contas decorrente do vínculo funcional que manteve com esta Secretaria, sob pena de inscrição do nome em dívida ativa: LENIN CABRAL DOS SANTOS LUZ, Processo SEI nº 00417-00042097/2018-55.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, e o art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pelo Distrito Federal por meio da Lei nº 2.834/2001: resolve: CONVOCAR a servidora abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta, na Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, localizada na Antiga Rodoferroviária Ala Central Térreo, no horário de 9h às 12h e 13h às 16h, para tratar de assunto referente ao recebimento indevido de Gratificação por Atividade de Risco -GAR, sob pena de inscrição do nome em dívida ativa: KELLY CRISTINA DE SOUSA SILVA, Processo SEI nº 0417.00050143/2018-90.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, e o art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pelo Distrito Federal por meio da Lei nº 2.834/2001: resolve: CONVOCAR o ex-servidor abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta, na Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, localizada na Antiga Rodoferroviária Ala Central Térreo, no horário de 9h às 12h e 13h às 16h, para tratar de assunto referente ao acerto de contas decorrente do vínculo funcional que manteve com esta Secretaria, sob pena de inscrição do nome em dívida ativa: BRUNO OLIVEIRA DA PAZ, Processo SEI nº 0417.00030497/2018-18.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 11200112-00022486/2018-34. ESPÉCIE: TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2019 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - TJDFT. DO OBJETO: Cessão em caráter provisório pela CEDENTE, dos seguintes imóveis de sua propriedade: um galpão de alvenaria, com área de 1.350 m², situado nos lotes 1.340 a 1.360; uma área de 589 m² do galpão situado nos lotes 1.420 a 1.450; uma guarita de alvenaria com área construída de 33,25 m², uma área vazia de 7.500 m², compreendendo os lotes 1.290 a 1.330; uma área de 234,15 m² do andar térreo do prédio com 02 (dois) pavimentos, situados nos lotes 1.340 a 1.400 e área de estacionamento no total de 5.449,60m2, todos localizados no SIA/DF Trecho 04, lotes 1290/1450, totalizando área de 15.156,00m². DOS PRAZOS: A vigência do presente Termo tem início em 10.05.2018 e término em 08.05.2019, convalidam-se os atos praticados no período de 10.05.2018 até a assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. PELA NOVACAP: DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO E GILDATO DOURADO SANTOS. PELA CESSIONÁRIA: ROMÃO CÍCERO DE OLIVEIRA.

PROCESSO: 00112-00015735/2018-35. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 002/2019 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP. DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol, e Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S10), para abastecimento da frota de veículos próprios e locados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), oriunda da Ata de Registro de Preços nº

093/2018 - ASJUR/PRES, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2018 - ASCAL/PRES, e seus anexos, e na proposta apresentada, todos constantes do processo SEI nº 00112-00015735/2018-35, os quais se tornam parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições. DO VALOR: R\$ 1.453.511,45 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil quinhentos e onze reais e quarenta e cinco centavos). DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.39 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária, e Nota de Empenho nº 2019NE00277, no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), datada de 01/02/2019, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. PELA NOVACAP: DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO GILDATO DOURADO SANTOS. PELA CONTRATADA: JÚLIO CESAR MIRANDA.

PROCESSO: 112.000.411/2017. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 011/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, bem como reajuste de valor do Contrato nº 011/2017 - ASJUR/PRES; cujo objeto da contratação é a locação de 06 (seis) veículos tipo van de passageiros, com motorista e sem combustível, destinado ao transporte de pessoal e outros serviços para a NOVACAP. DOS PRAZOS: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/02/2019 e com término em 09/02/2020. DO VALOR: Reajusta-se o valor do contrato no percentual de 3,7455% (três inteiros e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco décimos de milésimo por cento), acrescendo a este o valor de R\$ 31.741,52 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Após ajuste descrito no parágrafo segundo da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato passará de R\$ 847.461,92 (oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa dois centavos) para R\$ 879.203,44 (oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e três reais e quarenta e quatro centavos). DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0002, Natureza de Despesa 33.90.33 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho nº 2019NE00327, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2019. PELA NOVACAP: Daclimar Azevedo de Castro e Gildato Dourado Santos. PELA CONTRATADA: Pedro Henrique Viegas De Oliveira.

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ Nº 00082.024/0001-37

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA os Senhores Acionistas para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2019, às 15:00 horas, na sede da Empresa, localizada na Av. Sibipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, no Centro de Gestão Águas Emendadas - Águas Claras, bloco A - Amazonas - 2º andar - Presidência - a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I - Deliberar sobre a aplicação de reajuste tarifário autorizado pela Adasa em 2018; II - Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social: I.1. Alterações Estatutárias relativas aos artigos 4º, 30, 33, 37, 38, 44, 49, 50 e 61; I.2. Adequações Estatutárias decorrentes da alteração na Estrutura Organizacional da Companhia; III. Deliberar acerca da proposta de remuneração de membros do Comitê de Auditoria nos termos da Lei 13.303/2016. Comunica ainda que a documentação relativa à ordem do dia encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE  
Presidente

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de peças e acessórios originais/genuínas para bombas Sulzer, da forma que se segue: Empresa SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA, CNPJ: 77.153.260/0013-65, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 13.051.791,11, com percentual de 5,00% de desconto sobre os preços unitários constantes do Termo de Referência.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019

PROCESSO: 092.006479/2018. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis PEAD. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 e 45 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 28/02/2019, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações ou <http://www.comprasnet.gov.br/> a partir do dia 20/02/2019. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

SILVIO S. GONÇALVES SOARES  
Pregoeiro

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

##### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00094-00008453/2018-83. Interessado: Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF. Assunto: aplicação de penalidade. À vista das instruções contidas nos autos e com fulcro nos incisos I do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 2º, inciso I do Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, aplico à empresa SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447/0001-77 - Matriz e CNPJ nº 17.851.447/0002-58, Filial Brasília, a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique no Diário Oficial do Distrito Federal. Brasília, 14 de fevereiro de 2019. CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças, FELIX ANGELO PALAZZO, Diretor-Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAL Nº 03 /2019

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: Tornar pública a habilitação do candidato Willian Vilela Peixoto Borges - CPF nº 791.xxx.xxx-00, em cumprimento ao acórdão da 8ª Turma Cível do Distrito Federal - processo nº 20160110773476APC.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2019.

WELLINGTON LUIZ  
Diretor-Presidente

#### EDITAL Nº 04 /2019

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: Tornar pública a habilitação da candidata Maria Gorete Fernandes da Silva - CPF nº 535.xxx.xxx-15, ocupante irregular da Q. 406 - Recanto das Emas, em atendimento aos 20% de interesse social, pela vulnerabilidade.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2019.

WELLINGTON LUIZ  
Diretor-Presidente

#### EDITAL Nº 05 /2019

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: Tornar pública a habilitação da candidata Neuza Tavares de Souza - CPF nº 375.853.801-78, por determinação do Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública, processo judicial nº 0705491-28.2017.8.07.0018.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2019

WELLINGTON LUIZ  
Diretor-Presidente

#### EDITAL Nº 06 /2019

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: Cancelar a habilitação do senhor Adaildo Almeida Vicente - CPF nº 807.xxx.xxx-20 por não residir no Distrito Federal.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2019

WELLINGTON LUIZ  
Diretor-Presidente

#### EDITAL Nº 07 /2019

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: Tornar pública a habilitação da candidata Vandelize Clara dos Santos - CPF nº 808.xxx.xxx-87, em cumprimento ao acórdão da 5ª Turma Cível do Distrito Federal - processo nº 20150110707835APC.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2019

WELLINGTON LUIZ  
Diretor-Presidente

#### EDITAL Nº 08 /2019

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICA A HABILITAÇÃO de 18 (dezoito) candidatos, sendo 03 da entidade AMS, 12 da entidade ASSOBRILHO, 01 da entidade MUMID-DF, 01 da entidade COOHATARF e 01 da entidade AHSERC, que entregaram a documentação exigida para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2019

WELLINGTON LUIZ  
Diretor-Presidente

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional Do Distrito Federal, CPL/CODHAB no uso de suas Atribuições, TORNA PÚBLICA a presente publicação para informar que fica REVOGADO a CONCORRÊNCIA 004/2017, Processo nº 0392-002367/2017, que tem por objeto é a promoção de 05 empreendimentos habitacionais por meio da produção e comercialização de Unidades Habitacionais a serem disponibilizadas prioritariamente ao novo cadastro de habitação, em projeções de propriedade da CODHAB localizadas em Sobradinho - RA V, em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal, devidamente fundamentado após a aprovação da Súmula SEI-GDF CODHAB/PRESI/DIPRO nº 5/2019 (18014545), pela Diretoria Executiva da CODHAB e com fulcro no caput do art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF, estando o processo a disposição no Portal de Sistema Eletrônico de Informações - SEI, uma vez que merece ser reavaliado e futuramente reapresentado para a adoção de eventuais novas licitações.

Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2019.

CLAYLTON ARAGÃO  
Presidente da Comissão

#### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, CPL/CODHAB no uso de suas Atribuições, TORNA PÚBLICA a presente publicação para informar que fica REVOGADO a CONCORRÊNCIA 004/2018, Processo nº 0392-003366/2017, que tem por objeto é a execução de 05 (Cinco) Edifícios habitacionais de interesse social localizado em Samambaia - RA XII, de acordo com os projetos técnicos, especificações, serviços e orçamento, contidos no Anexo II e Anexo III, em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal, devidamente fundamentado após a aprovação da Súmula SEI-GDF CODHAB/PRESI/DIPRO nº 6/2019 (18016478), pela Diretoria Executiva da CODHAB, e com fulcro no caput do art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF, estando o processo a disposição no Portal de Sistema Eletrônico de Informações - SEI, uma vez que merece ser reavaliado e futuramente reapresentado para a adoção de eventuais novas licitações.

Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2019.

CLAYLTON ARAGÃO  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2017**

PROCESSO: 00196-00001139/2018-77 - PARTES: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o período compreendido de 23 de novembro de 2018 a 22 de novembro de 2019. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2018. SIGNATÁRIOS: pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: Gerson de Oliveira Norberto, na qualidade de Diretor-Presidente, à época. Pela FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso: Dilma de Fátima Imai, na qualidade de Diretora Executiva.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 617/2018**

PROCESSO: 00150-00009518/2018-13; NOTA DE EMPENHO Nº 00701/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X ANA KAREN FRANCO GONÇALVES na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 617/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "PARA GOSTAR DE VER" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 05/11/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: ANA KAREN FRANCO GONÇALVES.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 049/2019**

PROCESSO: 00150-00010730/2018-23; NOTA DE EMPENHO Nº 00054/2019; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X MARCELO CARVALHEDO NENEVE na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 049/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro para curso de "INTERCÂMBIOS E RESIDÊNCIAS" de natureza artísticas e culturais, de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a título de despesas com inscrição e/ou deslocamento e/ou instalação a ser pago e transferido à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 01(um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 08/02/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Adão Cândido Lopes dos Santos; BENEFICIÁRIO/A: MARCELO CARVALHEDO NENEVE.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 025/2019**

PROCESSO: 00150-00010665/2018-36; NOTA DE EMPENHO Nº 00004/2019; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X IALÉ GARCIA BEZERRA DE MELLO. Na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 025/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa Conexão Cultural DF# Negócios de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 8 (oito) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; Pelo FAC/SEC/DF: Adão Cândido Lopes dos Santos; BENEFICIÁRIO/A: IALÉ GARCIA BEZERRA DE MELLO.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 038/2019**

PROCESSO: 00150-00010663/2018-47; NOTA DE EMPENHO Nº 00012/2019; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X MAYTON GEORGE DO NASCIMENTO. Na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 038/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa Conexão Cultural DF# Negócios de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 8 (oito) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 06/02/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; Pelo FAC/SEC/DF: Adão Cândido Lopes dos Santos; BENEFICIÁRIO/A: MAYTON GEORGE DO NASCIMENTO.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 022/2019**

PROCESSO: 00150-00010666/2018-81; NOTA DE EMPENHO Nº 00009/2019; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X TAMARA JACINTO ELIAS. Na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 022/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa Conexão Cultural DF# Negócios de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 8 (oito) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 04/02/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; Pelo FAC/SEC/DF: Adão Cândido Lopes dos Santos; BENEFICIÁRIO/A: TAMARA JACINTO ELIAS.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 012/2019**

00150-00010671/2018-93; NOTA DE EMPENHO Nº 00010/2019; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X ELIANA MOURA DE SOUZA. Na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 012/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa Conexão Cultural DF# Negócios de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 8 (oito) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 14/02/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; Pelo FAC/SEC/DF: Adão Cândido Lopes dos Santos; BENEFICIÁRIO/A: ELIANA MOURA DE SOUZA.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 046/2019**

PROCESSO: 00150-00010644/2018-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00058/2019; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X GRAVIDADE ZERO PRODUTORA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA. Na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 046/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa Conexão Cultural DF# Negócios de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0003 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Realização de Ações Artísticas e Culturais - Conexão - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 8 (oito) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/02/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; Pelo FAC/SEC/DF: Adão Cândido Lopes dos Santos; BENEFICIÁRIO/A: GRAVIDADE ZERO PRODUTORA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 047/2019**

PROCESSO: 00150-00010646/2018-18; NOTA DE EMPENHO Nº 00057/2019; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X GALERIA PONTO E PODUÇÕES EIRELI ME. Na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 047/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa Conexão Cultural DF# Negócios de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0003 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Realização de Ações Artísticas e Culturais - Conexão - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 8 (oito) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 04/02/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; Pelo FAC/SEC/DF: Adão Cândido Lopes dos Santos; BENEFICIÁRIO/A: GALERIA PONTO E PODUÇÕES EIRELI ME.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 048/2019**

PROCESSO: 00150-00010647/2018-54; NOTA DE EMPENHO Nº 00056/2019; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X SETIMA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA. Na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 048/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa Conexão Cultural DF# Negócios de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0003 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Realização de Ações Artísticas e Culturais - Conexão - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 8 (oito) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 05/02/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; Pelo FAC/SEC/DF: Adão Cândido Lopes dos Santos; BENEFICIÁRIO/A: SETIMA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 045/2019**

PROCESSO: 00150-00010638/2018-63; NOTA DE EMPENHO Nº 00059/2019; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X BS JOGOS ELETRÔNICOS LTDA. Na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 045/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa Conexão Cultural DF# Negócios de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0003 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Realização de Ações Artísticas e Culturais - Conexão - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 8 (oito) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 01/02/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; Pelo FAC/SEC/DF: Adão Cândido Lopes dos Santos; BENEFICIÁRIO/A: BS JOGOS ELETRÔNICOS LTDA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00063/2019**

PROCESSO: 00150-00006157/2018-53. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a GEOVANA DIAS JARDIM - CPF nº 030.673.066-94. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 6.706,82 (seis mil, setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/02/2019; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019**

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento papel A4 reciclado (material de expediente), por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo: 760/2019-TCDF. Valor estimado: R\$ 25.542,00; enquadramento: natureza 33.90.30.16 - Material de Consumo; classificação funcional e programática 01.122.6003.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF; fonte de recursos: 100. Data limite de recebimento das propostas: 12/03/2019, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2019  
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e insumos médicos para atendimento das demandas da Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE) do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo: 36440/2018 - TCDF. Valor estimado: R\$ 37.000,00. Enquadramento: natureza 33.90.30.09 - Material de Consumo; classificação funcional e programática 01.122.6003.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF; fonte de recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 08/03/2019, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 33142742 ou pelos sítios: [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2019  
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI  
Pregoeira

**INEDITORIAIS****ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PESCA ESPORTIVA -  
RANCHO DOS TRUTAS**

CNPJ: 25.034.523/0001-80

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PESCA ESPORTIVA - RANCHO DOS TRUTAS, convoca todos os seus Associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de fevereiro de 2019, na Sede Provisória, sito à SHIS QI 21 conjunto 07, casa 27, Lago Sul, Brasília/DF, com início às 17h30m, em 1ª convocação, com 2/3 dos cooperados, ou às 18h30m, em 2ª convocação, com metade mais um dos cooperados, ou às 19h30m em última convocação, com o mínimo de seis (06) Associados para deliberarem sobre: 1) Eleição da mesa Diretora do período 06/2017 a 06/2019. 2) Convalidar os atos praticados neste período; 3) Eleição e posse do candidato eleito pela Assembleia, para ocupar a vaga de TESOUREIRO, no lugar do Sr. EDIVALDO PATRIARCA DE MELO, que pediu dispensa do referido cargo, que ocupava. 4) Exclusão do associado ANTONIO DUARTE FILHO, e a Inclusão SAUL ARAUJO RAMOS; 5) Assuntos gerais. Conforme o Estatuto Social, o Associado inadimplente por falta de pagamento de 3 (três) parcelas de sua responsabilidade não terá direito a voto, e não será permitida a representação por meio de mandatário. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2019. JACKSON DE MELO PRATA, Diretor-Presidente.

DAR-130/2019.

**COOPERATIVA HABITACIONAL REGIONAL LTDA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

A Diretoria da Cooperativa Habitacional Regional Ltda., no uso de suas atribuições e de acordo com o seu Estatuto Social, convoca seus associados para Assembleia Geral Ordinária, que fará realizar-se no dia 03 de março de 2019, em sua sede social, no SCS Qd. 02, Bl. "C", nº 99, sala 612, Edifício São Paulo, Brasília/DF, observados os seguintes horários: às 09:00h, em primeira convocação, com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados; às 10:00h, em segunda convocação, com o quórum mínimo de metade mais um dos associados; às 11:00h em terceira e última convocação, com o quórum mínimo de 10 (dez) associados. PAUTA DOS TRABALHOS: 1- Prestação de contas da Cooperativa, compreendendo o relatório da diretoria, o balanço geral e o parecer do Conselho - Fiscal, referente ao período de 2014 à 2018; 2- Eleição da Diretoria, com base no novo Estatuto, com mandato até 31/12/2023; 3- Eleição dos membros do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes), com mandato até 31/12/2019; 4- Criação de Filial na Cidade Ocidental, em Goiás; 5 - Autorização para regularização de documentação judicialmente e venda do lote remanescente de Unai/MG; 6- Contratação de Projeto Minha Casa, Minha Vida Entidade, no município de Luziânia - GO; e, 7- Assuntos Gerais de interesse da Cooperativa. As chapas para concorrerem aos itens 2 e 3 da pauta dos trabalhos deverão ser entregues na sede da Cooperativa, de segunda a sexta-feira nos horários de 08:00 às 18:00 horas, até o dia 01/03/2019. Somente poderão participar desta Assembleia os associados que tenham sido admitidos antes desta publicação. Cada cooperado somente poderá representar outro cooperado por procuração pública ou particular (Art. 43 e Art. 45 do Estatuto Social). Para efeito de quórum é de 200 (duzentos) o número de associados nesta data. Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2019, Leticia Ramos Vieira, Diretora Presidente.

DAR-133/2019.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019022000028

**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 075/2019  
PROCESSO: 2019.01.3101.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/02/2019 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 075/2019, cujo objeto é a Aquisição de Estações de Trabalho (Desktops) e periféricos, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 079/2019  
PROCESSO: 2019.07.3100.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/03/2019 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 079/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Confecção, Fornecimento e Instalação de Cama Solteiro e Cama Beliche contemplando Colchões, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 106/2019  
PROCESSO: 2019.07.3105.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/03/2019 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 106/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção e alarme de incêndio, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

FILANTROPIA-30/2019.

**WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.**

CNPJ Nº 42.278.473/0001-03 - NIRE 53.300.007.241

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
(SEGUNDA CONVOCAÇÃO)**

Brasília, 19 de fevereiro de 2019.

Convocamos os senhores acionistas da Wiz Soluções e Corretagem de Seguros S.A. ("Companhia" ou "Wiz") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 28 de fevereiro de 2019, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Área Especial (A), Bloco E, Edifício Sede Caixa Seguros, 1º andar, Asa Norte, CEP 70701-000, na Cidade de Brasília, Distrito Federal ("AGE"), a fim de deliberar, em sede de segunda convocação, sobre a seguinte ordem do dia: (i) a inclusão, no objeto social da Companhia, de atividade relacionada à teleatendimento; (ii) a alteração do Estatuto Social da Companhia com a finalidade de reduzir o número mínimo de diretores estatutários, de 3 (três) para 2 (dois) membros, e o número máximo, de 5 (cinco) para 3 (três) membros, sendo Diretor Presidente e Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; (iii) a alteração do Estatuto Social da Companhia com a finalidade de, na ausência ou impedimento de um dos diretores, permitir que o Presidente do Conselho de Administração exerça as funções do diretor substituído; (iv) a alteração do Estatuto Social da Companhia com a finalidade de readequar as atribuições do Diretor Presidente devido a reestruturação dos cargos; (v) a alteração do Estatuto Social da Companhia com a finalidade de excluir os cargos estatutários de Diretor Executivo e Diretor Jurídico e de Compliance; e (vi) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso aprovadas as matérias constantes dos itens anteriores.

Informações Gerais:

1. Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

2. Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado neste Edital, portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedidos por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia e, conforme o caso: (i) Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (ii) Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso); (iii) Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso). Todos os acionistas, seus representantes legais ou procuradores deverão comparecer à AGE munidos dos documentos com foto e validade no território nacional que comprovem sua identidade e/ou condição. Solicita-se que os acionistas apresentem os documentos referidos acima com antecedência de 48 horas antes da data da AGE para melhor organização dos trabalhos da AGE.

3. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia ([www.wizsolucoes.com.br/ri](http://www.wizsolucoes.com.br/ri)), no site da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), as informações e documentos pertinentes à matéria a ser examinada e deliberada na AGE, incluindo este Edital, a Proposta da Administração e aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"). Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone (11) 3080-0100 ou via e-mail: [ri@wizsolucoes.com.br](mailto:ri@wizsolucoes.com.br).

FERNANDO CARLOS BORGES DE MELO FILHO  
Presidente do Conselho de Administração

DAR-134/2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.